



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Estado de Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.563

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Resp. Paulo Roberto de Campos Ribeiro
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queirna Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 6293
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Agricultura e Indústria,
Comércio e Mineração

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Transportes

EXTRATO DE CONVÊNIO
Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

TOMADAS DE PREÇOS
Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional
do Pará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Centrais Elétricas do Pará - CELPA

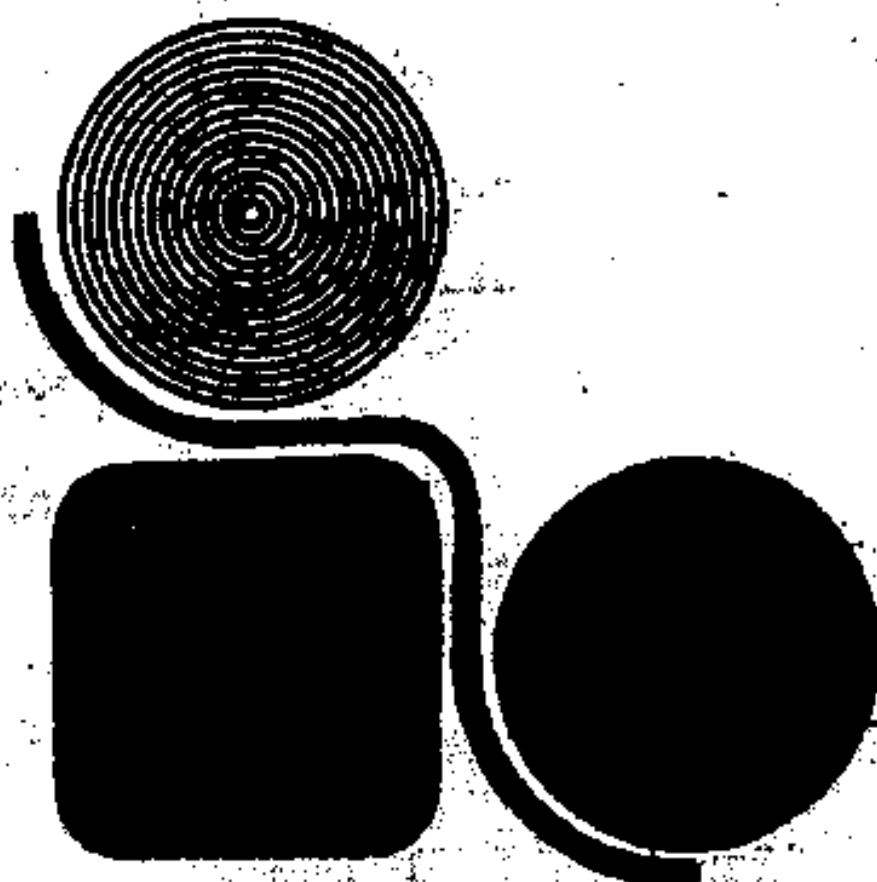
EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

EXTRATO DE CONTRATO
Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do
Pará

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 6.293 DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DO PESSOAL DO MA
GISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, da Lei nº 5.351, de 21 de novembro de 1986;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos do pessoal integrante do Magistério Público Estadual, na forma dos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os benefícios decorrentes da aplicação deste Decreto são ex

tenativos ao pessoal inativo, nas mesmas proporções do pessoal em atividade, para cargos correspondentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de setembro de 1989.

[Assinatura]
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

[Assinatura]
MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
ATIVIDADES DOCENTES**

AGOSTO/89

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO/REFERÊNCIA									
			REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
PROFESSOR	AD-1	GEP-M-AD1-401	216,31	223,38	231,45	239,42	246,59	254,16	261,73	269,30	276,87	284,44
	AD-2	GEP-M-AD2-401	224,04	231,88	239,72	247,56	255,40	263,24	271,08	278,92	286,77	294,61
	AD-3	GEP-M-AD3-401	229,19	237,21	245,23	253,25	261,27	269,29	277,31	285,34	293,36	301,38
	AD-4	GEP-M-AD4-401	231,76	239,87	247,98	256,09	264,20	272,31	280,42	288,54	296,65	304,76

AGOSTO/89

ANEXO II QUADRO SUPLEMENTAR			
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	
PROFESSOR	PA-A	193,14	
PROFESSOR	PA-B	202,79	
PROFESSOR	PA-C	212,93	
PROFESSOR	PA-D	223,56	
CARGO EM EXTINÇÃO			
CARGO	EQUIPARADO A		VENCIMENTO
	NÍVEL	CÓDIGO	
PROFESSOR TITULAR/ADJUNTO	AD-4/10	GEP-M-AD-401	304,76
INSPECTOR ESCOLAR/DIRETOR EP-4	EE-1/1	GEP-M-EE-402	362,66

**QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO
ATIVIDADES ESPECIALIZADAS**

AGOSTO/89

CLASSE	NÍVEL	CÓDIGO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	EE-1	GEP-M-EE-402	362,66	375,35	388,04	400,73	413,43	426,12	438,81	451,51	464,20	476,89
	EE-2	GEP-M-EE-402	423,89	438,72	453,56	468,39	483,23	498,07	512,90	527,74	542,57	557,41

ANEXO I

SETEMBRO/89

QUADRO PERMANENTE
ATIVIDADES DOCENTES

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO/REFERÊNCIA									
			REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
PROFESSOR	AD-1	GEP-M-AD1-401	230,63	238,70	246,77	254,85	262,92	270,99	279,06	287,13	295,21	303,28
	AD-2	GEP-M-AD2-401	242,18	250,66	259,13	267,61	276,09	284,56	293,04	301,51	309,99	318,47
	AD-3	GEP-M-AD3-401	254,28	263,18	272,08	280,98	289,88	298,78	307,68	316,58	325,48	334,38
	AD-4	GEP-M-AD4-401	266,98	276,32	285,67	295,01	304,36	313,70	323,05	332,39	341,73	341,03

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

SETEMBRO/89

ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

CLASSE	NÍVEL	CÓDIGO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
SPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	EE-1	GEP-M-EE-402	381,45	394,80	408,15	421,50	434,85	448,20	461,55	474,91	488,26	505,61
	EE-2	GEP-M-EE-402	446,78	462,42	478,05	493,69	509,33	524,97	540,60	556,24	571,88	587,52

SETEMBRO/89

ANEXO II

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	
PROFESSOR	PA-A	203,15	
PROFESSOR	PA-B	213,30	
PROFESSOR	PA-C	223,95	
PROFESSOR	PA-D	235,20	
CARGO EM EXTINÇÃO			
CARGO	EQUIPARADO A		VENCIMENTO
	NÍVEL	CÓDIGO	
PROFESSOR TITULAR/ADJUNTO	AD-4/10	GEP-M-AD-401	351,08
INSPECTOR ESCOLAR/DIRETOR EP-4	EE-1/1	GEP-M-EE-402	381,45

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VANTAGENS

DO GRUPO MAGISTÉRIO

AGOSTO / 89

100 horas

CARGO	VENCIMENTO	H. ATIVIDADE	GRAT. MAG.	G.N.S.	REMUNERAÇÃO						
PA-A	193,14	46,35	23,95	-	+ Ad.T.Serv. 263,44	AD1-6	254,16	61,00	31,52	-	346,68
PA-B	202,79	48,67	25,15	-	276,61	AD1-7	261,73	62,82	32,46	-	357,01
PA-C	212,93	42,59	25,55	-	281,07	AD1-8	269,30	64,63	33,39	-	367,32
PA-D	223,56	44,71	26,83	214,62	509,72	AD1-9	276,87	66,45	34,33	-	377,65
AD1-1	216,31	51,91	26,82	-	295,04	AD1-10	284,44	72	35,27	-	387,98
AD1-2	223,88	53,73	27,76	-	305,37	AD2-1	224,04	53,77	27,78	-	305,59
AD1-3	231,45	55,55	28,70	-	315,70	AD2-2	231,88	55,65	28,75	-	316,28
AD1-4	239,02	57,36	29,64	-	326,02	AD2-3	239,72	57,53	29,73	-	326,98
AD1-5	246,59	59,18	30,58	-	336,35	AD2-4	247,56	59,41	30,70	-	337,67
						AD2-5	255,40	61,30	31,67	-	348,37
						AD2-6	263,24	63,18	32,64	-	359,06
						AD2-7	271,08	65,06	33,61	-	369,75
						AD2-8	278,92	66,94	34,59	-	380,45
						AD2-9	286,77	68,82	35,56	-	391,15

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VANTAGENS

DO GRUPO MAGISTÉRIO

AGOSTO / 89

100 horas

C A R G O	VENCIMENTO	H.ATIVIDADE	GRAT. MAG.	G.N.S.	REMUNERAÇÃO
AD2-10	294,61	70,71	36,53	-	+ Ad.T.Serv. 401,85
AD3-1	229,19	45,84	27,50	220,02	522,55
AD3-2	237,21	47,44	28,47	227,72	540,84
AD3-3	245,23	49,05	29,43	235,42	559,13
AD3-4	253,25	50,65	30,39	202,60	536,89
AD3-5	261,27	52,25	31,35	250,82	595,69
AD3-6	269,29	53,86	32,32	258,52	613,99
AD3-7	277,31	55,46	33,28	266,22	632,27
AD3-8	285,34	57,07	34,24	273,93	650,58
AD3-9	293,36	58,67	35,20	281,62	668,85
AD3-10	301,38	60,28	36,17	289,33	687,16
AD4-1	231,76	46,35	27,81	222,49	528,41
AD4-2	238,87	47,97	28,77	230,27	537,68
AD4-3	247,98	49,60	29,76	238,06	546,94
AD4-4	256,09	51,22	30,73	245,85	556,20
AD4-5	264,20	52,84	31,70	253,63	565,46
AD4-6	272,31	54,46	32,68	261,42	574,72
AD4-7	280,42	56,08	33,65	269,20	583,98
AD4-8	288,54	57,71	34,63	277,00	593,24
AD4-9	296,65	59,33	35,60	284,78	602,50
AD4-10	304,76	60,95	36,57	292,57	611,76
EE1-1	362,66	-	-	290,13	652,79
EE1-2	375,35	-	-	300,28	675,63
EE1-3	388,04	-	-	310,43	698,47
EE1-4	400,73	-	-	320,58	721,31
EE1-5	413,43	-	-	330,74	744,17
EE1-6	426,12	-	-	340,90	767,02
EE1-7	438,81	-	-	351,05	789,86
EE1-8	451,51	-	-	361,21	812,72
EE1-9	464,20	-	-	371,36	835,56
EE1-10	476,89	-	-	381,51	858,40
EE2-1	423,89	-	-	339,11	763,00
EE2-2	438,72	-	-	350,98	789,70
EE2-3	453,56	-	-	362,85	816,41
EE2-4	468,39	-	-	374,71	843,10
EE2-5	483,23	-	-	386,58	869,81
EE2-6	498,07	-	-	398,46	896,53
EE2-7	512,90	-	-	410,32	923,22
EE2-8	527,74	-	-	422,19	949,93
EE2-9	542,57	-	-	434,06	976,63
EE2-10	557,41	-	-	445,93	1.003,34
PROFº TITULAR	304,76	-	30,48	243,81	579,05
DIRETOR EP-4	362,66	-	-	290,13	652,79

AD1-6	270,99	65,04	33,60	-	369,63
AD1-7	279,06	66,97	34,60	-	380,63
AD1-8	287,13	68,91	35,60	-	391,64
AD1-9	295,21	70,85	36,61	-	402,67
AD1-10	303,28	72,79	37,61	-	413,68
AD2-1	242,18	58,12	30,03	-	330,33
AD2-2	250,66	60,16	31,08	-	341,90
AD2-3	259,13	62,19	32,13	-	353,45
AD2-4	267,61	64,23	33,18	-	365,02
AD2-5	276,09	66,26	34,24	-	376,59
AD2-6	284,56	68,29	35,29	-	388,14
AD2-7	293,04	70,33	36,34	-	399,71
AD2-8	301,51	72,36	37,39	-	411,26
AD2-9	309,99	74,40	38,44	-	422,83
AD2-10	318,47	76,43	39,49	-	434,39
AD3-1	254,28	50,86	30,51	244,11	579,76
AD3-2	263,18	52,64	31,58	252,66	600,06
AD3-3	272,08	54,42	32,65	261,20	620,35
AD3-4	280,98	56,20	33,72	269,74	640,64
AD3-5	289,88	57,98	34,79	278,29	660,94
AD3-6	298,78	59,76	35,85	286,83	681,22
AD3-7	307,68	61,54	36,92	295,38	701,52
AD3-8	316,58	63,32	37,99	303,92	721,81
AD3-9	325,48	65,10	39,06	312,46	742,10
AD3-10	334,38	66,88	40,13	321,01	762,40
AD4-1	266,98	53,40	32,04	256,30	608,72
AD4-2	276,32	55,26	33,16	265,26	630,00
AD4-3	285,67	57,13	34,28	274,24	651,32
AD4-4	295,01	59,00	35,40	283,21	672,62
AD4-5	304,36	60,87	36,52	292,18	693,93
AD4-6	313,70	62,74	37,64	301,15	715,23
AD4-7	323,05	64,61	38,77	310,13	736,56
AD4-8	332,39	66,48	39,89	319,10	757,86
AD4-9	341,73	68,35	41,01	328,06	779,15
AD4-10	351,08	70,22	42,13	337,04	800,47
EE1-1	381,45	-	-	305,16	686,61
EE1-2	394,80	-	-	315,84	710,64
EE1-3	408,15	-	-	326,52	734,67
EE1-4	421,50	-	-	337,20	758,70
EE1-5	434,85	-	-	347,88	782,73
EE1-6	448,20	-	-	358,56	806,76
EE1-7	461,55	-	-	369,24	830,79
EE1-8	474,91	-	-	379,93	854,84
EE1-9	488,26	-	-	390,61	878,87
EE1-10	501,61	-	-	401,29	902,90
EE2-1	446,78	-	-	357,42	804,20
EE2-2	462,42	-	-	369,94	832,36
EE2-3	478,05	-	-	382,44	860,49
EE2-4	493,69	-	-	394,95	888,64
EE2-5	509,33	-	-	407,46	916,79
EE2-6	524,97	-	-	419,98	944,95
EE2-7	540,60	-	-	432,48	973,08
EE2-8	556,24	-	-	444,99	1.001,23
EE2-9	571,88	-	-	457,50	1.029,38
EE2-10	587,52	-	-	470,02	1.057,54
PROF. TITULAR	351,48	-	35,15	281,18	667,81
DIRETOR EP-4	381,45	-	-	305,16	686,61

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VANTAGENS

DO GRUPO MAGISTÉRIO

SETEMBRO/89

100 horas

C A R G O	VENCIMENTO	H.ATIVIDADE	GRAT. MAG.	G.N.S.	REMUNERAÇÃO
PA-A	203,15	48,76	25,19	-	+ Ad.T.Serv. 277,10
PA-B	213,30	51,19	26,45	-	290,94
PA-C	223,95	44,79	26,87	-	295,61
PA-D	235,20	47,04	28,22	225,79	536,25
AD1-1	230,63	55,35	28,60	-	314,58
AD1-2	238,70	57,29	29,60	-	325,59
AD1-3	246,77	59,22	30,60	-	336,59
AD1-4	254,85	61,16	31,60	-	347,61
AD1-5	262,92	63,10	32,60	-	358,62

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 211/89 de 14.09.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando as alterações na estrutura organizacional da SAGU, regulamentada no Decreto 6.261 de 22 de agosto de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.542 de 23 de agosto de 1989.

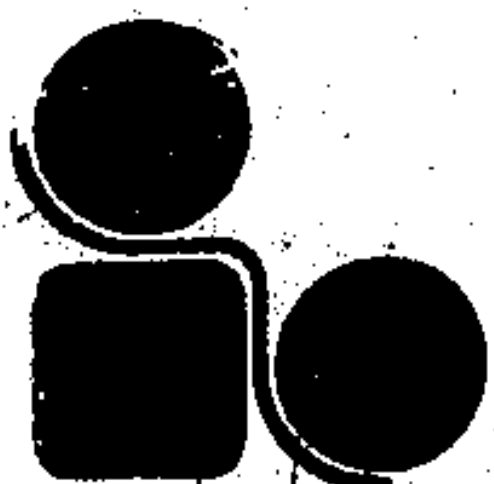
RESOLVE:

DISEGNAR o servidor ANTONIO JOSÉ MARINHO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, da função que viria exercer de Chefe da Divisão de Estudos Básicos - Departamento de Planejamento, Símbolo EG-4 desta Secretaria, a partir de 28 de agosto de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 14 de setembro de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MOTA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 19047, Reg. nº 38908, Dia 22/09/89)



IMPrensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 58,65
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 122,78
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 42,63
Preço por Página NCz\$ 8.696,52

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,83

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPrensa Oficial do Estado.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES:

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-109/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, SEPRAN e a CONSORCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Proc: 2522/89. Fundamento: Convite 145/89. Objeto: Pintura Externa e Reparos Diversos do Prédio do Edifício Sede da SEPRAN, Prazo: 60 dias. Valor: NCz\$ 84.900,00. Dotação: 2910116070251169. Verba: 411000. NE: 1088/89-SE, Belém, 13.9.89. a) Eng.º MANOEL N.S. RIBEIRO, SEPRAN e Sr. RAIMUNDO ZÓZIMO DUARTE DIAS - PROCURADOR DA EMPREITEIRA.

(T. nº 13537, Reg. nº 36911, Dia 22/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 158 de 31 de agosto de 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EUTIQUIO ARAUJO DANTAS, matrícula nº 3340023-22 e portador do CIC nº 105581602-04, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Agrônomo, a quantia de NCz\$ 80,00 (OITENTA CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 62 346 1.142 3132.00 NCz\$ 80,00

O prazo para aplicação deverá ser de 31.08 a 29.09.89 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 31 de agosto de 1989.

JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

em exercício.

PORTARIA Nº 163, de 15 de Setembro de 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO, ANA ISÁ PINA NAZARÉ e JESUS DE SENA RODRIGUES lotado nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para abertura da Carta Convite nº 02/89, para aquisição de persianas para o prédio desta Secretaria, a ser realizada no dia 29 de setembro de 1989, às 10:00 horas nas dependências do Departamento de Administração desta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração de 15 de setembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 164 de 18 de Setembro de 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor AURELIANO FERREIRA TOBIAS JUNIOR, matrícula 5050120-11 e portador do CIC nº 26792702234 servidor desta Secretaria SELCOM, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a quantia de NCz\$600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 07 020 2.173 3120.00 NCz\$ 6000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 18.09.89 a 17.10.89 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 18 de Setembro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 165 de 21 de Setembro de 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988/89.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
Cláudio C. M. dos Santos	Motorista	02/10 à 31/10
Lélia do socorro A. da Costa	Aux. Técnico	02/10 à 31/10
Mª de Nazaré P. de Almeida	Ag. Portaria	02/10 à 31/10
Mª da Conceição L. da Silva	Ag. Portaria	02/10 à 31/10
Wanda Corrêes Sidrin	Téc. Contab.	02/10 à 31/10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 21 de Setembro de 1989.

JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
Em Exercício

(Ext. nº 19045, Reg. nº 36907, Dia 22/09/89)



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

A ECT, através de sua Diretoria Regional do Pará, avisa aos interessados que fará realizar as licitações, nas seguintes condições:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89

DATA e HORÁRIO: 10/10/89 às 09:00 h
OBJETO: Contratação dos serviços de locação, instalação e manutenção de (1) um equipamento CPCT, tipo KS (KEY SYSTEM), no Centro Operacional da ECT/DR/PA.
Capital Mínimo exigido: NCz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/89

DATA e HORÁRIO: 10/10/89 às 15:00 h
OBJETO: Obra de Reforma e Ampliação do prédio onde funciona a Agência da ECT em Macapá, no Estado do Amapá.

Capital Mínimo exigido: NCz\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

As licitações em tela serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação da ECT/DR/PA., podendo os interessados obter o Edital e maiores informações na Gerência de Engenharia e Manutenção, localizada no 4º andar do Edifício Sede da ECT/DR/PA., sito à Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA., de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 15:00 às 18:00 hs.

Belém(PA), 22 de setembro de 1989

DIANE FERREIRA DA MATA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ECT/DR/PA.

(Ext. nº 19050, Reg. nº 36914, Dia 22/09/89)



O BANCO MÚLTIPLO COM A FORÇA DA UNIÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/89
EXTRATO DO EDITAL**

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., torna pública a realização de Tomada de Preço com o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância para Dependências localizadas na cidade de Belém/PA.

O inteiro teor do Edital e seus anexos, que são obrigatórios a todos os participantes da licitação, encontram-se à disposição dos interessados na Rua Gal. Câmara, 156-5º andar - Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, e também na SU-RED VIII, sito à Rua Boaventura da Silva, 403 - 2º andar, na cidade de Belém/PA, devendo as propostas serem apresentadas até o dia 16-10-89, às 15:00 horas.

Porto Alegre, 20 de setembro de 1989.

BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
Comissão de Licitações

(Ext. nº 19043, Reg. nº 36904, Dias 21, 22 e 25/09/89)

**RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL "YATE CLUBE HOTEL"
REDENAÇÃO - PA**

DENOMINAÇÃO: YATE CLUBE HOTEL; NATUREZA: Sociedade Civil sem fins lucrativos; SEDE: Estrada Redenção Bretas s/n, Em 15, Redenção-PA; FUNDAÇÃO: 05 de Setembro de 1989; DURAÇÃO: Por prazo indeterminado; EXERCÍCIO: Ano civil; OBJETIVO: Promover atividades de lazer, Espaços políticos ou Religiosos; ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, ficando a diretoria investida de todos os poderes de administração; RESPONSABILIDADE: O diretor presidente responderá solidariamente, podendo:

- Representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- Nomear e destituir diretores e Comissão de Sindicância;
- Reformar Estatutos;
- Transferir seu cargo para herdeiros ou sucessores, ou indicar substituto temporário ou permanente;

f) Dirigir todos os negócios sociais da sociedade; REFORMA E EXTINÇÃO: A sociedade dissolver-se-á, no caso dos incisos 1, 2 e 3 do Art. 21 do Código Civil Brasileiro, por deliberação do Diretor Presidente, e nos casos:

- Transformação em Sociedade Mercantil;
- Perda dos Objetivos Sociais;
- Involucência de recursos para sua manutenção e com as obrigações;

FUNDADORES: José Bretas, Valter Bretas, Gracie Porfiro Bretas, José Casar Bretas, Ruy Bretas, Sobrinho Mariae Porfiro Bretas, Elouza Porfiro Bretas, Heloisa Porfiro Bretas.

JOSÉ BRETAS - Presidente
VALTER BRETAS - Secretário

(T. nº 13536, Reg. nº 36910, Dia 22/09/89)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: ERILDO CÉSAR RODRIGUES X ERILDO PARÁ
OBJETO: Instalação do Escritório Regional da EMER-PA, na cidade de Abetetuba-PA.

VALOR: NCz-250,00 (duzentos e cinquenta cruzados reais) mensal.

RELSO: Governo do Estado.

VIGÊNCIA: duas meses, a contar de 1º de julho de 1989 a 31 de junho de 1990.

ASSINATURA: 12.7.89.

(Ext. nº 19048, Reg. nº 36908, Dia 22/09/89)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONVÊNIO
PARTES: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
Secretaria do Estado de Justiça
OBJETO: Re-ratificação da Cláusula 39 do Convênio firmado em 06.04.89
OBJETO: Realização do Projeto MOARA
VALOR EMPENHO ELEMENTO DE DESPESA
2.319,18 902.037 08.48.021.2002 - 3111.02
1.880,82 902.038 08.48.021.2002 - 3132.00
RECURSO: Dotação Orçamentária da Fundação Cultural Tancredo Neves

João de Jesus P. Loureiro Arthur Cláudio Mello
(Ext. nº 19057 - Reg. nº 36923 - Dia: 22.09.89)

LÍDER AMAZONIA TAXI AÉREO S/A
C. G. C. M. F.: - 33.754.813/0001-26

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1989

CAPITAL AUTORIZADO.....NCz\$ 2.124.004,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....NCz\$ 1.048.784,00
CAPITAL A SER SUBSCRITO.....NCz\$ 1.075.220,00

01 - DATA DA REALIZAÇÃO: Dez de julho de mil, novecentos e oitenta e nove, às nove horas;

02 - LOCAL: Aeroporto Internacional de Belém, cidade de Belém-PA - Sede Social da Empresa;

03 - CONVOCAÇÃO: convocados através do Edital publicado no "Diário Oficial" e na "Provincia do Pará", nos dias 29 e 30 de junho, 1º e 03 de julho do corrente ano;

04 - PRESENÇA: Representantes com mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas;

05 - MESA DIRETORA: Presidente: Cmte. José Afonso Assumpção; e Secretário: Altamirando Ribeiro Silva;

06 - ORDEM DO DIA: a) Exame e votação do Relatório da Administração, do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.88; b) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1989/1992 e fixação dos honorários dos Administradores; c) Aprovação da Expressão Monetária do Capital realizado e sua capitalização de conformidade com o artigo-167 da Lei 6.404/76; e, d) Outros assuntos de interesse social;

07 - DELIBERAÇÕES: 1. Da Assembléia Geral Ordinária:

a) Aprovação, após discussão, deixando de votar os legalmente impedidos, do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Peças que o acompanham, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88, publicado no "Diário Oficial" e na "Provincia do Pará" dos dias 20 e 21 de junho de 1989, e que já fora colocado à disposição dos Senhores Acionistas, conforme aviso publicado no "Diário Oficial" e na "Provincia do Pará", dos dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de março próximo passado; b) Foram reeleitos para o Conselho de Administração para o triênio 1989/1992, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1992, os seguintes Conselheiros: Cmte. José Afonso Assumpção, brasileiro, casado, aeronauta, portador da Carteira de Identidade nº 67.551, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e CPF nº 000.307.596-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Alameda das Falcatas, 1.060, Pampulha, para Presidente; Cmte. Sênio Mangy Mendes, brasileiro, casado, aeronauta, portador da Carteira de Identidade nº 567, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e CPF nº 012.019.807-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua Humberto de Campos, 480 - aptº 1002 - Leblon; e, Sr. Geraldo Amadeo Bertolotti Strambi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº M. 4353, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº 370.070.766-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Alameda do Ipê Amarelo, 1314 - São Luiz - para Vice-Presidentes, ficando ainda, estipulada a verba mensal de NCz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) como honorários dos Administradores, a ser dividida em comum acordo entre eles; c) Em obediência ao artigo 167 da Lei 6.404/76, foi procedida a correção monetária do capital realizado apurando-se o valor de NCz\$ 934.300,00 (novecentos e trinta e quatro mil e trezentos cruzados novos), e que segundo parâmetros legais, cabe a presente assembléia deliberar sobre sua incorporação ao capital social, ficando deliberado o seguinte: c. 1. - Incorporar ao Capital a importância de NCz\$ 934.294,53 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro cruzados novos e cinquenta e três centavos), sob a forma de novas ações aos atuais Acionistas; e c. 2. - O valor remanescente de NCz\$ 5,47 (cinco cruzados novos e quarenta e sete centavos) permanecerá na rubrica "Correção Monetária do Capital", de acordo com o parágrafo 2º do artigo 167 da Lei de Sociedades Anônimas. Em consequência do deliberado, passa o artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de NCz\$ 1.048.784,00 (Hum milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados novos), constituído de 1.048.784 (Hum milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e quatro) ações nominativas, todas do valor nominal de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Está autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital, independentemente de reforma estatutária, para até NCz\$ 2.124.004,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, e quatro cruzados novos) constituído de 2.124.004 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil e quatro) ações assim distribuídas: 1.082.002 (Hum milhão, sessenta e duas mil, e duas) ações ordinárias nominativas e 1.062.002 (hum milhão, sessenta e duas mil, e duas) ações ordinárias nominativas e 1.062.002 (hum milhão, sessenta e duas mil e duas) ações preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis, à vontade dos acionistas, todos do valor nominal de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada";

08 - APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES: Todas as decisões constantes da ordem do dia foram aprovadas por unanimidade sem restrições ou emendas;

09 - APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos a saber: Cmte. José Afonso Assumpção, Presidente da Mesa; Altamirando Ribeiro Silva, Secretário; e os Acionistas, Cmte. José Afonso Assumpção por si e pela APEL - Aero Participações e Empreendimentos Ltda., Altamirando Ribeiro Silva, por si em conjunto com Geraldo Amadeo Bertolotti Strambi pela LIDER REPRESENTAÇÕES AERONÁUTICAS LTDA., e Cmte. Sênio Mangy Mendes;

10 - DATA E LOCAL: Belém, 10 de julho de 1989

ESTA É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO

ALTAMIRANDO RIBEIRO SILVA
SECRETÁRIO

Renato César Jardim
CPF 526.109.776-20
OAB/MG 41.933
ADVOGADO

Atesto que a presente via da ata da Assembléia Geral Ordinária de 10 de julho de 1989, da empresa LIDER AMAZONIA TAXI AEREO S. A., está de acordo com a que se encontra juntada ao Processo nº 07.01/7198/87 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 31 de agosto de 1989, constando de 03 (três) folhas devidamente carimbadas com o selo do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1989.

Assinatura Illegível

SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS NACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO DESTA
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO

1989/89
001278

SECTº GERAL Alfredo Coelho

(Ext. nº 19054 - Reg. nº 36919 - Dia: 22.09.89)

LÍDER AMAZONIA TAXI AEREO S/A
CGC/MF: 33.754.813/0001-26

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de julho de 1989.

Capital Autorizado.....NCz\$ 2.124.004,00
Capital Subscrito e Integralizado.....NCz\$ 1.048.784,00
Capital a ser Subscrito.....NCz\$ 1.075.220,00

01 - DATA DA REALIZAÇÃO: Dez de julho de mil, novecentos e oitenta e nove, às nove horas;

02 - LOCAL: Aeroporto Internacional de Belém, Cidade de Belém, Estado do Pará, Sede Social da Empresa;

03 - CONVOCAÇÃO: Convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, Cmte. José Afonso Assumpção;

04 - PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração;

05 - MESA DIRETORA: Presidente, Cmte. José Afonso Assumpção, e Secretário, Geraldo Amadeo Bertolotti Strambi;

06 - ORDEM DO DIA: Atendimento ao item II do artigo 142 da Lei 6.404/76, que dá competência ao Conselho de Administração para eleger a Diretoria da Sociedade;

07 - DELIBERAÇÕES: Foram reeleitos Diretores para o triênio 1989/1992, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1992 os seguintes Senhores: para Presidente: Cmte. José Afonso Assumpção, brasileiro, casado, aeronauta, portador da Carteira de Identidade nº 67.551, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e CPF nº 000.307.596-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Alameda das Falcatas, 1.060 - Pampulha; e, para Diretor Financeiro, Altamirando Ribeiro Silva, brasileiro, casado, aeronauta, portador da Carteira de Identidade nº 191.481, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e CPF nº 045.184.387-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Rua Capri, 700 - Bandeirantes. Ficou vago o cargo de Diretor de Operações, que será ocupado interinamente pelo Diretor Presidente;

08 - APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES: Todas as decisões constantes da ordem do dia foram aprovadas por unanimidade, sem restrições ou emendas;

09 - APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes a saber: Cmte. José Afonso Assumpção, Presidente do Conselho de Administração, Cmte. Sênio Mangy Mendes e Geraldo Amadeo Bertolotti Strambi, Vice-presidentes do Conselho de Administração;

10 - DATA E LOCAL: Belém, Pa, 10 de julho de 1989

Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

JOSE AFONSO ASSUMPCAO, Presidente da Mesa, Renato César Jardim, CPF: 526.109.776-20, OAB/MG. 41.933 Advogado - Departamento de Aviação Civil - Seracai.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO DESTA
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO

19 Set 89 001277

SECTº GERAL Alfredo Coelho

(Ext. nº 19055 - Reg. nº 36920 - Dia: 22.09.89)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO

COM SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS, DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE HABITAÇÕES REFERENTES AO CONJUNTO RESIDENCIAL "CATALINA"

PARTES: I - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

II - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

III - ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO

Assim, nos termos da Resolução da Diretoria - ATA Nº 943, de 29 de agosto de 1989, a CEF concede 3 MUITUÁRIA, por este instrumento, um empréstimo suplementar no valor de NCz\$-1.149.775,35 (HUM MILHÃO CEN-TO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), equivalentes, nesta data, a 42.349 Valores de Referência de Financiamento (VRF) e destinados a proporcionar a conclusão das obras habitacionais e ao custeio das despesas remanescentes na operação, de acordo com o Relatório Síntese da operação e as manifestações e pareceres das unidades competentes, constantes do Processo CEF-01/001/055/85, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARÊNCIA

O prazo de carência atual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com a nova data de término prevista para 08.01.90, prorrogação esta que tem como finalidade permitir o último desembolso do empréstimo no prazo previsto, além da efetivação da comercialização das unidades, de acordo com os preceitos das Circulares CONSO nºs 002 e 003/85, do ex-BNH, que normatizam a matéria.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 1989

ASSINADO POR:

p/CEF: ADEMILDO CAVALCANTI COSTA

p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

JOÃO NUNES DE SOUZA

p/ESTADO: HÉLIO MOTA GUEIROS

TESTEMUNHAS: JOSÉ FERREIRA PUTY

EVANDRO SIMÕES BONNA

(Ext. nº 19048, Reg. nº 36912, Dia 22/09/89)

EXTRATO DO 3º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREitada GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 280 UNIDADES HABITACIONAIS DO PARQUE RESIDENCIAL "CATALINA"

PARTES: I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

II- CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - A suplementação será paga em parcela única com vinculação desta a liberação pro cedida pela Caixa Econômica Federal a COHAB/PA, nos termos do instrumento de Re-Ratificação assinado em 19.09.89.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos necessários ao pagamento da suplementação acertada no presente são provenientes do instrumento de Re-Ratificação, com suplementação de recursos, de Contrato de Empréstimo para produção e comercialização de habitações do Conjunto "CATALINA" assinado em 19 de setembro de 1989 entre C.E.F., e COHAB/PA com vistas a consecução dos objetivos do Plano Nacional de Habitação (PLANHAP).

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 1989

ASSINADO POR:

p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

JOÃO NUNES DE SOUZA

p/CONSTRUTORA: ALDEBARO CONTEENTE BARRA

TESTEMUNHAS: LUIS CARLOS HORÁCIO FREIRE

JOSÉ FERREIRA PUTY

(Ext. nº 19049, Reg. nº 36913, Dia 22/09/89)

p/CONSTRUTORA: ALDEBARO CONTEENTE BARRA

TESTEMUNHAS: LUIS CARLOS HORÁCIO FREIRE

JOSÉ FERREIRA PUTY

(Ext. nº 19049, Reg. nº 36913, Dia 22/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 17691/89-SEDUC

INTERESSADO: ASSERF/SEDUC

ASSUNTO: Solicitação de rescisão contratual

DESPACHO

Comprometu-se a empresa Procon Construtora Ltda., nos contratos de empreitada global de material e de mão de obra nºs: 125/88 e 126/88, celebrados com esta Secretaria, a promover, em cento e vinte (120) dias, contados ininterruptamente da emissão das respectivas ordens de serviço e de acordo com os correspondentes cronogramas físicos - financeiros, a entrega dos prédios das escolas que deverão funcionar, nesta capital, nas ruas Paes de Souza, entre 14 de Abril e Castelo Branco, e Perebebuf, entre Senador Lemos e Passagem B., no Bairro da Sacramento, obrigação essa não cumprida, apesar da prorrogação, através de aditivos, do prazo por mais noventa dias e do reajuste do preço inicialmente convenicionado.

Em igual situação se encontra o Contrato nº 127/88, firmado com a Construtora Engenharq Ltda. para construção do prédio da escola na Rua dos Timbiras, nesta cidade. Apesar de haver sofrido aditamentos, com ampliação do prazo de entrega e reajuste do preço originalmente acertado, ainda assim permanecem as obras inacabadas, prejudicando enormemente o atendimento de necessidades absolutamente inadiáveis na área da Educação.

Diante disso, considerando o disposto na Cláusula nona, letra "e", dos mencionados contratos, dou-os por rescindidos de pleno direito, aplicando às infratoras a multa prevista no edital de licitação precedente à subscrição dos mesmos contratos. Em consequência, determino a imediata liquidação deles, antecédida da competente notificação das contratadas, por intermédio de um dos Carrórios de Títulos e Documentos desta Capital.

PUBLIQUE-SE.

Em, 20 de setembro de 1989.

Therezinha Moraes Gueiros

Secretária de Estado de Educação.

(Ext. nº 19051 - Reg. nº 36915 - Dia: 22.09.89)

DENBRASA - DENDE DO BRASIL S/A-CGC/MF-Nº 22.969.167/0001-17 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28.04.89. INSTALAÇÃO: As 08:00 horas do dia 28 de abril de 1989. LOCAL: Sede social, à Rua dos Mundurucus, 1932, sala 402-B, cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas, representando 100% do Capital Votante. MESA: Presidente: Heloisa Helena Kalif Cavalcante e Sandra Helena Kalif Maia - Secretária. CONVOCAÇÃO: Feita através de carta-convite a todos os acionistas. ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, e sua Capitalização; c) Alteração do valor nominal da ação e consequente redução da quantidade de ações; d) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado; e) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, no tocante ao Capital Social; f) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o seguinte: a) O Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de Czf\$ 4.610.371,76 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e seis centavos); c) Foi aprovada a Alteração do valor nominal da ação para NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada mediante o agrupamento de cada 1.000 (hum mil) ações em uma, observadas as espécies existentes, para adequá-las às normas da expressão monetária vigente; d) Aumento do Capital Social Integralizado de NCz\$ 30.095,84 (trinta mil, noventa e cinco cruzeiros e oito centavos), para NCz\$ 34.706,00 (trinta e quatro mil, setecentos e seis cruzeiros novos), mediante a Capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de NCz\$ 4.610,16 (quatro mil, seiscentos e dez cruzeiros novos e dezesseis centavos); e) Elevação do Capital Social Autorizado, de NCz\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos cruzeiros novos), para NCz\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), em consequência do Artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de NCz\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), divididos em 900.000 (novecentos mil) Ações Nominativas, no valor nominal de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, sendo 300.000 (trezentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, e 600.000 (seiscentos mil) de Ações Preferenciais Nominativas". VOTAÇÃO: Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por lei. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade, Belém (PA), 28 de abril de 1989. a) Heloisa Helena Kalif Cavalcante - Presidente, Sandra Helena Kalif Maia - Secretária, Cláudio José Pinheiro, Marcos Agropostoli Ltda. - Acionistas. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da Lei, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob nº 001283, em reunião de 20/09/89. a) Maria do Socorro Vasconcelos - Secretária.

(Ext. nº 19053 - Reg. nº 36918 - Dia: 22.09.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Locação de Veículos AJ-28/89, Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a PARABELM AUL TOMOVÉIS LTDA.-DOBRE RENT A CAR, Proc: 1576/89, Fundamento: - Convite 132/89. Objeto: Locação de 3 Veículos GOL/89 e 1 Pick Up com 0,5 ton. p/ 1º DR, C.P.L, DME e Fiscalização da PA150. Prazo: 120 dias. Valor: NCz\$-25.600,00. Dotação: 291011688538 2197. Verbas: 313200. NE:1032/89-SEO, Belém, 11.9.89. a) Engº. MANOEL N.S. RIBEIRO-SETRAN e SR. JOAO C.R. VASCONCELOS-LOCADORA. (T. nº 13539 - Reg. nº 36917 - Dia: 22.09.89)

ERRATA - No Diário Oficial do dia 21 de Setembro de 1989 de nº 26.562, foi publicado o Resumo do Estatuto do Grupo de Teatro Renascimento, no qual o leia-se corretamente o nome do Secretário: Raniere Soares de Aviz.

(G. R. 28.918)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

-CELPA-

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 033/89

Partes: CELPA X RODRIGUES ARAUJO

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato originário por mais

04 (quatro) meses a partir de 15 de agosto de 1989.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CONTRATANTE.

Belém, 15 de agosto de 1989

Fernando Antonio Castro de Pinho

Diretor-Presidente

(Ext. nº 19052 - Reg. nº 36916 - Dia: 22.09.89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 25.08.89

ASSUNTOS APROVADOS:

I- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para o biênio 1989/1991. Membros efetivos: Fernando Antonio Castro de Pinho, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Alilton Carvalho Guimarães, Rubens Luzio Vaz, Dário José Gonçalves Gomes, Constantino Augusto Tork Brachana, Frederico Aníbal Monteiro, Wilson de Souza. Membros Suplentes: Fernando Gurjão Sampaio, Carlos Estevam Machado de Souza, Cícero Cantuária, Luiz Carlos de Souza Rocha, João Bosco Amazonas Pedrosa, Arlindo Ferreira dos Santos, Mário Teixeira, José Pecorelli.

II- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1989 e fixação da respectiva remuneração. Membros efetivos, com remuneração correspondente 1/10 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, de acordo com a Lei nº 6.404/76: Frederico Coelho de Souza, Pedro Moura Palha, Oscar Dias Teixeira, Francisco Wilson Ribeiro, Mauro de Carvalho Velloso. Membros Suplentes: Ronaldo Gilberto Hum, David Salim Sab Abud, Messias Forte Filho, Fernando Moreira de Castro Júnior, Eduardo de Souza Pereira.

Certifico que, por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, foi arquivada a primeira via desta Ata em 18.09.89 sob o nº 001269.

Belém (PA), 19 de setembro de 1989.

Fernando Antonio Castro de Pinho

Diretor-Presidente

(Ext. nº 19058 - Reg. nº 38924 - Dia: 22.09.89)

COMPANHIA AGRÍCOLA INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C/C (NF) nº 04.953.915/0001-72)

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM

Capital Autorizado: R\$ 247.520.000,00

Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 66.587.982,72

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 18/09/1989, às 08:00 hs. LOCAL: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, Belém-PA. COM PARECIMENTO: a totalidade dos Conselheiros. Mesa: Presidente: João Pereira dos Santos; Secretário: Fernando João Pereira dos Santos. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, aprova-se o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de R\$ 66.587.982,72 para R\$ 75.242.005,44, mediante subscrição de 227.259 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 39,08 cada uma, e do valor total de R\$ 8.654.022,72, integralizadas pela acionista CIBRASA DO BRASIL S/A-CIBRASA, em dinheiro. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001275 em 19/09/1989. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém (PA), 19 de setembro de 1989. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS-Secretário.

(Ext. nº 19058 - Reg. nº 38924 - Dia: 22.09.89)

COLMÉIA INDUSTRIA E AGRICULTURA DO NORTE S/A-CIAN

C/C (NF) 04.808.002/0001-62

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1989.

DIA, HORA E LOCAL: 31.08.89, às 10:00 horas, na sede social à Rua Santo Antônio 317, sala 301, Belém, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: A todos os membros e avisos publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 1989 e "A Província do Pará" nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 1989. COMPARECIMENTO: Acionistas representando número legal; MESA DIRETORA: Presidente-Vasco Tozzini, Secretário-Saverio D'Arco; DELIBERAÇÕES: Os acionistas por unanimidade tomaram as seguintes deliberações: 1) Aprovaram a "Proposta da Diretoria", para a transferência da sede social da sociedade para a Rua Ulisses Cruz, 127, 1º andar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2) Aprovaram a nova redação do Artigo 2º do Estatuto Social, que passou a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Ulisses Cruz, 127, 1º andar, podendo ser criadas e encerradas filiais, agências escritórios, depósitos ou representações em qualquer território Nacional, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais. Vasco Tozzini-Presidente; Saverio D'Arco-Secretário. A referida Ata foi registrada na JUCEPA sob nº 001226 em 12.09.89.

(T. nº 13540 - Reg. nº 38921 Dia: 22.09.89)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

EDITAL

De conformidade com o disposto no Art. 58, da Lei nº 4.215/63 faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional os Bachareis: ANTONIO SERGIO COELHO DA CONCEIÇÃO, ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA, ANTONIO NAZARE PANTOJA DE SOUZA, AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, ELIEIR DE FÁTIMA DA SILVA, HELCIO JÚLIO COSTA DIANTAS, JOSÉ VILLAGA DA SILVA, MÁRIO SÉRGIO GONZALEZ DE OLIVEIRA, MARILENE PINHEIRO DA COSTA, MARIA DO PERPETUO SODORNO LEÃO LOPES, VICENIE DE PAULO CONCEIÇÃO COSTA, PROVISORIAS: ANTONIO JOSE DE BARROS LOBO FILHO, STELLA MARIA LOBATO DA SILVA, ESTAGIÁRIOS: ANTONIO NAZARE ELIAS CORREA, ALVARO GUILHERME PALHEIRA AMAZONAS, AMANACI GIANNACCINI, ANDRÉ LUIS PORTALEIA DE OLIVEIRA, ANTONIO PAULO DA COSTA NUNES, ARACI FERREIRA MIRAN DA BEHAUETA MARIA MELO E SILVA, DAVI MONTEIRO DINIZ, FÁBOLA SOUZA BONDALO, GILBERTO CARLOS COSTA SENA, JADER KAWAGE DAVID, JAQUELINE DA SILVA CAMPOS, JOSÉ ALYRIO WENZELER SARRA, JOSÉ CARLOS DA SILVA BRITO, JOAQUIM MENDES RIBEIRO, LUCIENE CORREIA DE BRITO, MONICA COELHO FRANCO, NADIR FERREIRA LIMA, OCELIO DE JESUS CANHEIRO DE MORAIS, OTANIEL RICARDO DA SILVA COSTA, PAULO FERNANDES CAMPOS MACIEL, RAIMUNDO JERGENE SANTOS DE MATOS, REGINA HELENA TAVARES FERNANDES CAVALDO, RINALDO DO ESPÍRITO SANTO BARATA FERREIRA, RITA MIRIAM TAVARES BRAGA, VALERIA CRISTINA MECE DO PEREIRA. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO PARÁ em 18 de Setembro de 1989) ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVACANTE-Conselheiro-1º Secretário.

(Ext. nº 19044, Reg. nº 38908, Dia 22/09/89)

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA

Torne público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ - SESPA, a Licença Prévia nº 005/89, com validade de 160 (cento e cinquenta) dias, para desenvolver estudos relativos à planta industrial de beneficiamento e calcinação de bauxita refratária, na BR-010 KM 280, Distrito de Camoá, Município de Paragominas, Estado do Pará.

(Ext. nº 19064, Reg. nº 38931, Dia 22/09/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS "BOM JESUS", aprovada em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 30 de julho de 1989. Denominação: Associação de Produtores Rurais "Bom Jesus" natureza Jurídica: Associação de Produtores Rurais "Bom Jesus" Data de Fundação: 30 de julho de 1989. Finalidade: Promover a união e organização dos produtores, defendendo seus direitos. Fundo Social: Promoção do bem no sentido cultural, recreativo, agropecuario. Sede: Comunidade de Jatroca, município de Primavera, Tasso de Fátima, Interdistrito Administrativo e Representação: Composto por uma Diretoria eleita pelos sócios. Prazo de duração: 02 anos. Reforma do Estatuto: de acordo com a necessidade e através de Assembleia Geral. Responsabilidade: Todos os associados de acordo com suas competências. Dissolução: Por deliberação de maioria dos associados através de Assembleia Geral Extraordinária. Diretoria: Presidente: Joaquim Gomes de Souza; Vice-Presidente: Luis Carlos Borges de Souza; 1º Secretário: Modercy da Silva Souza; 2º Secretário: Maria Alcélia de Souza Ferreira; 1º Tesoureiro: José de Souza Ferreira; 2º Tesoureiro: Silvério Silveira de Souza.

(B. R. 28.917)

AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A - C/C (NF): 04.794.962/0001-10

RELATÓRIO DA DIRETORIA: SENHORES ACIONISTAS, CUMPRINDO DISPOSITIVOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS, APRESENTAMOS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. ESTAMOS A DISPOSIÇÃO DE: A) SAS., PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS. A) DIRETORIA.

Table with columns: BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988, 1.988, 1.987, PASSIVO, 1.988, 1.987. Rows include ATIVO, CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, ESTOQUES, PERMANENTE, IMOBILIZADO, DEP. ACUMULADA(-), DIFERIDO, ESTUDIOS E PROJETOS, DESP. DE IMPLANTAÇÃO, TOTAL DO ATIVO, PASSIVO, CIRCULANTE, FORNECEDORES, IMP. E TAXAS, EXIG. A LONGO PRAZO, CRÉD. DE ACIONISTAS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL AUTORIZADO, CAP. A SUBSCREVER, RESERVA DE CAPITAL, TOTAL DO PASSIVO.

Table with columns: 1.988, 1.987, ORIGENS, SALDO CORR. MONET., REALIZ. DE CAPITAL, DEPRECIACÃO, REDUÇÃO DO P.L., AUMENTO DO E.L.P., SOMA DAS ORIGENS, APLICAÇÕES, AUMENTO IMOBILIZADO, AUMENTO DIFERIDO, REDUÇÃO DO E.L.P., REDUÇÃO DIFERIDO, CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO, SOMA DAS APLICAÇÕES.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO, GRUPO, ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO, 1.987, 1.988, VARIACÃO.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO, ESPÉCIE, AUTORIZADO, SUBSCRITO, A SUBSCREVER, VLR. AÇÃO, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS, T O T A L S.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, COMPONENTES, CAPITAL, RES. CORR. MONETÁRIA, RESERVA AJUSTE DE AÇÕES, TOTAL, SALDO EM 31.12.1987, REALIZ. DE CAPITAL 17.10.88, AJUSTE DA C. MONET. 1987, CORREÇÃO MONETÁRIA, SALDO EM 31.12.1988.

Table with columns: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA, CONTADOR, KLEBER BERNARDES DA SILVA, JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES-DIRETOR, LAURO DOS SANTOS MELO FILHO, JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA, WAGNER NUNHOZ FERNANDES, JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA-DIRETOR, CONTADOR - CRC.PA.: 2379.

(Ext. nº 19058, Reg. nº 38925, Dia 22/09/89)

LANDE AGROPECUÁRIA S/A C/C (NF) Nº 22.955.017/0001-35

Extrato da Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade de Por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Autorizado nos termos da Lei 6404 de 15/12/1976. As 10:00 (dez) horas do dia 31/08/89, na Sede Social na Fezenda da Iandê, a margem direita do Rio Anabijú, no Município de Mirama, Estado do Pará, com a presença da totalidade dos sócios quotistas da Empresa Limitada, foram tratados e aprovados os seguintes assuntos: 1) Transformação da espécie jurídica de Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima sob a denominação de Lande Agropecuária S/A, com Capital Autorizado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Cruzados Novos) divididos em 300.000 (trezentos mil) de ações ordinárias e 300.000 (trezentos mil) ações preferenciais, todas denominadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Cruzado Novo) cada uma e que as ações preferenciais, destinam-se a subscrição e integralização exclusivamente com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM; 2) Através de integralização de terras semoventes e moeda corrente, ficou aumentado o Capital Integralizado da Empresa em Ações Ordinárias Nominativas de R\$ 200.000,00 (duzentos Cruzados Novos) para R\$ 215.866,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis Cruzados Novos); 3) Apreciação e Consolidação dos Estatutos Sociais; 4) Eleição para compor o Conselho de Administração e Primeira Diretoria. Após votação, verificou-se terem sido eleitos para o Conselho de Administração os seguintes: como Presidente José Ferreira Teixeira Neto e membros os Srs. Oscar Dias Teixeira Junior e Luiz Fernando da Silva, e como membros da Diretoria com mandato até a AGO de 1992, foram eleitos: Diretor-Suplente: Oscar Dias Teixeira Junior; Diretor-Administrativo: Maria José Ferreira Teixeira e Diretor-Financeiro: Elóiás Elie na Teixeira da Silva; 5) Foi aprovado também como pro-labore para os membros do Conselho de Administração em 01 (um), sala rio mensal e para a Diretoria 3 (três) salários mínimos mensais. A via original desta Ata, em 02 (dois) exemplares, por ser senado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 153.00015979 de 20/09/89. Oscar Dias Teixeira Junior Secretário.

(Ext. nº 19062, Reg. nº 38928, Dia 22/09/89)

AGROPECUÁRIA S/A C/C (NF) Nº 04.255.592/0001-42 ERRATA - Na publicação do Extrato de AGE, de 31/08/89, inserida no D.O. nº 26.557 de 14/09/89, não incorreu na taxa; Conforme Ofício GS-02141 de 21/08/89, LEI Nº 6.404/76, art. 2º, inciso III, parágrafo 1º, a taxa de 21/08/89, refere-se ao exercício de 1989.

(Ext. nº 19061, Reg. nº 38928, Dia 22/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede, a tv. do Craco, nº 2156, nesta

cidade, receberá propostas para a execução das seguintes obras: TOMADA DE FREIOS Nº 45/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Tucuruí. Abertura: 10.10.89, às 10:00 horas; TOMADA DE FREIOS Nº 46/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Ourilândia. Abertura: 10.10.89, às 12:00 horas; TOMADA DE FREIOS Nº 47/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, na localidade de Marubá. Abertura: 11.10.89, às 10:00 horas; TOMADA DE FREIOS Nº 48/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Melgaço. Abertura: 11.10.89, às 12:00 horas. Copias, airas, que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se a disposição dos interessados a partir do dia 25.08.89, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Diretoria de Obras do SEMP, Belém, 21 de setembro de 1989. Eng. JOSÉ FERREIRO MENEZES PINHO - Presidente da Comissão. VISTO: Eng. ISMAR FERREIRA DA SILVA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. nº 19063, Reg. nº 38930, Dias 22, 25 e 28/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Reparação AT-052/89, Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, SESTRAN e a firma PARÁ VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LIDA, Proo: 1112/89. Fundamento Legal: Convite Nº 82/89-GEL. Objeto: Recuperação do Equipamento Mecânico, tipo cavalo mecânico (carro), Prefixo TE-35 pertencente a Sede Central da SESTRAN, Praso: 8 dias. Valor: R\$ 1.900,00. Dotação: 291011670212195. Verbas: 3132,00. Nº: 419/89-SEB, Belém, 19.7.89. a) Eng. MANOEL N.S. RIBEIRO-SISTRAN e Sr. OSVALDO SANTOS-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPREITEIRA.

(T. nº 13538, Reg. nº 38926, Dia 22/09/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB. SECRETARIO DE EST. FAZENDA. RESUM. Nº 623/89-Remover, da DGAT Coordenadora de Fis. Calificação para a 1ª Região Fiscal, JOSE PAULO MENDES DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico do Quadro Suplementar da SEFA.

PORT. Nº 624/89- 1- Colocar à disposição da 13ª R.F. JOAQUIM JOSE ALVES PESSOA, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Região Fiscal.

2- Designar JOAQUIM JOSE ALVES PESSOA, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 13ª Região Fiscal.

PORT. Nº 627/89-Dispensar DAYSE MOURA VIANA, da função de Técnico I, do Quadro Suplementar da SEFA, em virtude de aprovação no concurso Público C-45, para o cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 7ª Região Fiscal.

PORT. Nº 628/89-Dispensar, IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA, da função de Técnico I, do Quadro Suplementar da SEFA, em virtude de aprovação no Concurso Público C-45, para o cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização lotado na 1ª Região Fiscal.

PORT. Nº 629- 1- Colocar à disposição da 11ª Região Fiscal, RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 9ª Região Fiscal.

2. Designar, RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO, para exercer a função de Assistente Técnico da 11ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORT. Nº 630/89-Localizar na 1ª Região Fiscal, WALKIRIA DUARTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Administrador lotado na SEFA.

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª- REGIAO FISCAL:		
BELEM	171.047-8	207.888,50
2ª- REGIAO FISCAL:		
CASTANHAL	170.584-9	15.255,50
S. MIGUEL DO GUAMA	170.624-1	11.547,00
COLARES	170.590-3	739,50
CURUÇA	170.588-1	3,00
IGARAPE-AÇU	170.593-8	288,50
IMANGAPI	170.598-9	
MAGALHÃES BARATA	170.610-1	
MARACANA	170.602-0	
MARAPANIM	170.603-9	
S. I. PARA	170.630-6	2.039,50
S. M. PARA	170.632-2	339,00
S. A. TAUÁ	170.631-4	115,50
S. C. ODIVEIAS	170.627-6	
S. F. PARA	170.623-3	3,00
VIGIA	170.643-8	180,50
3ª- REGIAO FISCAL:		
ITUPIRANGA	170.596-2	149,00
PACAJÁ	171.108-3	
JACUNDA	170.600-4	702,50
MARABÁ	170.604-7	23.223,00
S. J. ARAGUAIA	170.638-1	292,50
CURIONÓPOLIS	171.104-0	1.274,50
PARAUPEBAS	171.100-8	1.716,00
BREJO GRANDE	171.097-4	32,00
TUCURUI	170.640-3	3.757,50
BOM JESUS TOCANTINS	171.098-2	352,50
4ª-REGIAO FISCAL:		
ALENQUER	170.566-0	160,00
RIUOPOLIS	171.107-5	53,00
ALMEIRIM	170.565-2	1.182,50
AVEIRO	170.571-7	
FARO	170.591-1	
ITAITUBA	170.597-0	17.501,00
JURUTI	170.599-7	
MONTE ALEGRE	170.607-1	225,00
OBIDOS	170.612-8	2.799,00
ORIXIMINA	170.614-4	
PRAINHA	170.619-5	523,00
SANTAREM	170.628-4	22.364,50
5ª-REGIAO FISCAL:		
AFUA	170.564-4	
ANAJÁS	170.568-7	
BAGRE	170.579-2	
BREVES	170.578-4	
CHAVES	170.585-7	
CURRALINHO	170.587-3	
GURUPA	170.592-0	
MELGAÇO	170.609-8	
OEIRAS DO PARA	170.613-6	
PONTA DE PEDRAS	170.616-0	
PORTEL	170.617-9	
S. S. B. VISTA	170.626-8	
6ª-REGIAO FISCAL:		
ABAETUBA	170.562-8	1.882,50
BAIXO	170.574-1	
BARCARENA	170.572-5	638,50
CANETA	170.581-4	186,50
IGARAPE-MIRI	170.594-6	20,00
LIMOEIRO AJURU	170.601-2	
MOCAJUBA	170.605-5	33,50
MOJU	170.606-3	235,00
7ª-REGIAO FISCAL:		
C. ARAGUAIA	170.586-5	1.328,00
S. GERALDO	171.114-8	
S. M. BARREIRAS	171.110-5	
REDEÇÃO	170.958-5	3.396,00
RIO MARIA	170.957-7	976,00
SANTANARÁ	170.634-9	
S. FELIX DO XINGU	170.637-3	335,00
TUCUMÁ	171.102-4	838,50
XINGUARA	170.960-7	1.448,50
OURILANDIA DO NORTE	171.101-6	691,00
8ª-REGIAO FISCAL:		
CAPITAO POÇO	170.589-0	861,50
IRITUIA	170.595-4	166,00
MAE DO RIO	171.106-7	665,00
PARAGOMINAS	170.620-9	10.575,50
S. D. CAPITAO	170.583-0	404,50
GARRAFO GRANDE	171.103-2	38,00
9ª-REGIAO FISCAL:		
ANANINDEUA	170.570-9	18.868,50
BENEVIDES	170.575-0	223,50
10ª-REGIAO FISCAL:		
ALTAMIRA	170.567-9	8.316,50
PORTO DE NOZ	170.618-7	
S. J. PORFIRIO	170.636-5	
URUARA	171.112-1	
MEDICILANDIA	171.111-3	

11ª-REGIAO FISCAL:		
RONDON DO PARA	170.959-3	4.088,00
VISEU	170.642-0	31,00
D. ELIZEU		887,00
12ª-REGIAO FISCAL:		
CAPANEMA	170.582-2	4.429,50
AUGUSTO CORREA	170.569-5	23,50
BRAGAÇA	170.573-3	2.397,50
NOVA TIMBOTEUA	170.611-0	84,50
PEIXE-BOI	170.621-7	26,50
PRIMAVERA	170.622-5	76,50
SALINÓPOLIS	170.635-7	191,50
SANTAREM NOVO	170.633-0	
BONITO	170.576-8	22,50
OURÉM	170.615-2	214,50
SÃO JOAO DE PIRABAS	171-099-0	134,50
13ª-REGIAO FISCAL:		
TÓME-AÇU	170.641-1	2.309,00
BUJARU	170.577-6	59,00
CONCORDIA DO PARA	171.115-6	161,00
ACARA	170.563-6	71,00
TAILANDIA	171.109-1	
14ª-REGIAO FISCAL:		
SOURÉ	170.625-0	106,50
S. CRUZ DO ARARI	170.629-2	97,00
SALVATERRA	170.639-0	
CACHOEIRA DO ARARI	170.580-6	
PONTA DE PEDRAS	170.616-0	
MUANÁ	170.608-0	9,50
TOTAL GERAL		
		366.893,00

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23 DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

Estabelece muitas relacionadas ao não cumprimento dos prazos de Recadastramento.

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferido por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de fazer cumprir as regras estabelecidas para o Recadastramento das Empresas do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam multadas em até 50 (cinquenta) UFEPAS todas as Empresas da 1ª e 9ª Regiões Fiscais que não atenderem aos prazos para o Recadastramento, divulgados pela imprensa local.

Parágrafo único - Se o Recadastramento for efetuado até 15 de setembro do corrente ano, a multa será reduzida em 50% (Cinquenta por cento).

Art. 2º - O prazo de Recadastramento das Empresas das demais Regiões Fiscais expira dia 30 de setembro de 1989.

Art. 3º - As Empresas serão multadas em função de seu porte de acordo com a tabela abaixo.

Grandes Empresas - 50 UFEPAS
Média Empresa - 40 UFEPAS
Pequena Empresa - 30 UFEPAS
Super Pequena Empresa - 20 UFEPAS

Parágrafo Único - As multas indicadas acima sofrerão redução de 30% para as Empresas localizadas nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Regiões Fiscais.

Art. 4º - Qualquer pedido feito à Secretaria de Estado da Fazenda só poderá ser deferido após exame preliminar relativo à condição Cadastral da Empresa e respectivo pagamento da multa indicada, nesta Instrução Normativa no caso da mesma não ter sido Recadastrada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24 DE 31 DE AGOSTO DE 1989

Disciplina utilização das Notas Fiscais do Produtor da 9ª Região Fiscal.

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, CONSIDERANDO ter-se esgotado o estoque de Notas Fiscais da 1ª Região Fiscal; CONSIDERANDO, finalmente, a adoção de novo documento fiscal de NOTA FISCAL DO PRODUTOR para uso de todas as Delegacias Regionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 31 de agosto de 1989, a 1ª Região Fiscal, utilizar Notas Fiscais do Produtor da 9ª Região Fiscal (Comércio Interestadual), mediante a aposição de um carimbo com os dizeres: "Autorizada pela Instrução Normativa nº 24/89 do Senhor Secretário de Estado da Fazenda".

Art. 2º - A autorização está circunscrita à numeração de 016.001 à 018.500 para Notas Fiscais do Comércio Interestadual.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª CAMARA PERMANENTE

ACORDAO Nº 86

Recurso nº 674 "Ex-officio"

Recorrente: Delegado Regional da Faz. Est. 1ª R. Fiscal

Contribuinte: Raimundo Moraes Lobo Ins. Est. 15.06355-6

Relator: Conselheiro SALOMAO ESSUCY SOARES

EMENTA

I - ICM - Auto de Infração;

II - Incabível o Auto de Infração por não exibição de documentos fiscais, quando estes foram apresentados à fiscalização em tempo hábil;

III - Recurso "ex-officio" não conhecido.

ACORDAO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal e interessado Raimundo Moraes Lobo, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso "ex-officio" mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1989.

SALOMAO ESSUCY SOARES
Presidente

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

SALOMAO ESSUCY SOARES
Conselheiro Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª CAMARA PERMANENTE

ACORDAO Nº 87

Recurso nº 662 "Voluntário Ex-Officio"

Recorrente: Liquid Carbonic Industriais S/A

Recorrente: Delegado Regional da Faz. Estadual - 1ª R. Fiscal

Recorrido: Delegado Regional da Faz. Estadual - 1ª R. Fiscal

Contribuinte: Liquid Carbonic Industriais S/A

Relatora: Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA

EMENTA: 1- ICM - Auto de Infração

2- Comprovada a inexistência de emissão de entradas de mercadorias, descabe cogitar-se de aplicação de penalidade pecuniária;

3- Recursos Voluntários e "Ex-officio" providos.

ACORDAO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Liquid Carbonic Industriais S/A e o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal e contribuinte Liquid Carbonic Industriais S/A acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, por unanimidade de votos, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário e "ex-officio" reformando a decisão de primeira instância, relativamente a imposição de multa pelo não cumprimento de obrigação acessória.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará - 1ª Câmara Permanente, em 30 de agosto de 1989.

SALOMAO ESSUCY SOARES
Presidente

Dr. LEOPOLDO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Conselheira-Relatora

1ª CAMARA PERMANENTE

ACORDAO Nº 88

RECURSO Nº 556

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZ. ESTADUAL 4ª RF

RELATOR: AFONSO MARIA DE LIGORIO BARRAL MONTEIRO

EMENTA:

I - ICM - Auto de Infração

II - O mérito não pode ser apreciado neste Conselho, quando o Poder Judiciário já se pronunciou a respeito;

III - Processos que a Justiça deu ganho de causa ao contribuinte, devem ser arquivados na repartição de origem, após o encaminhamento por este Conselho.

IV - Recurso voluntário procedente.

ACORDAO

Visto relatados e discutidos os presentes autos de Recurso voluntário em que é recorrente Mineração Rio do Norte S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente o presente julgado, pelo arquivamento do referido processo por ter dado ganho de causa ao contribuinte na Justiça.

Sala de Reunião do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em 30 de Agosto de 1989.

SALOMAO ESSUCY SOARES
Presidente

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Conselheira-Relatora

(Ext. nº 19080, Rec. nº 30027, Dia 22/08/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2159 DE 11 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02885/87-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 748, de 24.12.83, BALBINA NAZARE DOS SANTOS, matrícula nº 0004301/016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 25.09.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de setembro de 1989.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2160 DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 748, de 24.12.83, o 3º Sargento PM JOAO AUGUSTO PIMENTEL BARBOSA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Juruti.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de setembro de 1989.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2170 DE 14 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01825/89-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE LOURDES BEZERRA VIANA, matrícula nº 0102130-10, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública, e contar de 17.08.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de setembro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2174 DE 14 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01822/89-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE FÁTIMA FARIAS DA SILVA, matrícula nº 0286052-18, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretária de Estado de Educação - Interior, e contar de 01.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de setembro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2176 DE 14 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01812/89-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALMIR EPRAIM DA ROCHA MELO, matrícula nº 5073952-10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Educação - Capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de setembro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2170 DE 13 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, BERILO RAMOS BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Jurut.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de setembro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2171 DE 13 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDUARDO FERREIRA GEMAQUE, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Chevea.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de setembro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2184 DE 15 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Processo nº 01750/-SEAD,
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" ALCINDO SARMENTO FERREIRA, matrícula nº 0005037/011, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.3, Classe "C", da Secretária de Estado da Viação e Obras Públicas para a Secretária de Estado da Fazenda, e contar de 01.09.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de setembro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2188 DE 15 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Processo nº 01810/-SEAD,
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" JOÃO RODRIGUES BINO, matrícula nº 0124188/014, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", da Secretária de Estado de Saúde Pública para a Secretária de Estado da Fazenda.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de setembro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2185 DE 15 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Processo nº 009811/89-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Educacional do Distrito Federal, ADZINA BRAGA FERRAZ, matrícula nº 0188635/020, ocupante do cargo de Professor de 1º Grau, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretária de Estado de Educação - Capital, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de setembro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2187 DE 15 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretária de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 725/89, de 15.08.89, Associação Brasileira de Criminalistas,
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao X CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, a realizar-se no Centro de Convenções do Castro's Park Hotel, na cidade de Goiânia, no período de 16 a 21 de outubro do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretária de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de setembro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2175 DE 14 DE SETEMBRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 078, de 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado, na Secretária de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Adelberto Jorge Câmara Corrêa Matrícula nº 0088622-15	Agente de Vigilância Sanitária, GEP-ANM-812.1 Cl. "A"	01806/89	02 anos, a contar de 01.06.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de setembro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1256 DE 06 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 7º, item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, SALMOSINA BORGES SANTANA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretária de Estado de Educação - mun. de Ananindeua.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1601 DE 03 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, NOEMIA DE MATOS BRANDÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Maria Luiza C. Rêgo".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1257 DE 06 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, FELICIA LEA DA SILVA CAMPOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Artur Porto".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de junho de 1989.
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1821 DE 20 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 7º, item IV da Constituição Federal, arts. 35, "caput" e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Artur Porto".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de julho de 1989.
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1829 DE 13 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 7º, item IV da Constituição Federal, arts. 35, "caput" e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Artur Porto".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1989.
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1757 DE 13 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), arts. 37, § 2º, 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, ESTEFÂNIA DA CONCEIÇÃO BORGES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Mun. de Curuçá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1767 DE 13 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 2º § 1º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA TEREZA DE JESUS PEREIRA ALHO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1350 DE 13 DE JUNHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III § 1º e 111 item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 2º § 1º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA TEREZA DE JESUS PEREIRA ALHO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II lotado na Secretária de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de junho de 1989.
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1498 DE 28 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111 item I, alínea "b" da Constituição do Estado, combinado com o art. 151, item II da Lei nº 749/53, art. 7º item IV, da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, CLEINILZE SILVA LIMA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretária de Estado de Educação-mun. de Santarém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1110 DE 17 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 35 "caput", 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, MARILENA VIEIRA DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital "E.E. Augusto Olímpio".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0998 DE 15 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35 "caput" e art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, DEUZARINA TEIXEIRA DOS SANTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1095 DE 16 DE MAIO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III § 1º e 111 item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, SALMOSINA BORGES SANTANA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretária de Estado de Educação-mun. de São João de Araguaia.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1601 DE 03 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, NOEMIA DE MATOS BRANDÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Maria Luiza C. Rêgo".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1601 DE 03 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, NOEMIA DE MATOS BRANDÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Maria Luiza C. Rêgo".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1601 DE 03 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, NOEMIA DE MATOS BRANDÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Maria Luiza C. Rêgo".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1601 DE 03 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, NOEMIA DE MATOS BRANDÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Maria Luiza C. Rêgo".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1601 DE 03 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, NOEMIA DE MATOS BRANDÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Maria Luiza C. Rêgo".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1601 DE 03 DE JULHO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, NOEMIA DE MATOS BRANDÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Maria Luiza C. Rêgo".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 03 de julho de 1989
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.808, de 24.08.89

PORTARIA Nº 1257 DE 06 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARLY DIAS DOS SANTOS AMORIM, no cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-402-E2 - Lic. Plena, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital "E. E. de 1º Grau Amazonas Figueiredo".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de junho de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração,
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.808, de 24.08.89

PORTARIA Nº 1484 DE 27 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 18/81), § 2º do art. 37 da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 8º da Lei nº 6020/82, art. 35 "caput" e 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA LENORA MENEZES DE BRITO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretária de Estado de Educação-Capital "Instituto Carlos Gomes".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de junho de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração,
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.819, de 29.08.89

PORTARIA Nº 1417 DE 19 DE JUNHO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 14733/89-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Senado Federal, ELENIZA SOARES ALVES, matrícula nº 0493781/029, ocupante do cargo de professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretária de Estado de Educação - Capital, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de junho de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.498, de 20.06.89. (G. Reg. nº 28602)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26.09.89, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agtvte: Evandro Azevedo Júnior (Adv. Carlos R. Affonso)
Agtvda: Vivenda (Adv. Maria Antonete Machado Tárrio)
Relatora: Des. Lydya Dias Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE CASTANHAL
Sencter: Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal
Senctda: Maria do Socorro Reis de Sá (Adv. Waldemar F. Vianna)
Relatora: Des. Lydya Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Brasmógno - Brasil Mógno Exportadora Ltda. (Adv. Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues)
Apdos: Carlos Alberto de Lima Chermont e Afonso de Lima Chermont (Adv. Helena Lobato)
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Rosane Marques Rosado Gomes (Adv. Afonso Victor Cardoso)
Apdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Santiago Sizo Fidalgo Filho)
Relatora: Des. Izabel Vidal de N. Leão
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE MUANÁ
Aptes: Francisco Anesiano Moraes e outros (Adv. Raimundo Wilson F. da Rocha Costa)
Apdos: José Thomas do Vale Cunha e sua mulher (Adv. José Maria Paes Lourinho)
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Espólio de Salim Mastop (Adv. Egídio Machado Sales Filho e Otávio A. Sales)
Apdo: Eletroluz Material Elétrico Ltda. (Adv. Wilson Dahãs Jorge Filho)
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Geraldo Rabelo Barbosa (Adv. Abraam Assayag)
Apdo: Cristo Nazare Barbosa do Nascimento (Adv. Evangelina A. Parah)
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivã: Silvana Rocha

Belém (Pá) 20 de setembro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. 28.912)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
HCT TRT SJ nº 3235/89 Belém, 13.9.89
NOTIFICADO FRANCISCO DE ASSIS GOMES PE
REIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 6.10.89, a partir das

0354

14:00 horas, para julgamento do processo TRT 101389/89, em que são partes CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA. (recorrente) e FRANCISCO DE ASSIS GOMES FERREIRA e CONCORDE-RAIMUNDO NONATO DA SILVA - reclamado (recorridos).

Elizabete Regina de Miranda Leão
Chefe da Seção de Processos
(G. R. 28.888)

NOTA Nº 158/89

PROCESSO TRT RP 154/89
EXEQUENTE: DALVA REIS DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE NOJÓ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 159/89

PROCESSO TRT RP 155/89
EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO SILVA DOS REIS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 160/89

PROCESSO TRT RP 156/89
EXEQUENTE: JOANA CARDIAS DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ACARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 161/89

PROCESSO TRT RP 157/89
EXEQUENTE: ELIAS DA SILVA OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 162/89

PROCESSO TRT RP 158/89
EXEQUENTE: ZACARIAS BATISTA DA ROCHA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 163/89

PROCESSO TRT RP 159/89
EXEQUENTE: DÚVAL DANTAS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA 164/89

PROCESSO TRT RP 160/89
EXEQUENTE: MANOEL SANTANA MONTEIRO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (EX-DER)

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA 165/89

PROCESSO TRT RP 161/89
EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO DE SANTANA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (EX-DER)

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 166/89

PROCESSO TRT RP 162/89
EXEQUENTE: JACÓ DE DEUS MAGNO DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA 167/89

PROCESSO TRT RP 163/89
EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO TEÓFILO DE ARAÚJO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE AQUECIMENTO

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 168/89

PROCESSO TRT RP 164/89
EXEQUENTE: ABÍLIO BORGES DA FONSECA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARACÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 169/89

PROCESSO TRT RP 164/89
EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 14 de setembro de 1989.

Elizabete Regina de Miranda Leão
Diretora do Serviço Processual, em substituição

(G. R. 28.679)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO, em 15.9.89.

- 1) R EX OFF 1783/89. RECLAMANTE: Alzimar G. Alves RECLDO: Município de Melgaço - Pref. Municipal. JCU Breves. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REV. Dra. Marilda Coelho. 2) RO 1686/89. RECTE: Augusto D. de P. de Borborema. Dr. José Cláudio M.B. Filho. RECDO: Benedito Estácio de Souza e outros. Dra. Selma L. Lopes. JCU de Castanhal. REL: Dra. Antônia Serra. REV: Dra. Semiramis Ferreira. 3) RO 1795/89. RECTE: Nova União - Mudanças e Transp. Ltda. Dr. Ophir C. Jr. RECDO: Walter O. Macnado. Dr. Fábio Faro. 3a. JCU Belém. REL: Dr. Roberto Santos. REV: Sr. Alberone Lobato. 4) RO 1738/89. RECTE: Floriano G. Navegação Ind e Com Ltda. Dr. Fabiano Ferreira. RECDO: Luziano L. Damasceno. Dr. Miguel Serra. 2a. JCU Belém. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Nazer Nassar. 5) RO 1667/89. RECTE: José da C. Brito e outro. Dr. Eliezer Cabral. RECDO: Pedro Carneiro S/A Dr. Rainaldo Miranda. 8a. JCU de Belém. REL: Dr. Roberto Santos. REV: Sr. Alberone Lobato. RO 1741/89. RECTE: Haroldo S. Monteiro. Dr. Anthero Lima. RECDO: Iramar Soares. Dr. Vivaldo Almeida. JCU de Breves. REL: Dra. Marilda Coelho. REV: Dr. Roberto Santos. 7) R EX OFF 1780/89. RECLTE: José Maria P. de Souza. RECDO: Município de Melgaço - Pref. Municipal. JCU Breves. REL: Dr. Roberto Santos. REV: Sr. Alberone Lobato. 8) RECLTE: Gratuliano da Silva Barbosa. RECDO: Munic. de Afuá - Pref. Municipal. Dr. Adamor Oliveira. JCU de Macapá. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Nazer Nassar. 9) R EX OFF 1781/89. RECLTE: Raimunda P. Malato. RECDO: Munic. de S. Sebastião da Boa Vista - Pref. Municipal. JCU de Breves. REL: Sr. Alberone Lobato. REV: Dr. Ary Oliveira. 10) R EX OFF e RO 1789/89. RECTE-RECLDO: Munic. de Belém - Pref. Municipal. Dra. Paula Frassinetti. RECDO-RECLTE: Maria Augusta C. Pantoja. Dr. Hélio Alves. 6a. JCU de Belém. REL: Sr. Alberone Lobato. REV: Dr. Ary Oliveira. 11) RO 1773/89. RECTE: Construtora Villa Del Rey Ltda. - Recida. 2a. Dr. Antônio B. Monteiro. RECDOS: Benedito S. Braga e outro. Dr. Ubiratan Aguiar. Adamor L. da Silva - 19 recido. 3a. JCU de Belém. REL: Dr. Ary Oliveira. REV: Dra. Antônia Serra. 12) RO 1793/89. RECTE: Compar. Dr. Reinaldo Silveira. RECDO: Manoel da Cruz G. Reis. Dr. Wellington Araújo. 8a. JCU de Belém. REL: Dra. Marilda Coelho. REV: Dr. Roberto Santos. 13) RO 1743/89. RECTES: Carlos S. Pereira e outros. Dr. Francisco Oliveira. RECDO: Petrobrás. Dr. Antônio G. Bastos. 8a. JCU de Belém. REL: Dr. Nazer Nassar. REV: Dra. Marilda Coelho. 14) RO 1759/89. RECTE: Sind. Nac. dos Aeroviários. Dr. Antônio Pereira. e TABA. RECDOS: Os mesmos. 3a. JCU de Belém. REL: Dra. Antônia Serra. REV: Dra. Semiramis Ferreira. 15) RO 1723/89. RECTE: Sind. dos Eng. no E. do Pará. Dr. Antônio Pereira. RECDO: Eletronorte. 5a. JCU de Belém. REL: Dra. Antônia Serra. REV: Dr. Semiramis Ferreira. 16) RO 1762/89. RECTES: Marileia S. da Silva e outras. RECDO: Empresa Norte S/A. Dr. Haroldo Santos. 7a. JCU de Belém. REL: Sr. Alberone Lobato. REV: Dr. Ary Oliveira. 17) R EX OFF 1703/89. RECLTE: Elizomar da S. Maciel. Dra. Carmen Lúcia Queiroz. RECLDA: FBESP. JCU de Capanema. REL: Dr. Ary Oliveira. REV: Dra. Antônia Serra. 18) R EX OFF 1756/89. RECLTE: Maria Bernadete A. de Souza. Dr. Antônio Pantoja. RECLDO: Munic. de Irituia - Pref. Municipal. Dr. Gilberto Serique. JCU de Castanhal. REL: Dr. Nazer Nassar. REV: Dra. Marilda Coelho. 19) RO 1744/89. RECTE: Maria Auxiliadora L. Costa. Dra. Paula Frassinetti. RECDO: Mundo dos Plásticos Ltda. Dr. José Maria Haber. 7a. JCU de Belém. REL: Dra. Marilda Coelho. REV: Dr. Roberto Santos. 20) RO 1753/89. RECTE: Y Yamada S/A Com e Indústria Dr. José Souza. RECDO: Arlete B. Barra. Dr. Roberto Bezerra. 6a. JCU de Belém. REL: Dr. Ary Oliveira. REV: Dra. Antônia Serra. 21) RO 1760/89. RECORRENTE: Estaleiros Bacía Amazônia S/A. Dr. Manoel Siqueira. RECDO: José Ma. S. Cabral. Dr. Eliezer Cabral. 7a. JCU de Belém. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Nazer Nassar. 22) RO 1778/89. RECTE: Ma. Evelise Castro. Dr. Orlando Teixeira. RECDO: Estado do Pará - Sec. de E. de Transportes. Dra. Elody Alencar. 1a. JCU de Belém. REL: Dra. Antônia Serra. REV: Dra. Semiramis Ferreira. 23) RO 1737/89. RECTE: Alcidecio do V. Pereira. Dra. Olga Bayma. RECDO: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A Dr. José Chaves. 8a. JCU de Belém. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Nazer Nassar. 24) RO 1728/89. RECTE: Construtora Villa Del Rey Ltda. Dr. José Cláudio M. de Brito. RECDOS: Antônio José Dutra Araújo. Dr. Ubiratan Aguiar. e Valdey Batista de Abreu - Litisc. 2a. JCU de Belém. REL: Dr. Ary Oliveira. REV: Dra. Antônia Serra. 25) RO 1677/89. RECTE: DNER. Dra. Ana Maria Simão. RECDOS: Antônio Valdir R. Menezes e outros. Origem: 5a. JCU de Belém. REL: Dr. Roberto Santos. REV: Sr. Alberone Lobato. 26) R EX OFF 1693/89. RECLTE: Ma. Lima F. Tólosa. RECLDO: Munic. de Macapá - Pref. Municipal. JCU de Macapá. REL: Dra. Marilda Coelho. REV: Dr. Roberto Santos. 27) RO 1742/89. RECTES: Edson Antônio R. Costa e outro. Dra. Leila Oliveira. RECDO Restaurante J.R. Ltda. Dra. Isabel Ribeiro. 5a. JCU de Belém. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Nazer Nassar. 28) AP 1673/89. AGVTE: Carlos Alberto dos S. Moraes. Dr. Joaquim Vasconcelos. AGRVDO: Auto Viação Icoaraciense Ltda. Dr. Haroldo Cabral. 6a. JCU de Belém. REL: Dr. Roberto Santos. REV: Sr. Alberone Lobato. 29) RO 1730/89. RECTE: Rodomar Ltda. Dr. José Careano Brasil. RECDO: Carlos Antônio Sales Novas. Dr. Moisés M. Porto. 2a. JCU Belém. REL: Dr. Ary Oliveira. REV: Dra. Antônia Serra. 30) RO 1712/89. RECTE: Lourival O. Alcântara. Dr. Emanuel Pereira. RECDO: Estado do Pará. Dra. Daise Garcia. JCU de Macapá. REL: Sr. Alberone Lobato. REV: Dr. Ary Oliveira. 31) R EX OFF e RO 1707/89. RECTES: Alvaro José da S. Rêlo - Reclte. e Estado do Pará - Proc. Geral do Estado. Dra. Iacy Santos. RECDOS: Os mesmos. 3a. JCU de Belém. REL: Sr. Alberone Lobato. REV: Dra. Ary Oliveira. 32) RO 1682/89. RECTES: Sind. dos Trab. na Ind. de Extração de Ferros e Metais Básicos de Marabá, Parauapebas e Curionópolis (Litisc.). Dr. Osvaldo P. Coelho. CVRD. Dr. José Frederico Marinho. RECDOS: Afonso Paulo de Sobral Correa e outros. JCU de Marabá. REL: Dr. Nazer Nassar. REV: Dra. Marilda Coelho. 33) R EX OFF

(G. R. 28.871)

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 314/89
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BELÉM - CÂMARA MUNICIPAL
 Procuradora: Dra. Paula Frassinetti Silva
 RECORRIDO : JOSÉ QUININO DE CASTRO LEAO
 Advogado: Dr. Adelberto Raimiro S. Maroja Neto

DESPACHO

- I. Recurso em ordem, com fundamento nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II. O primeiro ponto de inconformismo do recorrente prende-se ao não conhecimento pelo Egrégio Tribunal do recurso ordinário do Município, por falta de habilitação de sua substitora. Transcreve-se os autos Regiões nela tidos como divergentes.
- III. Não tem razão. A decisão contida no acórdão recorrido não indica a necessidade de apresentação de instrumento de mandato, caso em que estaria caracterizada a divergência. Há, contudo, maneiras outras de os senhores procuradores comprovarem suas habilitações, quais sejam: juntando cópia autenticada do Diário Oficial que publicou o Orçamento Municipal de suas nomeações, como aliás, fez e substitora de revista; e, ainda, solicitando à Secretaria da Junta ou do Tribunal que certifique a condição essencial para o parecerem em juízo em defesa das pessoas jurídicas, caso em que deverão, inclusive, fiscalizar o cumprimento da diligência.
- IV. Quanto à transcrição de erro de preterição do mérito da decisão, não se aplica o mesmo à hipótese dos autos.
- V. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 11 de agosto de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 777/89
 RECORRENTE : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Advogado: Dr. José Torquato de Alencar
 RECORRIDO : BENEDITO DUSHÃO DE SOUZA
 Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira

DESPACHO

- I. O recurso atende aos pressupostos objetivos da admissibilidade previstos em lei.
- II. O Egrégio Tribunal, reformulando a decisão da MM. Junta de origem, reconheceu ao reclamado direitos inscritos na Carta Constitucional de 1988, em razão de prolação em seu tempo de serviço do aviso prévio indenizado.
- III. Inconformado, alega o recorrente ofensa ao artigo 5º, XXXVI, de atual Carta Magna.
- IV. A peça recursal, contudo, não consegue configurar o pressuposto de revista. De difícil aceitação a alegação trazida pela empresa, sobretudo se considerarmos a exigência do Enunciado nº 221 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, de que a violação há "que estar ligada à literalidade do preceito".
- V. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 14 de agosto de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 258/89
 RECORRENTE: JOSÉ JANARY DA SILVA
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 RECORRIDO: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
 Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros

DESPACHO

- I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas a, b e c do art. 896 consolidado.
- II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 219/222, ratificado pelo de fls. 236/238, alegando, em preliminar, a sua nulidade, primeiro, por ter sido relatado por juiz classista de JCS, convocado para o Tribunal; segundo, em razão da determinação de desentranhamento das contrarrazões; e terceiro, porque o Acórdão teria conhecido do recurso ordinário do reclamado, o qual estaria deserto. No mérito, aponta violação ao art. 477 e seus parágrafos da CLT, no que se refere ao indeferimento de aviso-prévio, e, quanto à prescrição, entende que houve infringência aos artigos 11 e 468 da CLT, pois seria o caso de prescrição parcial, o que atrairia a incidência do Enunciado nº 168/TST.
- III - No meu entender, sem razão o recorrente. No que diz respeito às preliminares arguidas, totalmente desfundamentadas as suas alegações, conforme bem esclarece o v. Acórdão de fls. 236/238, prolatado nos autos dos Embargos de Declaração. No mérito, não restaram demonstrados os pressupostos específicos da revista.
- IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de agosto de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 387/89
 RECORRENTE - ABDIAS SOARES DA COSTA
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti Silva
 RECORRIDOS - BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
 Advogados: Dr. Deusdedito Freire Brasil e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
 Advogado: Dr. Ophir F. Cavalcanti Júnior

DESPACHO

- I - A revista de fls. 422/425 está em ordem e fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II - O E. Órgão Regional, através do Acórdão nº 782, confirmou a decisão do 1º grau, pela total improcedência da reclamatória. O recorrente, inconformado, aduz tratar-se de direito adquirido, com base no art. 6º, § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil e na Portaria nº 375/89, antigo Estatuto de CAPAF. Alega divergência jurisprudencial.
- III - Assista-lhe razão. O enunciado nº 288 do C. TST refere-se à matéria discutida nos presentes autos.
- IV - Pelo exposto e configurando-se um dos pressupostos de admissibilidade do art. 896 consolidado, admito a interposição do apelo, em seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 17 de agosto de 1989.

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 416/89
 RECORRENTE - BANCO REAL S/A
 Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda
 RECORRIDO - RAIMUNDO NONATO VIEIRA NOGUEIRA
 Advogado: Dr. Juez Rebelo S. de Mello

DESPACHO

- I - A revista de fls. 143/148, embora tempestiva e substitorada por advogado habilitado, não merece ser admitida, por deserção. O recorrente não logrou garantir o juízo na forma estabelecida pelo art. 13 da Lei nº 7.701/88, que dispõe:
- "Art. 13. O depósito recursal de que trata o art. 899 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho fica limitado, no recurso ordinário, a 20 (vinte) vezes o valor de referência e, no de revista, a 40 (quarenta) vezes o referido valor de referência. Será considerado valor de referência aquele vigente à data da interposição do recurso, devendo ser complementado o valor total de 40 (quarenta) vezes, no caso de revista." (grifamos)
- Em 1º do corrente alterou-se o valor de referência. O apelo interposto posteriormente, não obedeceu o novo limite.
- II - Ante o exposto, denego a interposição da revista, pois deserata. Intime-se.

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 498/89
 RECORRENTE: BLUE CROSS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
 Advogado: Dr. Adilson Viana Soares
 RECORRIDOS: VALDIR MAPRA RAIOL
 FRANCISCO TEIXEIRA COSTA
 ANTONIA PEREIRA DA SILVA
 RAIMUNDA CÉLIA GÓES DOS SANTOS
 NATAN DE NAZARENO LOBATO VIDAL
 Advogado: Dr. Iracides Holanda de Castro

DESPACHO

- I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "b" do art. 896 da CLT.
- II - A empresa reclamada, não se conformando com a r. decisão do Eg. Tribunal, substanciada no Acórdão de fls. 228/232, que rejeitou a preliminar de nulidade, por de fato de notificação da parte, confirmando a sentença de primeira instância, recorre de revista por violação ao art. 795 da CLT.
- III - No meu entender, todavia, a natureza interpretativa da matéria afasta a possibilidade da revista sob o fundamento da violação, a teor do contido no Enunciado nº 221 do C. TST.
- IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de agosto de 1989
Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 503/89
 RECORRENTE: ZENALDO RODRIGUES COUTINHO
 Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva
 RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogados: Drs. Herbert Tadeu P. de Matos, Ana Maria Fragoso Toscano e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
 Advogado: Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Jr.

DESPACHO

- I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.
- II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 241/246, que, reformando a sentença de primeira instância, julgou totalmente improcedente a sua reclamação, envolvendo parcelas referentes à complementação de aposentadoria, com base na Portaria nº 375 (Estatuto da CAPAF), e interposição pelo período anterior à opção. Alega violação aos artigos 468 da CLT e 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil, além de divergência jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 288 / TST.
- III - No meu entender, o recorrente consegue demonstrar a configuração da divergência jurisprudencial, com a transcrição do Enunciado nº 288, em vista do que se torna desnecessário o exame dos demais aspectos do recurso.
- IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 17 de agosto de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 512/89
 RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogada: Dra. Vilma Chavaglia
 RECORRIDO: ODIVAL QUARESMA

DESPACHO

- I - Revista em ordem e fundamentada na alínea "b" do artigo 896 consolidado.
- II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 135/140, no tocante ao reconhecimento do valor salarial apontado na peça inicial. Alega que houve desrespeito à Política Salarial do Governo Federal, especificamente ao § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 2.351/87.
- III - Entendo que o recorrente não consegue demonstrar qualquer violação legal. Primeiramente, convém ressaltar que somente neste arrazoado vem ele se insurgindo contra o pedido sob tal fundamento. Depois, a decisão amparou-se no contracheque de fls. 69, dizendo que o mesmo comprova que o reclamante recebia o valor salarial indicado na peça vestibular, sendo que o órgão recorrente não se desincumbiu da prova das alegações constantes da contestação.
- IV - Em razão do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de agosto de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 JUÍZA PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 581/89
 RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar
 RECORRIDO: VALTERVAN SOUZA DO CARMO
 Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros

DESPACHO

- I - Revista em condições de admissibilidade, estando fundamentada na alínea "b" do art. 896 consolidado.
- II - Alegando ofensa ao artigo 461, § 1º da CLT, pretende a recorrente a reforma parcial do v. acórdão de fls. 126/128, a fim de que seja indeferida a parcela de diferença de salário decorrente de equiparação salarial.
- III - A pretensão da recorrente esbarra no exame dos fatos e provas, razão pela qual denego a interposição da revista, a teor do Enunciado nº 126 do TST. Intime-se.

Belém, 17 de agosto de 1989

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 JUÍZA PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO e R EX OFF 581/89
 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
 Advogado: Dr. Gilberto Pimentel Guimarães
 RECORRIDA: KÁTIA MARIA FRANÇA MAVEGANTE
 Advogada: Dra. Olga Rayna de Costa e outros

DESPACHO

- I - A Revista preenche os pressupostos de admissibilidade e está fundamentada nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II - Alega o recorrente que a v. decisão de fls. 48/50 contrariou o artigo 108 da Constituição anterior, artigo 37, IX, da atual, e, ainda, o Enunciado de nº 123 do TST, de vez que, não reconhecendo que a reclamante foi contratada na condição de servidora temporária (Lei 8.389/87), rejeitou a preliminar de incompetência desta Justiça para apreciar a matéria.
- III - Tendo a decisão se fundamentado no fato de que a recorrente sequer provou que a reclamante prestasse

serviços na condição acima mencionada, entendo que não se configura a hipótese de violação de lei nas de conflito jurisprudencial pretendidos no recurso.

IV - Em razão do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de agosto de 1989

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUÍZA PRESIDENTE

(G. R. 28.469)

PROCESSO : TRT RO 456/89
RECORRENTE : JOSÉ VIEIRA CHAVES FILHO
RECORRIDOS : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

DESPACHO

I. Recurso tempestivo, assinado por advogado com poderes nos autos, pague as custas processuais.
II. Trata-se de complementação de expediente de emprego do Banco da Amazônia. Sem dúvida têm sido divergentes as decisões do Egrégio Tribunal da Região, como comprovou o recurso, além de que o próprio acórdão recorrido posiciona-se contrário ao Enunciado nº 286 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 417/89
RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
RECORRIDO : FLORDEMAR GONÇALVES LIRA

DESPACHO

I - Revista em condições de admissibilidade e fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 consolidado.
II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 232/235, inicialmente reiterando a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, face a dispensa de testemunhas. Alega divergência jurisprudencial, transcrevendo dois acórdãos de fls. 240, os quais, por não serem específicos, entendo inservíveis, a teor do Enunciado nº 286 do TST.
III - No mérito, insurge-se contra a condenação de horas extras com as diferenças consectárias, mencionando conflito com o Enunciado nº 76 do TST. O inconformismo esbarra no reexame de fatos e provas, que afasta a possibilidade da revista, conforme dita o Enunciado nº 126 do TST.
IV - Finalmente, inconforma-se com a parte da decisão que entendeu ser indevida a dedução de imposto de renda sobre devolução de contribuições de previdência privada, reiterando inicialmente a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho para apreciar a questão, não apontando, contudo, qualquer violação legal ou divergência jurisprudencial. Depois, aduz que o não reconhecimento da legalidade do desconto em questão contraria a disposição contida no Decreto-lei 2.429/88. A matéria já foi apreciada no v. acórdão, sendo que, nos termos do Enunciado nº 221 do TST, interposição de lei não dá ensejo à admissibilidade de revista.
V - Em razão do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUÍZA PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 650/89
RECORRENTE : HENDES JÚNIOR AGRICOLA DO PARÁ S/A - AGRÔMETOS
RECORRIDOS : DARLINDO DOS SANTOS COSTA e outros

DESPACHO

I. Recurso deserto. Insuficiente o depósito recursal. Nego-lhe seguimento. Intime-se.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT AI 948/89
RECORRENTE: SORVETERIA E LANCHONETE BOM FRIO LTDA.
RECORRIDO : PAULO SACRAMENTO DA SILVA

DESPACHO

I - Embora interposta no prazo legal e por advogado habilitado nos autos, a Revista de fls. 55/58 não tem condições de admissibilidade, a teor do Enunciado nº 218 do TST, que diz ser incabível o recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUÍZA PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 463/89
RECORRENTE : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
RECORRIDO : CÉLIO CAVALLEIRO DE MACEDO CARREIRA

DESPACHO

I. O recurso atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.
II. Trata-se de fixação ou não de jornada de trabalho dos médicos pela Lei nº 3.899/61. Com a transcrição feita na peça recursal da decisão do Plano do TST, restou caracterizada a divergência.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 655/88
RECORRENTE : NATANAEL ALVES CUNHA
RECORRIDO : PARAGÁS DISTRIBUIDORA LIMITADA

DESPACHO

I. Recurso tempestivo, assinado por advogado com poderes nos autos. Contudo, pretendo o reexame de fatos e provas, para cujo efeito é incabível a revista, a teor do Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Nego-lhe seguimento. Intime-se.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 948/89
RECORRENTE : CYL MARA SALGADO RODRIGUES
RECORRIDO : NOVA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento na alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II. Horário de trabalho é matéria cuja decisão há que ser tomada ou revista através do exame de fatos e provas, o que não é possível, mais, neste momento processual.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 800/04
RECORRENTE - MARCÍLIA MARIA MENEZES DA SILVA
RECORRIDO - ADAUTO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO

I - A recorrente manifesta seu inconformismo através das razões de fls. 85/86, com amparo nas alíneas a e b do art. 896 consolidado. Pretende o desmerecimento da justa causa e consequente deferimento das parcelas consectárias por despedida imotivada.

II - Ante o exposto e não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade do art. 896 da CLT, denego seguimento à revista. Intime-se.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 386/89
RECORRENTE: XUROX DO BRASIL S/A
RECORRIDO :- ADELINO ABEL LORO MONTEIRO

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas a, b e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 442/446, atacando-o em dois pontos: o primeiro, diz respeito à prescrição, que não foi aplicada pelo Egr. Tribunal, por ter sido arguida em razões finais; o outro, se refere ao deferimento de diferenças de descanso remunerado e feriados, do qual teria resultado julgamento extra petita. Com referência ao primeiro ponto de inconformismo, o recorrente alega violação ao art. 162 do Código Civil, assim como divergência jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 153 do C. TST. No que tange ao deferimento de diferença de descanso remunerado, aponta afronta aos artigos 2º, 128, 264, 293, 294 e 460 do CPC, e art. 5º, LV, da Constituição.

III - No meu entender, tem razão o recorrente quando alega conflito com o Enunciado nº 153. É que o referido Enunciado admite a arguição da prescrição em qualquer fase do processo, desde que dentro da instância ordinária. Considero, portanto, demonstrado o pressuposto recursal da alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário o exame dos demais aspectos do apelo, em apreço ao contido no Enunciado nº 285/TST.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 637/85
RECORRENTE - BANCO ECONÔMICO S/A
RECORRIDO - VANJA MARIA LEÃO DE A. RODRIGUES

DESPACHO

I - O recurso de fls. 360/363, fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 consolidado, está em ordem.

II - Inconformado com a decisão do Órgão Regional, no v. acórdão nº 1.085/89, o recorrente aponta como violados os arts. 114 da Constituição Federal e 552 da CLT. Reafirma que a Justiça do Trabalho não pode ser competente para apreciar questões previdenciárias, especialmente as de caráter privado, como é o caso da contribuição dos funcionários do Banco Econômico S/A, à Fundação de Seguridade Social da Instituição (ECOS).

III - O recorrente, em suas razões, às fls. 363, colaciona acórdãos como conflitantes com a decisão recorrida. Entretanto, nenhum deles enfrenta especificamente a questão dos presentes autos. Ao teor do Enunciado nº 286 do C. TST, são inservíveis como ensejadores de admissibilidade do recurso. Quanto ao outro pressuposto, também não logrou configurá-lo.

IV - Diante do exposto, denego a interposição de revista. Intime-se.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

(G. R. 28.526)

JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM Nº 155/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 01.09.89

TELEX Nº 685/89

Assunto

: Augusto Guilherme Dieffenhaefer - Juiz Federal da 1ª Vara no RJ
: Vem comunicar que foi designado o dia 06.10.89, às 14:15 horas para a inquirição das testemunhas Batista de Souza e Raimunda de Belém Almeida de Souza, ref. ao processo nº 29.570 - Ação Penal.
: Junte-se aos autos. Belém, PA, 01.10.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

DESPACHO

OFÍCIOS Nº 54/89

: Osvaldo Brabo de Carvalho - Superintendente Regional do IAPAS no PA/AP

Assunto : Vem prestar as necessárias informações em atenção ao Of. nº 2095/89 - JF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 126/89 : Demerval Aparecido Francisco - De legado de Polícia Federal
Assunto : Vem prestar informações acerca do expediente nº 2328/89 - JF, Ofício
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Assunto : Pelo exposto, vem requerer a extinção dos processos nºs 30.820 e 35.304.
DESPACHO : Idêntico ao, digo, J. Conclusos. Belém, PA, 01.09.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição da Fazenda Nacional
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Assunto : Pelo exposto, vem requerer a extinção do proc. nº 32.907.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, PA, 01.09.89 (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição da FOAP
Proc. : Áurea de Fátima B. Gomes
Assunto : Vem requerer a extinção do proc. nº 28.924 em face do exposto.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem manifestar sua concordância com a penhora e avaliação de fls. 12/13 no proc. nº 24.514/83.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Aláudio Costa Ferrera
Assunto : Vem requerer a suspensão do feito nº 27.352.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 36.143.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Proc. : Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Assunto : Vem requerer uma certidão na conformidade da decisão exarada nos autos da Reclamação Trabalhista, movida contra a União Federal (ex GETAT), por João Batista Evangelista Gama.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Supermercado "Imirante Limitada"
Adv. : Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Júnior
Assunto : Vem assistir da Ação Ordinária nº 30.484.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IRPS
Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira
Assunto : Vem prestar informações nos autos do proc. nº 21.651.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advogada Maria da Glória da Silva Maroja
Assunto : Vem expor fatos inerentes aos processos nºs 16.263 e 18.511 e requerer as providências cabíveis.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 22.694
Autor : Mário Dias Teixeira
Adv. : Adherbal Augusto Meira Mattos
Ré : União Federal
Adv. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : À Seção competente para esclarecer sobre o equívoco alegado na petição de fls. 148/149. Belém, PA, 01.09.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 36.642
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : José Ribamar de Oliveira
DESPACHO : Defiro o requerimento do doutor Procurador da República. Expeça-se o competente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, mantendo-se a data da audiência anteriormente designada. Belém, PA, 31.08.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 01.09.89

TELEX :
Nºs.: 6383, 6386, 6389, 6391, 6393, 6395, 6398 - BSB - DF - Ministro Armando Rollemberg - Presidente da 1ª Seção do STJ

Assunto : Comunica decisão referente aos proc. nºs.: 450-PA(Reg. RR 899323-1), 461PA (Reg. 899324-0), 455-PA(Reg. 899318-5), 470PA(Reg. 899333-9), 453-PA(Reg. 899316-9), 468-PA(Reg. 899331-2), 454-PA(Reg. 899317-7)

DESPACHOS : À Secretaria: Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

OFÍCIOS

Nºs.: 1618, 1623, 1625, 1629, 1632/89 - CAR CART/SR/DF/PA

Assunto : Comunica irregularidades e instauração de Inquéritos para apurar, ref. IPN nºs.: 159/89-SR/PA, 162/89-SR/PA, 161/89-SR/PA, 160/89-SR/PA e 163/89-SR/PA Junte-se aos autos. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 1712, 1714, 1715/89-CART/SR/DF/PA
Assunto : Encaminha os Inquéritos nºs.: 66/89 SR/PA, 70/89-SR/PA, 042/89-SR/PA, solicitando concessão de novo prazo para complementação das diligências I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 6-10-89 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 6-10-89 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES

Do : I A P A S
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Requer o encerramento do feito, ref. proc. nº 30.362

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De : ADEMAR MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro
Assunto : Vem manifestar-se em atenção ao despacho de fls. ref. proc. nº 35.033

DESPACHO : Idêntico ao anterior
De : VICTORINO SPOSITO SORDILLE
Adv. : Dr. Marco Antonio Póvoa Sposito
Assunto : Vem comunicar seu novo endereço para os devidos fins, ref. proc. nº 20074, 21002 e 30651

DESPACHOS : Junte-se aos autos. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De : APONSO CARNEIRO DE MOURA
Adv. : Dr. Adilson G. Verçosa
Assunto : Requer o arquivamento dos autos e a extinção do processo, ref. 29.683

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv. : Dra. Albaniza Campos A. Pereira
Assunto : Requer o sobreestamento provisório da execução, ref. proc. nºs.: 33484, ... 33535, 33535, 33893, 33932, 34317

DESPACHOS : Junte-se aos autos. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
De : FIAÇÃO E TECELAGEM N.S. DE FÁTIMA
Adv. : Dr. Marçilio Felgueiras Vianna
Assunto : Vem expor e requerer a devolução do prazo legal para os devidos fins, ref. proc. nº 35.971

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
De : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv. : Dra. Gilda da Silva Lima
Assunto : Requer a suspensão da Execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80, ref. proc. nº 24.213

DESPACHO : Idêntico ao anterior
Do : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv. : Dra. Albaniza Campos A. Pereira e outros

Assunto : Vem requerer o prosseguimento regular do feito uma vez habilitada no presente feito, ref. proc. nºs 28391 28395 33249 33487 33499 33508 33511 33514 33517 33523 33526 33541 33544 33547

33550 33553 33556 33559 33562 33568
33580 33589 33595 33609 33612 33615
33624 33627 33630 33636 33645 33648
33666 33669 33675 33686 33695 33701
33707 33710 33721 33730 33736 33745
33748 33763 33766 33769 33772 33775
33778 33797 33800 33815 33821 33824
33830 33833 33848 33851 33860 33869
33872 33884 33899 33911 33929 33938
33941 33944 33956 34141 34231 34234
34246 34249 34252 34255 34278 34284
34287 34281 34290 34293 34296 34302
34305 34308 34314 34325 34334 34340
34346 34352 e 89.000002-0

DESPACHOS : N. A. Conclusos. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSOS

CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS
Nº.: 1767/89 - Comarca de Duque de Caxias 5ª Vara Criminal (Proc. 30297)
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
Nº.: 089/89 - Comarca de Conceição do Araguaia (Proc. nº 30685)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

DESAPROPRIAÇÃO

Nº.: 25.280
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães X Filho
Desapropriados: MATILDE IZABEL DE AGUIAR E SOUZA e outros
Adv.: Dr. Paulo Lamarão
DESPACHO : Atualize-se a contagem da correção monetária (que não implica em alteração do cálculo - v. ac. de 260282, da 3ª Turma do antigo TFR, na AC nº 75.192 -BA, Rel. Min. Carlos Madeira, decisão unânime, in DJU de 180382, pág. 2168), e, em seguida, colha-se a manifestação dos desapropriados sobre o contido a fls. 142/143. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS

Nº.: 7.971
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: MANOEL MORAES PALHETA
Adv.: Dr. José Maria Martins Dias
DESPACHO : Oficie-se nos termos da manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 24.046
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: YOSHINIEC SHIMOSAKAI
Defensor : Dr. Abraham Assayag
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0030615-0
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO
VICTORINO SPOSITO SORDILLE E OUTROS
Adv.: Dr. Edmundo Oliveira e outros
DESPACHO : Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 010989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 01.09.89

OFÍCIO

Nº : 091/89-CRJ/SR/DF/PA
Assunto : Apresentação de servidor para audiência designada nos autos do proc. nº 34.007
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos. Belém, 01.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

Do : I A P A S
Proc. Resp. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem IMPUGNAR os EMBARGOS DO DEVEDOR proc. nº 89.0728-9
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 01.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
De : SÍLVIO ANTONIO DA SILVA
Adv. : Francisco Lopes Xavier
Assunto : Vem apresentar DEFESA PRÉVIA nos autos do proc. nº 35.814
DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : DAVID PETER VERDUIN
Adv. : Helionar Gonçalves de Matos
Assunto : Vem apresentar ALEGAÇÕES PRELIMINARES

14 - Sexta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0358
Setembro - 1989RES nos autos do proc. nº 34.267
DESPACHO : Idêntico ao anterior**CARTA PRECATÓRIA - EM DEVOLUÇÃO:**

Deprecade : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BRAGAÇA

DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos. Belém, 01.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº : 31.719
 Exequente : S U N A B
 Proc. Resp. : Heloisa M. C. Fagundes
 Executade : SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.
 DESPACHO : 1. Faça-se a alienação dos bens penhorados, em leilão público, a ser realizado no átrio de fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais, indicando, a exequente leiloeiro de sua preferência. 2. Publique-se o Edital respectivo, com o prazo de quinze (15) dias. Belém, 01.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 31.796
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Proc. Resp. : Isaac Ramiro Bentes
 Executade : AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº : 31.814
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Proc. Resp. : Isaac Ramiro Bentes
 Executade : JOSÉ LUIZ VERONESE
 DESPACHO : Capra-se o despacho de fl. 27, expedindo-se novas mandados, observando-se os endereços às fls. 34. Belém, 01.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARADANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria**EXPEDIENTE DO DIA 01.09.89****OFÍCIOS:**

Nºs. 157/89-GP - Brasília - DF.
 Assunto: Vem comunicar que o Tribunal, por unanimidade, não conheceu da correição nos termos do voto do Relator, no processo de correição parcial nº. 002/89.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 01.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

nº 857/89

Do: Dr. Milton A. de Brito Nobre
 Assunto: Vem comunicar que o Adv. Dr. José Carlos Oz, funcionará nesta Justiça nos autos do Mandado de Segurança que a INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES S/A move contra o Sr. SECRETÁRIO DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, Proc. nº 89.1307-6.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 2371/89.

Do: MM. Juiz Federal Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA
 Assunto: Solicita providências cabíveis no sentido de ser encaminhado a este Juízo das Execuções Fiscais cópia das principais peças de processos que deverão ser enviados, em grau de recurso a Segunda Instância e demais providências.
 DESPACHO: À Secretaria, para atender, quando ocorrer a hipótese. Belém, 01.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

De: COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Assunto: Requer juntada do comprovante de depósito e declaração de valor relativos a correção monetária da 5ª parcela do Imposto de Renda. P. 89.653-3.
 DESPACHO: R. Hoje, acompanhada, apenas, da declaração, sem comprovante de depósito a que alude. Junte-se aos autos. Belém, 01.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

De: MARIA JOSÉ LEMO LIMA - Proc. nº 36.168
 Adv.: Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
 Assunto: Vem responder aos termos da Apelação interposta de fls. 82/84, solicitando o encaminhamento das razões por equidade ao Eg. TRF.
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 01.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Do: INCRA
 Processos: Nºs. 89.689-4, 89.714-9, 89.687-8, 702-5 89.691-6 e 89.701-7.
 Proc. Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
 Assunto: Vem requerer a devolução do feito ao Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, objetivando o arquivamento dos referidos processos.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: INCRA

Proc. Ira. Maria da Conceição S. de Souza
 Assunto: Requer a extinção do processo nº 35.926.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: INCRA

Proc. Dra. Maria da Conceição S. de Souza
 Assunto: Requer a substituição processual da executada JACIRA LINDAURA CORDEIRO NUNES, Proc. nº 35914.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

EXECUÇÕES:

Processo: nº 35.370
 Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Nelson Cirino Firuzirado e outros
 Executado: Ruy Medeiros Felton e outros
 DESPACHO: Arrece-se mandado para avaliação do bem penhorado, a ser encaminhado à Comarca de Capanema, Belém, 01.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo: nº 89.0000107-8
 Autor: Juarez Tavora Alves da Silva
 Adv.: Dr. Jorge Saul Junior
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: 1. Partes legítimas e bem representadas. Concorrem as condições da ação. Dou por saneada o feito. 2. Defiro as provas requeridas. Para a realização da perícia grafotécnica, a ser feita por técnicos da Polícia Federal, deverá a Ré fornecer os originais das guias freudadas, assim como das fichas de autógrafos do autor, existentes na CEF. 3. Designo o dia 7 de novembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, na qual será produzida a prova oral deferida. Oficie-se. Belém, 01.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

AÇÃO PENAL:

Processo: nº 89.1330-0
 Autor: Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCT.
 Réu: Osmar dos Passos Neri
 DESPACHO: Acolho a manifestação do representante do Ministério Público Federal e, em consequência, determino a remessa dos autos ao Eg. TR. do Trabalho da 8ª Região, dando-se baixa na distribuição. Belém, 01.09.89 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS**1) ORIGINARIAMENTE:**

PROCESSO : 89.0001307-6 PROT: 29/08/89
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPTE : IAP S. A. INDUSTRIA DE FERTILIZANTES
 IMPDO : SECRETARIO DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, ATUAL PRESES. DA EXTINTA SUMANAN EM BELEM/PA
 VARA : 004

PROCESSO : 89.0001308-4 PROT: 28/08/89
 CLASSE : 09812 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (TESTEMUNHA/PERITO)
 REATE : JUSTICA PUBLICA
 REAGO : RAMIRO ANTONIO SANCHEZ
 VARA : 001

PROCESSO : 89.0001309-2 PROT: 28/08/89
 CLASSE : 09812 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (TESTEMUNHA/PERITO)
 REATE : JUSTICA PUBLICA
 REAGO : SAMUEL TEIXEIRA DE TEIXEIRA
 VARA : 004

PROCESSO : 89.0001311-4 PROT: 29/08/89
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPTE : MANAH S/A
 IMPDO : RESPONSÁVEL PELA AREA DE ARRECADACAO DO AFRM - EXTINTA AG. SUMANAN EM BELEM/PA
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0001304-8 PROT: 28/08/89
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 EMSTE : UNIAO FEDERAL
 EMRGO : JULIO CESAR GRINDEL DA COSTA
 VARA : 003

III-ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO OU OUTROS

PROCESSO : 89.0003195-3 PROT: 30/08/89
 CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : EURICO FERREIRA DA SILVA FILHO E OUTROS
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO**V - DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS.....: 00004
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00001
 TOTAL DOS FEITOS.....: 00006
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO.....: 00004

Belém, 29/08/89

(a) Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. L. Affonso (a) Paulo R. S. Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS**1) ORIGINARIAMENTE:**

PROCESSO : 89.0001330-0 PROT: 30/08/89
 CLASSE : 09000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO
 AUTOR : JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 4. JCT DE BELEM
 REU : OSMAR DOS PASSOS NERI
 VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO**V - DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS.....: 00001
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000
 TOTAL DOS FEITOS.....: 00001
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO.....: 00000

Belém, 30/08/89

(a) Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. Affonso (a) Paulo R. S. Meira
 REP. OAB REP. P.R.
 (G. R. 28.688)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 04.09.89**BOLETIM Nº 156**

Nº.: 1729/CART/SR/DF/EA
 Assunto: Encaminha o IPL nº 172/87-SR/PA, solicitando baixa para cumprimento de cota (quota)

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 6-10-89 para complementação das diligências. II - Retorne os autos à esfera policial. Belém, 04.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:

De: MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Adv.: Dr. Pedro Odival Gomes da Silva e outros

Assunto: Requer juntada de procuração bem como vistas dos autos, ref. proc. nº. Junte-se aos autos. Belém, 04.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO: De: ANTONIO DA SILVA DIAS E OUTROS
 Adv.: Dra. Ediléia Valério e outra
 Assunto: Requer o desentranhamento dos documentos de fls. 05/198, ref. proc. 29359 N. A. Conclusos. Belém, 04.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima
 Assunto: Vem Interpor Agravo de Instrumento, ref. proc. nº 30.588/86
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Assunto: Vem habilitar-se nos autos mediante

o mandato que oferece, ref. aos processos n.ºs.: 34358 34364 34367 34370 34373 34379 34382 34385 34388 34391 34394 34405 34408 34411 34417 34420 34734 35464 35473 35482 35493 35502 35511 35520 35533 35542 35572 35581 35590 35599 35608 35618 35627 35636 35645 35654 35674 35683 35692 35724 35733 35751 35760 35769 35780 35789 35798 35834 35843 35852 35864 35873 35902 35920 35929 35938 35947 36248 36256 89/0019-5 0040/89.3 0043-8/89 89.000055-1 89/0142-6 00144-2/89 ... 89.00167-1 89/0172/8 89/0175-2 ... 89.0000218 89.0000240-6 89/0262-7 89/0273-2 89.0000276-7 89/0283-0 00327-5/89 00343/89 89/0358-5 ... 00379-8/89 89/0393-3 397/89 867/89

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 040989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSOS:

MANDADO DE SEGURANÇA

N.º.: 89.0001333-5
 Lapte: AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
 Adv.: Dr. Aoy Marcos dos Santos
 Impdo: PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - GDP

DESPACHO: I - Notifique-se o Impetrado para prestar informações no prazo de 10 dias. II - Ad cautelam, conceda a medida liminar pleiteada, devendo ser depositado na CEF o valor representado pelo cheque de fls. 25. Belém, 040989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DECLARATÓRIA

N.º.: 89.0000501-4
 Reqte.: CATA-INGEST EMPRESA GESTORA DE RECURSOS LTDA
 Adv.: Dr. Fernando Correa de Guama
 Reqdo: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
 Despacho: I - Deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls. 38. II - Diga a A., no prazo de 10 dias, sobre a contestação oferecida pela R. (União Federal), que a fls. 26 foi erroneamente chamada de "Fazenda Nacional" (v. art. 131 da CF, e § 5º do art. 29 do ADCT/88). Belém, 040989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS

COMO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Paulo Meira e Almerindo Trindade
 N.º.: 7.373
 Réus.: SERGIOMAR VILANOVA MONTEIRO e OUTRO
 Adv.: Dr. Adribal Mendes Bentes e Outros
 Sentença: Vistos, etc. (...) Com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. V, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição com relação ao denunciado EDILSON ESPÍNDOLA SEGTOACK. P. R. I. Belém, 040989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º.:

20.744
 Réu.: LOURIVAL SEABRA BOULHOSA
 Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Famploza
 Despacho: I - Homologo a desistência manifestada pelo representante do Ministério Público a fls. 134-V quanto à produção de prova testemunhal através de declarações de Nair Abramo. II - Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de São Paulo para inquirição de Deirlei Reinaldo da Silva (v. fls. 131), ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e § 2º, do CPP, prazo até 15/12/89. III - Designo a audiência do dia 9 de fevereiro de 1990, às 08:00 horas, para tomar declarações das testemunhas Cláudio Miranda de Moraes e Antônio Fonseca Sobrinho. IV - Intime-se. Belém, 040989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º.:

30.386
 Réus.: CARLOS RENATO FONTEL DE OLIVEIRA e OUTROS
 Adv.: Dr. Luiz Gonzaga da Costa Neto e Outros
 Despacho: Certifique-se se o réu Carlos Renato Fontel de Oliveira ofereceu alegações preliminares. Belém, 040989 (a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 04.09.89

TELEX

N.º.: NR 045/89 - T R F
 Assunto: Comunica a decisão de Conflito de Competência NR 89.01.00901-3/DF.
 Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

OFÍCIO

N.º.: 659/89 - CARR/DPF.2/SMM/PA.
 DO: Bel. Paulo Leandro Lóla da Costa.
 Assunto: Comunica a prisão em flagrante de Valdiner Vieira Cunha e outros e encaminhamento de documentos.
 Despacho: Junte-se. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

N.º.:

14/89 - de 22/08/89 - Juiz Federal de Esp. de Espírito Santo. Assunto: Solicita devolução de Carta Precatória extraída dos autos da Ação Ordinária n.º 31.688/1.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 04/09/89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

N.º.: AG. CÍRIO/PA - 471/89 - CEF
 Assunto: Informa que foi providenciada e pagamento referente ao Alvará de n.º 146/89 de 21.08.89.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 04/09/89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

N.º.: S/N - DA COMARCA DE MUANÁ - 25.09.89.
 Assunto: Informa a impossibilidade de atender a solicitações contida no of. n.º 2264, de 22.08.89.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

N.º.: S/N - DA COMARCA DE MUANÁ - 25.08.89.
 Assunto: Encaminha os autos de prec. da Carta Precatória n.º 19/89.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

DO: I N C R A
 Adv.: Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto: Requer e pressupõe de feito, indicando para penhora as próprias imóveis que deram origem as dívidas, referente aos processos de n.ºs 33.575, 33.619, 33.631, 33.682, 33.734, 34.303, 34.279, 34.318, 34.362, 33.888, 33.882, 33.831, 33.900, 33.903, 33.915, 33.936, 33.746, 33.948, 33.954, respectivamente.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO
 Assunto: Solicita prazo de 10 (dez) dias para entrega de laudo pericial referente ao prec. 35.087.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: WILSON SONS S/A.
 Adv.: Dr. Ferdinando G. Domingus
 Assunto: Solicita encaminhamento de Apelação de T R F referente ao prec. n.º 89.0000502-2.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: WILSON SONS S/A.
 Adv.: Dr. Ferdinando G. Domingus
 Assunto: Solicita encaminhamento de Apelação de T R F, referente ao prec. n.º 89.0000520-0

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOÇÃO

Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Conceição de Araguaia.
 Assunto: Devolve os autos da Carta Precatória referente ao prec. n.º 89.0000530-8.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSO

CLASSE VI - N.º 34.936 - CARTA PRECATÓRIA
 DEPT. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de Espírito Santo.
 DEPDO. : Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pará.

DESPACHO: Encaminha-se cópia de despacho de fl. 11 e respectivos expedientes. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

N.º 89.0000831-5
 REQTE. : Justiça Pública
 REQDO. : Enio Ernesto Wasmuth
 Despacho: Com a certidão de fl. 13-v, restitua-se a presente precatória ao Ilustre Juiz deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL - N.º 31.354

EXEQTE. : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. Moacyr Guimarães M. Filho
 EXEQDO. : Transportes Brasileiro Ltda.
 Adv. : Haroldo Cabral

DESPACHO: Com a publicação de acórdão de extinto Egrégio Tribunal Federal de Recursos, conforme se vê da certidão de fls. 206, todos que participaram da relação processual foram dele intimados. Quanto a representação da Fazenda Nacional, ao tempo da decisão, ela era representada pelo Ministério Pú-

blico que foi intimado de acórdão, pessoalmente, conforme certidão lançada pelo Secretário da 5ª Turma na cidade fl. 206 dos autos. Assim, se a Fazenda Nacional, ao se negar a dar baixa no débito, não reconhece a autoridade de julgado, deve o petição-nário (dec. de fl. 22), representando a parte litigante Transportes Brasileiro Ltda., promover a medida judicial que o case comportar. Intime-se, pois, a petição de fls. 22. Intime-se. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

EM TEMPO

PETIÇÃO DO I N C R A
 Adv. : Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto: Requer providências nos autos de processo de n.º 35.752.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 04.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR MORGES CORREIA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DO DIA 04.09.89

OFÍCIO

N.º 637/89-DPF.2/SMM/PA.
 Bel.: Maria das Graças M. Monteiro - Del. de Polícia Federal.

Assunto: Vem acusar recebimento do Mandado de Intimação Proc. n.º 35.225 3ª Vara, e que o Agente de Polícia Federal JOSÉ ALEXANDRE SEIXAS CAROLIN, encontra-se atualmente lotado na Academia Nacional de Polícia/DF.

DESPACHO: Apresente-se ao Il. Juiz Federal da 3ª Vara. Belém, 04.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÃO

De: JOÃO DAMASCENO PEREIRA DE MIRANDA
 Adv.: Dra. Georgete Abdou Yazbek
 Assunto: Vem apresentar Defesa Prévia, nos autos do Proc. n.º 35.437.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 04.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

AÇÃO PENAL

Processo: n.º 89.0001309-2
 Requerente: Justiça Pública
 Requerido: Samuel Teixeira de Teixeira

DESPACHO: 1 - Cumpra-se. 2 - Designo o dia 05.10.89, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha José Carlos de Souza Machado, cliente o representante do Ministério Público Federal. Comunique-se ao Juízo deprecante. Belém, 04.09.89(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: n.º 35.819-3
 Autor: Ministério Público
 Proc.: Dr. Paulo Heira

Réu: Luiz Guilherme de Souza Reis
 Despacho: Oficie-se à Delegacia Federal de Saúde, nesta Cidade, requisitando-se a realização do exame formulado as fls. 104, que ora defiro, juntando-se cópia das peças de fls. 2/3 e 104/132. Belém, 04.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 05.09.89

BOLETIM N.º 157/89

N.º.: 256/89-GC - Brasília - DF - José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor

Assunto: Comunica decisão ref. Inspeção Ordinária n.º 015/89-PA, desta Vara à Secretaria. Belém, 050989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

OFÍCIOS

N.º.: 256/89-GC - Brasília - DF - José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor

Assunto: Comunica decisão ref. Inspeção Ordinária n.º 015/89-PA, desta Vara à Secretaria. Belém, 050989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 050989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - INER

Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
 Assunto: Vem dizer sobre a manifestação apresentada pelo DER, ref. proc. 26.584

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 050989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: RAIMUNDO OLIVEIRA FREIRE
 Adv.: Dra. Vera Lucia Parão Maciel
 Assunto: Requer certidão narrativa do processo n.º 25.544 para os devidos fins

DESPACHO: Idêntico ao anterior

CARTAS PRECATÓRIAS DEVOVIDAS

N.º.: 614/89 - Juízo de Direito da Comarca de Macapá (Raf. Proc. n.º 7.729)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 050989 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

N.º.: 034/89 - Juízo de Direito da Comarca

de Castanhal - 3ª Vara (ref. Proc. nº 35.815)
DESPACHO: Idêntico ao anterior
 Nº.: 515/89 - Juízo de Direito da Comarca de Macapá (Ref. Proc. 30.615)
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 05.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSOS:**EXECUÇÃO FISCAL**

Nº.: 35.074
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Paucury Scaff
Executado: MARCÍLIO GIBSON JACQUES
Adv.: Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro
DESPACHO: Despachei nos dois autos de Embargos. Belém, 05.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES CRIMINAIS

COMO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
 Nº.: 12.685
Réu: ANTONIO MIGUEL FURTADO AUGUSTO
Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
DESPACHO: I - Tendo em vista que o doutor Fernando Ricardo Cabral Wanzeller deixou de oferecer razões finais em favor de seu constituinte (inobstante regularmente notificado), comunique-se o fato ao Conselho Seccional da OAB-PA. II - Nomeio para funcionar como defensor ad hoc do réu o doutor Moisés Martins Porto (Rua Sen. Manoel Barata, 274 - Ed. Celeste - Sala 210 - Tel. 224.9258), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, cabendo-lhe apresentar razões finais no prazo legal. III - Intime-se. Belém, 05.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 23.356
Réu: EUNICELIA RODRIGUES LEÃO
DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 70. Belém, 05.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.099
Réus: IVANDRO FONSECA PASSOS e Outro
DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 6 de outubro vindouro, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado o réu Ivaldo Fonseca Passos, já citado. II - Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 135. Belém, 05.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº.: 35.417
Embargante: MARCÍLIO GIBSON JACQUES
Adv.: Dr. Carlos Alberto Alvaído de Ulhôa Canto e Outro
Embargada: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Paucury Scaff
DESPACHO: Diga o Embargante sobre o contido na certidão supra. Belém, 05.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 89.0000727-0
Embargante: MARCÍLIO GIBSON JACQUES
Adv.: Dr. Carlos Alberto Alvaído de Ulhôa Canto e Outro
Embargada: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº.: 89.0000884-6
Embargante: OLAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA (Adv.: Dr. Mário José Soares Paiva e Outros)
Embargada: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, certifique-se se foram pagas as respectivas custas, Belém, 05.09.89 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 05:09:89**OFÍCIOS:**

Nº : 499/89 - TELEPARÁ
Assunto : Presta informações nos autos do proc. nº 31.509
DESPACHO : J. Conclusos, Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 500/89 - TELEPARÁ
Assunto : Presta informações nos autos do proc. nº 31.509
DESPACHO : Idêntico ao anterior
 Nº : 503/89 - TELEPARÁ
Assunto : Presta informações nos autos do proc. nº 31.234
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº : 474/89 - C E F
Assunto : Informa o pagamento de Alvará nos autos do proc. nº 32.191
DESPACHO : Junta-se aos respectivos autos. Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 1716/89-JART/SR/DPF/PA - Raimundo Batista de Moraes Lima
Assunto : Encaminha e IB-nº 80/89-SRDPF/PA, solicitando prazo
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixam os autos por mais 30 dias, Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO:

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. Resp.: Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do proc. nº 89.0729-7
DESPACHO : J. Conclusos, Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL:

Nº : 89.906-0
De : FERDIEKORMAR JHARAPS
Adv.: Manoel G. da Costa
Assunto : Requer autorização para retornar ao seu País
DESPACHO : Per dependência. A. Conclusos, Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA - EM DEVOLUÇÃO

Deprecade : JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
DESPACHO : Junta-se aos respectivos autos. Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento Juiz Federal da 3ª Vara.

Deprecade : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASTA - NHAL
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSOS:**CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL**

Nº : 32.523
Anter. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. Resp.: Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : ODIVALDO MELO FIGUEIREDO
Adv.: Elivalde Jorge da S. Jaime
DESPACHO : Cumpra-se e dispeste no art. 500 de C. Processos Penal Brasileiro. Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 32.690
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. Resp.: Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : JUSCELINO FARIAS A. DE ANDRADE
Adv.: Raimunda Celandrini
DESPACHO : Informe o cartório sobre a forma de remessa da precatória. Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 34.653
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. Resp.: Paulo Rúbio de S. Meira
Réu : WAMENE DA SILVEIRA E SOUZA
Adv.: Georgete Abdou Yazbek
DESPACHO : Defiro a substituição das testemunhas arroladas pela acusação. Em consequência, determina a intimação do Sr. DELCINEY DE OLIVEIRA CAPUCHO, para a respectiva inquirição em data já designada por este Juízo a fl. 102. Comunique-se a presente determinação ao Banco de Brasil S/A, Superintendência desta Capital. Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 35.715
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. Resp.: Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : ANTONIO HOLLANDA DE AGUIAR
Adv.: José da Rocha Moreira
DESPACHO : Oficiem-se aos MM. Juizes de Direito das Comarcas de Itaituba e Santarém, respectivamente, solicitando sejam ali inquiridas as testemunhas arroladas na denúncia, fixando por analogia ao art. 222, caput, do CPP, o prazo de 60 (sessenta) di

as. Dê-se ciência ao defensor constituído e ao representante do Ministério Público Federal. Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 09000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

Nº : 89.0816-1
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Réu : DARCY SIQUEIRA SARMENTO
DESPACHO : Encaminha-se o presente volume ao arquivo. Belém, 05.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

EM TEMPO**TELEX:**

Nº : 506/89-SR/DPF/SNM
Assunto : Comunica a prisão em flagrante de Waldemar Vieira Cunha, Osvaldo Mendes Pereira, Hálcio Matos da Silva e Raimundo Cardes Santos
DESPACHO : A. Vista ao Ministério Público. Belém, 01.09.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR DORCES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 05.09.89**EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processo: nº 89.0000100-0
Exequente: INTER
Embargante: Elias Salame da Silva
Embargado: INTER
Proc. Dra. Albaniza Campos Pereira
DESPACHO: Certifique o serventário se o embargante efetuou o pagamento das custas, nos presentes embargos, e, caso afirmativo, se o fez no prazo legal. Belém, 05.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo: nº 35.516
Exequente: INTER
Proc. Dra. Albaniza Pereira
Executado: Demosthenes Alves Valente
DESPACHO: Nos termos do artigo 40 e seus parágrafos da Lei nº 6.030, de 1980, SUSPENDO o curso da execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do Exequente. Intime-se. Belém, 05.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processos: nºs. 35.142, 35.156, 35.177 e 35.374.
Exequente: SUNAM
Adv.: Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Executados: Cia. Brasileira de Distribuição-MINI-BOX, PÃO DE AÇÚCAR, WELL'S e Sup Merc. Pão de Açúcar respectivamente.
DESPACHO: Arquive-se. Belém, 05.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processos: nºs. 35.282, 35.298, 35.301 e 35.303.
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Executados: Armazém Notão Ltda, S. G. da Silva, T. C. Cordeiro e Empresa de Sog. e Conservação Ltda. (EMPRESSEL) respectivamente.
DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 05.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processos: nºs. 36.874, 36.862, 36.854, 36.846, ... 36.838, 36.878, 36.886, 36.894, 36.898, 36.906, 36.914, 36.918, 36.926, 36.934, 36.938, 36.942, 36.954, 36.958, 36.966, 36.978, 36.994, 37.006, 37.014, 37.018, 37.022, 37.026, 37.030 e 37.034.
Exequente: INTER
Adv.: Dr. Irsei Souza e outros

Executados: Matheus da Silva Novaes, Rufino Antonio da Silva, Juarez Barbosa Acácio, Altino Augusto A. Teixeira, Arthur de Melo e Silva, Timoteo Garibaldi Parente, José Ribeiro da Silva, Uveraldo Carvalho B. Zebal, Annemarie Diez, José Pereira de Farias, Rescala Magib Salame, Edilson Ramos Pereira, Manoel Rodrigues Porto, Orlando Benedito Kemp, Rosilda Pantoja dos Santos, Abelino Cruz da Rosa, Roosevelt Serafim, Antonio dos Santos, Felipe Dias Guerreiro, Avando Erum Novaes, Roosevelt Serafim, Henrique Aluísio Lima, Amantino Ferreira Mafra, Jaime da Silva Lavareda, Manoel Cesar Marques, Miranda Mendes Figueira, Maria Raimunda Silva Robavashi e Francisco Monteiro Melo, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 05.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Processo: nº 36.096
Embargante: Fernando Antonio Lobato Tavares
Adv.: Dr. Carlos Alberto F. e Silva e outros
Embargada: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: 1. Ao Contador. 2. Após, Intime-se o apelante para efetuar o preparo, no prazo legal. Belém, 05.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇAS:

Processos: nºs. 35.138, 35.144, 35.182 e 35.227.
Exequente: SUNAM
Adv.: Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Executados: Miguel Faixão Farias, Supermercado Canadá Ltda, Miguel Faixão Farias - Marc. e Fruteira S. Miguel e Santa Teresinha Comercial Ltda, respectivamente.
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do código de Processo Civil, como requerido pela exequente a fls. ... Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 05.09.89. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.



Diário Oficial

Caderno 2

0361

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XXVIII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.563

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1989

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. REZENHA DO DIA, 18 DE SETEMBRO DE 1.989.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO. PRESTAÇÃO DE CONTAS - Recurso de Apelação. Apelante-BANCO BARMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A; Adv. Eliana Monteiro. Apelado -DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARNES LTDA. Adv. Flavio Maroja. Efetuada a conta em 13.09.89, para pagamento em Cartório. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante-FRANCISCO CARLOS AZEVEDO MIRANDA e outra Adv. Ricardo Sampaio. Embargado -GUARACI BRITO DE SOUSA - (Atalaia Veículos Adv. Manoel Magalhães. Efetuada a conta em 24.04.89., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. EXECUÇÃO. Requerente-M. MORHY & CIA LTDA-Lojas Imperador. Adv. Iracema Araujo. Requerido -IVETE SAKKO YAMADA. Adv. Edilson Dantas. Efetuada a conta em 08.09.89 para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-VIVENDA. Adv. Antonete Tarrío. Requerido -ADRIANO BERNARDO RODRIGUES DE BRAGANÇA Adv. Reinado Andrade da Silveira. Efetuada a conta em 12.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante-MADEIREIRA "LEÃO DO NORTE" LTDA. Adv. Miguel Brasil Cunha. Embargado -BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Adv. José Roberto Silva de Almeida. Efetuada a conta em 13.09.89, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante-INDUSTRIA BOULHOSA LTDA. Adv. Celilo Jorge Kzan Melo. Embargado -BANCO DA AMAZONIA S/A. Adv. Manoel Monteiro dos Santos. Efetuada a conta em 12.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante-MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA e MANOEL JOAQUIM ALMEIDA. Adv. Pedro Washington da Silva. Embargado -BANCO DA AMAZONIA S/A. Adv. Manoel Monteiro dos Santos. Efetuada a conta em 12.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-VIVENDA. Adv. Milton Nobre. Requerido -GILBERTO LOBO DE SOUZA SANTOS. Adv. Solange Couto Dantas. Efetuada a conta em 01.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante-ANA MARIA COSTA CAMPOS e outra Adv. Raphael Ceida Lucas Filho. Embargado -LUCIA REGINA DOS SANTOS. Adv. Amarildo Guerra. Efetuada a conta em 13.09.89, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-AEROTAXI TAXI AEREO LTDA. Adv. Janio Souza Nascimento. Requerido -RAIMUNDO NONATO NAHUM. Adv. Raimundo Nonato Sena. Efetuada a conta em 03.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. DESPEJO - (Recurso de Apelação). Apelante-REGINALDO SILVA ENGELHARD. Adv. Cesar Martires. Apelado -JOSE MENDES COELHO. Adv. José Coelho. Efetuada a conta em 14.09.89, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. DESPEJO - (Recurso de Apelação). Apelante-JANIO SOUZA NASCIMENTO. Adv. em causa Própria. Apelado -LUCIDALVA DE SOUZA PAULA. Adv. Sergio de Torres do Carmo. Efetuada a conta em 14.09.89, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. EMBARGOS A EXECUÇÃO. (Recurso de Apelação). Apelante-FAN BRASIL LTDA. Adv. Wilson Jorge Farias S/A. Adv. Luis Rodrigues. Efetuada a conta em 14.09.89., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. EMBARGOS DO DEVEDOR - (Recurso de Apelação). Apelante-ALVARO LUIZ DEVEZ e outros. Adv. Paulo Sa. Apelado -CLAUDOMIRO CARVALHO DA SILVA e outros. Adv. Rui Tocantins. Efetuada a conta em 13.09.89., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. RENOVATORIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. (Recurso de Apelação). Apelante-VER-O-PESO HOTEL LTDA. Adv. Osvaldo Trindade. Apelado -JAMIL RACHID SAID. Adv. Ademir Kto. Efetuada a conta em 12.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. DECLARATORIA - (Recurso de Apelação). Apelante-MARIA DO SOCORRO RUELA MAIA N. DA COSTA. Adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas. Apelado -DEBILITO ADMINISTRADORA LTDA. Adv. Augusto Roberto R. de Araújo. Efetuada a conta em 13.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUI BARATA. DESPEJO - (Recurso de Apelação). Apelante-SOUHEIL SAYEGH. Adv. Paulo Caldas. Apelado -ANTONIO LOPES LOURENÇO. Adv. Antonio Lourenço. Efetuada a conta em 13.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. ABRAMO DE INSTRUMENTO. Agravante-JULIO DA SILVA MAUES. Adv. Ana Ramo de Barros. Agravado -ALICE VICENTINI FERREIRA. Adv. Otis Luiz da S. Gama. Efetuada a conta em 12.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. ORDINARIA DE AQUISIÇÃO DE ACESSO - (Recurso de Apelação). Apelante-MARIA MILICIA BASTOS DE ARAUJO e outro. Adv. Antonio Barros. Apelado -FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO e esposa. Adv. Reinaldo Costa. Efetuada a conta em 12.09.89, para pagamento em Cartório. JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUI BARATA. DESPEJO - (Recurso de Apelação). Apelante-MANOEL NONATO DOS ANJOS. Adv. Lindalva Magalhães. Apelado -ALEXANDRE ESPIRITO DE ANTONIO DIRENI. Adv. Francisco Mileg. Efetuada a conta em 11.09.89 para pagamento em Cartório. JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. REPARAÇÃO DE DANO - (Recurso de Apelação). Apelante-NAFITE SACRI VALOR e outro. Adv. Antonio C. Neto. Apelado -ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES e RODRIGUES. Adv. Manoel Saqueira. Efetuada a conta em 12.09.89., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO PEPE. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - (Recurso de Apelação). Apelante-JOQUIM ROQUE DA CUNHA. Adv. Vivente de Paula Queiroz. Apelado -JULIA SILVA DO NASCIMENTO; Adv. José Maria da Consolação. Efetuada a conta em 12.09.89., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Adv. Eliana Valdevez A. Monteiro. Agravado -CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO, e outra. Adv. JOSE RAIMUNDO FARIAS Couto. Efetuada a conta em 12.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. DESPEJO - (Recurso de Apelação). Apelante-PERES SANCHES & CIA LTDA. Adv. Clovis Malcher Filho e outro. Apelado -JOSE FERREIRA DIOGO. Adv. Paulo Ernesto de Souza. Efetuada a conta em 12.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação). Apelante-REFRIGERANTES-PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR Adv. Reinaldo Magalhães. Apelado -BIOAS LANCHES. Adv. ... Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - (Recurso de Apelação). Apelante-JOSÉ AGUIAR BARBOSA DE FREITAS. Adv. Antonio C. Neto. Apelado -MILTON SERGIO RODRIGUES SIZO. Adv. Antonio O. Moreira. Efetuada a conta em 08.09.89., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-Luiz Dias Lopes. Requerido -CARLOS ALBERTO LIMA DE MIRANDA. Adv. Alberto Fares Ael. Efetuada a conta em 08.09.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. (Recurso de Apelação). Adv. José Acreano Brasil. Apelado -HELIANA MARIA SILVA BRASIL. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação). Apelante-REFRIGERANTES-PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR Adv. Reinaldo Magalhães. Apelado -BIOAS LANCHES. Adv. ... Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-Luiz Dias Lopes. Requerido -CARLOS ALBERTO LIMA DE MIRANDA. Adv. Alberto Fares Ael. Efetuada a conta em 08.09.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. (Recurso de Apelação). Adv. José Acreano Brasil. Apelado -HELIANA MARIA SILVA BRASIL. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação). Apelante-REFRIGERANTES-PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR Adv. Reinaldo Magalhães. Apelado -BIOAS LANCHES. Adv. ... Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-Luiz Dias Lopes. Requerido -CARLOS ALBERTO LIMA DE MIRANDA. Adv. Alberto Fares Ael. Efetuada a conta em 08.09.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. (Recurso de Apelação). Adv. José Acreano Brasil. Apelado -HELIANA MARIA SILVA BRASIL. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação). Apelante-REFRIGERANTES-PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR Adv. Reinaldo Magalhães. Apelado -BIOAS LANCHES. Adv. ... Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-Luiz Dias Lopes. Requerido -CARLOS ALBERTO LIMA DE MIRANDA. Adv. Alberto Fares Ael. Efetuada a conta em 08.09.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. (Recurso de Apelação). Adv. José Acreano Brasil. Apelado -HELIANA MARIA SILVA BRASIL. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação). Apelante-REFRIGERANTES-PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR Adv. Reinaldo Magalhães. Apelado -BIOAS LANCHES. Adv. ... Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-Luiz Dias Lopes. Requerido -CARLOS ALBERTO LIMA DE MIRANDA. Adv. Alberto Fares Ael. Efetuada a conta em 08.09.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. (Recurso de Apelação). Adv. José Acreano Brasil. Apelado -HELIANA MARIA SILVA BRASIL. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação). Apelante-REFRIGERANTES-PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR Adv. Reinaldo Magalhães. Apelado -BIOAS LANCHES. Adv. ... Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-Luiz Dias Lopes. Requerido -CARLOS ALBERTO LIMA DE MIRANDA. Adv. Alberto Fares Ael. Efetuada a conta em 08.09.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. (Recurso de Apelação). Adv. José Acreano Brasil. Apelado -HELIANA MARIA SILVA BRASIL. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação). Apelante-REFRIGERANTES-PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR Adv. Reinaldo Magalhães. Apelado -BIOAS LANCHES. Adv. ... Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-Luiz Dias Lopes. Requerido -CARLOS ALBERTO LIMA DE MIRANDA. Adv. Alberto Fares Ael. Efetuada a conta em 08.09.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. (Recurso de Apelação). Adv. José Acreano Brasil. Apelado -HELIANA MARIA SILVA BRASIL. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação). Apelante-REFRIGERANTES-PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR Adv. Reinaldo Magalhães. Apelado -BIOAS LANCHES. Adv. ... Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-Luiz Dias Lopes. Requerido -CARLOS ALBERTO LIMA DE MIRANDA. Adv. Alberto Fares Ael. Efetuada a conta em 08.09.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. (Recurso de Apelação). Adv. José Acreano Brasil. Apelado -HELIANA MARIA SILVA BRASIL. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação). Apelante-REFRIGERANTES-PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR Adv. Reinaldo Magalhães. Apelado -BIOAS LANCHES. Adv. ... Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-Luiz Dias Lopes. Requerido -CARLOS ALBERTO LIMA DE MIRANDA. Adv. Alberto Fares Ael. Efetuada a conta em 08.09.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. (Recurso de Apelação). Adv. José Acreano Brasil. Apelado -HELIANA MARIA SILVA BRASIL. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (Recurso de Apelação). Apelante-EGYDIO MACHADO SALLES. Adv. Otavio Sales. Apelado -CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO JERONIMO. Adv. Jacob Jose Silva. Efetuada a conta em 13.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 16ª VARA E CARTÓRIO JACY SA. ALIMENTOS - (Recurso de Apelação). Apelante-MARIA ROSA DO ESPIRITO SANTO. Adv. Jacirane da Silva e Cunha. Apelado -MARIANE DE ALMEIDA. Adv. ... Efetuada a conta em 14.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. EXECUÇÃO. Requerente-ENISA LTDA. Adv. Afonso Vitor Cardoso. Requerido -GUARARÁ VEICULOS LTDA. Adv. Sergio Frazao do Couto. Efetuada a conta em 15.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (Recurso de Apelação). Apelante-MARILENA DA ROCHA CABRAL. Adv. Ana Maria Santos. Apelado -ANTONIO FERREIRA AREDE. Adv.ancel A. Faiva. Efetuada a conta em 14.09.89 1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUI BARATA. ORDINARIA DE RENOVATORIA - (Recurso de Apelação). Apelante-BERLO COM. IND. LTDA. Adv. Iracema Araujo. Apelado -CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO. Adv. José Otavio Fonseca. Efetuada a conta em 09.1989., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 18 de setembro de 1.989. O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. Ubiraci da Rocha Sidrim.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. Juiz: Deputada CARMEN LÚCIA MONTEIRO PARRA, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível. ESCRIVÁ: KIANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargantes:MARIELE LTDA., MARILENA SILVA SIQUEIRA e ELKA KABACENIK ZATZ. Embargados:BANCO DA AMAZONIA S/A -BASA. Despache:"Recebo os embargos para discussão. Intime-se o credor para impugnação, em 10 dias. Em, 18.09.89". Advogados:Ana Maria Gomes Rodrigues e José Sant'Ana de Sousa Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnantes:MARIELE LTDA., MARILENA SILVA SIQUEIRA e ELKA KABACENIK ZATZ. Impugnado: BANCO DA AMAZONIA S/A -BASA. Despache:"Diga o autor em 5 dias. Intime-se. Em, 18.09.89". Advogados:Ana Maria Gomes Rodrigues e José Sant'Ana de Sousa Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de Pagamento). Autor:JOSE ANTONIO FARINHA. Ré: MARIA STELA FERREIRA DE OLIVEIRA. Despache:"Segundo conexas as ações de Despejo e Consignação em Pagamento, os autos dessas ações devem ser reunidas para obterem uma só decisão, pois evidentemente, a procedência ou improcedência de uma, implica no correspondente deferimento ou indeferimento de pedido. E considerando-se este Juízo, competente para decidir o feito, por ter despacho em primeiro lugar, conforme se vê do despacho de fls. 2 e certidão de fls 22, resolvo anexar os autos de consignação em pagamento da 13ª Vara, tudo com base no art. 106 do Código de Processo Civil. Após que, prossiguiremos no feito. Em, 18.09.89". Advogados:Antonio Lopes Lourenço e Antonio Carlos de Andrade Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante:OSWALDO NUNES DIREITO. Inventariante:DIVA REIS DIREITO. Despache:"Espeça-se e Alvará com as cautelas legais. Em, 18.09.89". Despache, diga, Advogado:Laurânio Miranda da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDEMNIZAÇÃO. Autores:JOSE ANTONIO DOS SANTOS e a/ em lher MARIA DE LOURDES GARCER DOS SANTOS. Ré: BANCO REAL S/A. Despache:"1 Conta. Em, 18.09.89". Advogados:Joseliam Corte Kauffman e Carlos Flautilha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:TRUAMA REPRESENTAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. Devedores:FRIGO

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. SUMARISSIMA - (Recurso de Apelação). Apelante-REFRIGERANTES-PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR Adv. Reinaldo Magalhães. Apelado -BIOAS LANCHES. Adv. ... Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXECUÇÃO. Requerente-Luiz Dias Lopes. Requerido -CARLOS ALBERTO LIMA DE MIRANDA. Adv. Alberto Fares Ael. Efetuada a conta em 08.09.09.1989., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPE. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. (Recurso de Apelação). Adv. José Acreano Brasil. Apelado -HELIANA MARIA SILVA BRASIL. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 11.09.1989., para pagamento em Cartório.

RIFÃO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA., REGINALDO MEARA e GIACARLO ROSSI. Despacho: "Diga os intencamentos sobre a conta de fls. 14. Em, 18.09.89". Advogado: Humberto H. de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: ELEVADO RES SCHINDLER DO BRASIL S/A Devedor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DA ASSIMBLÉIA PARAENSE BLOCO "A". Despacho: "1 Cnts. Arbitre em 20% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. Em, 18.09.89". Advogado: Adalberto Maréja Neto.

Belém, 18 de setembro de 1989.
A Escrivã,

CARTÓRIO PEPES - SE OFÍCIO
5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO
RESERVA DO DIA 18/09/89

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerido: MOISÉS AUGUSTO COUTINHO DE SOUZA
Requerida: SANDEA MARIA RIBEIRO RODRIGUES
Despacho: Dê-se vista ao Ilmo. Dr. Representante do M. Público, I.-
Advogado: Francisco Araújo dos Santos, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

EXECUÇÃO

Credor: CREDICAR S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Devedora: FATIMA LUIZA DE ANDRADE e SILVA;
Despacho: Vistos, etc. Considerando a manifestação a manifestação do Exequente a fls. retro na conformidade do art. 794 inciso I do CPC decalco extinta a Execução proposta por Credicard S/A contra Fatima Luiza de Andrade e Silva. Certificada a quitação de custas devolvam-se documentos de-se baixa e arquivem-se. P.R.I.
Advogado: Maria da Graça Palha de Souza,

ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: DINAH D'ANNA BASTOS e OUTROS
Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, considerando o termo de fls. 16 e a prova documental produzida, homologo por sentença para seus legais efeitos, as declarações e constantes do termo de fls. e autorizo a expedição do competente alvará para levantamento dos depósitos bancários na conformidade do pedido de fls. 3 e comprovante de fls. 13. Custas na forma da lei. P.R.I.
Advogado: Paulo Roberto Freitas de Oliveira.

DESPEJO

Requerente: MANOEL LOPES RODRIGUES
Requerido: JOSÉ RIBAMAR PINTO DE ALMEIDA
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e reconvenção produzidas e documentos. I.-
Advogado: Sebastião Lima Morais, Elias Pinto de Almeida.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE NETERÓI
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ANÁLIA MARIA GODINHO NERY
Requerido: VLADIMIR AMORIM NERY
Despacho: Face a certidão supra prod-se à devolução ao M. Juízo Deprecante. I.-

DESPEJO

Requerente: RITA CALANDRINE DE AZEVEDO
Requerido: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Despacho: Intime-se a A. a no prazo legal de cinco (05) dias proceder a juntada da habilitação de seu novo patrono, a seguir conclusos.
Advogado: José Edilson Barbosa de Almeida.

DESPEJO

Requerente: CARLOS ALBERTO DE LIMA CHERMONT
Requeridos: ALCIDES DA SILVA ALCANTARA e PAULO DE CASTRO PENHO
Despacho: Esclareça o Suplicante sobre o fundamento da extinção pleiteada eis que o art. 267 citado contempla onze(11) hipóteses I.-
Advogado: Helena Rocha Lobato.

SUMARISSIMA DE EXECUÇÃO

Credor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INFANTE DE SAGRES
Devedor: NEWTON CARNEIRO
Despacho: Designo o dia 02/de outubro de 1989 às 12:00hs para que seja formalizada a quitação pretendida. I.-
Advogado: Rosa Fernanda M de Souza, Miguel Brasil Cunha.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: AUGUSTO ENILIO CASTELO BRANCO BARATA

E DOLORES COELHO BARATA;

Sentença: Vistos, etc. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários P.R.I.
Advogado: Djalma Chaves

DIVÓRCIO

Requerentes: VITÓRIA FARIAS DOS SANTOS e RAIMUNDO DO LUNGUINHO DOS SANTOS
Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 03/04 e ratificadas a fls. 13/13v. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, pagas as custas, expeçam-se os mandados necessários, P.R.I.
Advogado: Maria Olinda S. Dias de Aguiar.

RESSARCIMENTO DE DANOS - SUMARISSIMA

Requerente: REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA
Requerida: GERALDO ERNESTO DA SILVA JUNIOR
Despacho: Contados. Conclusos para decisão.
Advogados: Mario Sérgio P. Tostes, Luiz Neto.

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: MÁQUINAS AGUIAR DO PARÁ LTDA
Requerida: C.V. K. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-
Advogado: Possidônio da Costa Neto, Ana Maria Crispino.

INVENTÁRIO

Inventariante: MARIA DE NAZARÉ MIGUEL RODRIGUES
Inventariada: MARTA MOISÉS
Despacho: Manifeste-se os interessados sobre o laudo apresentado a fls. retro, observando o prazo legal. I.-
Advogado: Iacéia Lago da Silva Guimarães.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: RAIMUNDO DA COSTA CRESPO
Requerido: PAULO EDUARDO FILETTI
Despacho: Considerando que o pedido de fls. retro firmado pelos Ilmos. Patronos das partes prejudica o pedido de fls. 31 determino que na conformidade do art. 44 da lei. 6649/79 o Sr. Oficial de Justiça proceda a verificação do fato alegado a fls. retro formalizando a intimação nos autos. Cumprida a diligência, Conclusos. I.-
Advogados: Adelmir Carneiro Maia, Francisco Nunes Salgado.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ARMANDO ZURITA LEÃO
Requerido: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
Despacho: Proceda-se a reunião dos autos face a conexão alegada pelo A. e confirmada pelo R. e a seguir conclusos. I.-
Advogados: Fernando da Silva Gonçalves, Maria de Nazaré A. Pereira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ MARIA DE MATTOS TOSTES
Requerida: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: Contados. Conclusos.
Advogados: José Maria do Nascimento Augusto Roberto Klautau de Araujo.

DIVÓRCIO P/CONVERSÃO

Requerente: ZACARIAS DE JESUS SOBEIRO
Requerida: RAIMUNDA LÚCIA PANTOJA CHAVES
Despacho: A manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público, I.-
Advogado: Waldir Lameira da Rocha.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: CORIUM COMÉRCIO DE CUIRO LTDA
Requerido: MANOEL BARROS DO ROSÁRIO e JOAQUIM BORGES DO ROSÁRIO
Despacho: Remarco a diligência para o dia 19 de dezembro de 1989, único disponível às 10:00hs. Renovem-se as providências ordenadas anteriormente. I.-
Advogado: Fernando de Araujo Vianna.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credor: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Devedor: ANTONIO DIAS ALMEIDA e S/MULHER
Despacho: Ao contador do juízo para atualização do débito conforme pleito de fls. retro. I.-
Advogado: João José Maroja.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: JORGE FUGA REBELO
Requerida: SYNTIA HELAINE BRAGA REBELO
Despacho: R. hoje. Informe a Sra. Escrivã sobre as alegações de fls. 506/507 juntando inclusive cópia xerográfica autenticada do controle do livro de protocolo. I.-
Advogado: Maria de Fátima Tavares de Barros, Osvaldo Flatiha.

EXECUÇÃO

Credor: BAKERINS S/A. FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO;
Devedor: WAGNER NEY SALES e HENRIQUE ALOISIO DE LIMA
R. hoje. Defiro o pedido Metro. Manifeste-se o Exequente sobre o prosseguimento da Execução. I.-
Advogado: Afonso Vitor Cardoso, Haylton de Souza Reis.

EXECUÇÃO

Credor: COMAFLEX - COMÉRCIO DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS LTDA
Devedor: DELMAR NORTE S/A
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Proceda-se a expedição de Carta precatória ex vi art. 658 do CPC. I.-
Advogado: Ivaneide dos Santos Trindade.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: NINA DE CARVALHO LUZO e OUTRO
Embargada: OLÍVIA RODRIGUES DE LACERDA FERREIRA
Despacho: R. hoje. A manifestação do agravado no prazo legal.
Advogado: Nelson M. Neves, João Berkman de Lacerda Ferreira.

EXECUÇÃO O

Credor: OLÍVIA RODRIGUES DE LACERDA FERREIRA
Devedora: NINA DE CARVALHO LUZO e JOSÉ RAIMUNDO LUZO;
Despacho: Reserve-me a apreciação do pleito de fls. retro por ocasião da análise e decisão dos Embargos. opostos. I.-
Advogado: João Berkman de L. Ferreira, Nelson M. Neves.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - VISTORIA

Requerente: ESPÓLIO DE MARIA AMÉLIA SIMÕES PINA
Requerida: CASA PORTUGUESA LTDA
Despacho: Defiro a medida pleiteada o que faço em consonância com os arts. 846 do CPC Designo o dia 03 de outubro de 1989 às 10:00hs. para a realização da pericia nomeo perito o Dr. Nivaldo de Souza Rabelo Junior engenheiro Civil - CREA PA-AP - 7294B, residente e domiciliado nesta cidade a Pça. Amazonas nº 39. Arbitro honorários em valor correspondente a 10VR e concedo o prazo de dez(10) dias para fornecimento do laudo. Cite-se o suplicado ficando facultadas as providências do art. 420 e seguintes do CPC. I.-
Advogado: Luis Otávio L. Paiva Rodrigues

OPERCIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: MANOEL PEDRO FONSECA DA ROCHA
Requeridos: MANUELA DOS SANTOS ROCHA e PEDRO HUGO DOS SANTOS ROCHA;
Despacho: R. hoje. Após manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do Ministério Público conclusos. I.-
Advogados: Moacyr G. Pamplona, Rui Guilherme Cavalcante de Aquino.

REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCROS CESSANTES

Requerente: FRANCISCO PEREIRA VISIRA
Requerido: EXPRESSO BOIADEIRO TOURO LTDA
Despacho: Contados. Conclusos para as providências especificadas a fls. retro. I.-
Advogado: Clairson Dias Figueiredo, Carlos Flatiha.

EXECUÇÃO

Credor: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Devedor: TUCANUS VIAGENS e TURISMO LTDA
Despacho: Ao contador para levantamento total do débito, conclusos. I.-
Advogado: Ademir Kato.

REVISÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: ORLANDO CONDE RODRIGUES
Requerida: DEUZARINA PEREIRA CONDE
Despacho: R. hoje. Proceda-se diligências no sentido de esclarecer a decretação do divórcio em outro juízo. I.-
Advogado: Fátima de C. Maroja, Elvete de Souza Lopes.

CAUTELAR INOMINADA

Requerente: NIURA GOMES BORGES
Requerido: LUIS OTÁVIO PEREIRA DO CARMO e GERALDO LUIS SOARES DE OLIVEIRA
Despacho: Manifeste-se a parte contrária (autora) sobre as alegações de fls. retro. I.-
Advogados: Abelardo F. Gomes, Silvio Souza, Antonio P. Américo.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM
Requerido: EVANDRO AZEVEDO JUNIOR
Despacho: R. hoje. Contados. Conclusos.
Advogado: Ana Célia Pastana.

INVENTARIO

Requerente: EMILIO ALFREDO CANAVARRO COELHO
Inventariado: HORÁCIO FARIAS COELHO
Despacho: R. hoje. Manifestem-se os interessados sobre o pleito de fls. retro. I.-
Advogado: Raimundo Dumense Raio

RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS
Requerida: TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA
Despacho: R. hoje. Defiro a denunciação da lide pleiteada na contestação. Expeça-se a contestação requerida a fls 90 dos autos. I.
Advogado: Léa Ribeiro, Antonio de Paiva Porto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: MARIA DAS GRAÇAS DIAS MONTEIRO
Agravado: DELISIE LBES DA SILVA
Despacho: R. hoje. Acolho a pedido de fls. 56 já que resulta esclarecido ser desnecessário notificação eis que a Agravante permanece com representação legal nos autos através do Dr. Luis Orlando Guedes Sampaio. Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. I.-
Advogados: Luis Orlando Guedes Sampaio, Pedro Benites Pinheiro Filho.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO REAL S/A
Devedora: FARMACIA FORMOSA LTDA / S/AVALISTA EDIMAR VALDO RODRIGUES MEIRELES E SILVIA MARIA LEITÃO MEIRELES
Despacho: Ao contador para levantamento total do débito a seguir conclusos para as providências cabíveis. I.-
Advogado: Paulo Rubens X. de Sá.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Devedor: HÉLIO FIGUEIREDO DA SERRA
Despacho: Já manifestação das partes sobre o laudo apresentado a fls. retro.
Advogado: Marco Antonio A. Tangerino.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ARLETE PANTOJA RIBEIRO
Requerido: JOÃO BATISTA ATAIDE
Despacho: R. Hoje. Defiro o pedido retro. Manifestem-se p. A. no prazo legal sobre a contestação documentos. I.
Advogado: Silvio de O. Souza, Maria Renê Brito Maia, Saídias

INVENTARIO

Requerente: JACIRA COSTA DA SILVA
Inventariado: JOÃO MARQUES DA COSTA E ANA MONTEIRO DA COSTA
Despacho: R. hoje. Em declarações finais. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional solicitando informações sobre o espólio. I.
Advogado: Carlos Raymundo Luzio Affonso.

RENOVATORIA

Requerente: POSTO PALMEIRA LTDA
Requerido: OSCAR DIAS VIEIRA
Despacho: Remarco a Audiência para o dia 14 de dezembro de 1989 às 9:00hs. Renovem-se as diligências. I.-
Advogados: Orlando de Melo e Silva, Camilo Pinto da Silva Neto.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO
Requerido: JOÃO F. JORGE
Despacho: Proceda-se p levantamento dos reajustes legais. Contados. Conclusos.
Advogados: Pedro Odival Gomes da Silva e Maria de Nazaré Bezerra Lucas. Jayme Bentes.

OFÍCIO RESPOSTA DA TELEPAR S/A. Referente a Ação de Indenização por perdas e Danos c/c lucros cessantes proposta por SEBASTIÃO HELÁDIO DE SOUZA contra LUCIMAR MIGUEL SOBRINHO. Informa que o terminal telefonico de nº 225-3345 foi instalado em .. 24/07/86 na Trav. Campos Sales 268 aptº 406. Está em tramitação uma solicitação de mudança de endereço para a Trav. Barão do Triunfo 624 aptº 406, prédio residencial Antonio Carlos Jobim, Bloco C.
Despacho: R. hoje. Ao 5º ofício. Junte-se manifestem-se a parte interessada.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**RESENHA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1989**

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de BANCO BANERINDUS DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por M. N. ENGENHARIA e outros, requerendo juntada de contrarrazões-Adv. José Acreano Brasil
OBS:Recebido em 18/09/89

Requerimento de ALBERTO VENTURIERI, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra KODI GRIMAS HI, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Arnaldo Augusto Martins Meira
OBS:Recebido em 18/09/89

Requerimento de ORLANDO CASSIQUE SOBRINHO ALVES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA COSTA e outro, requerendo a remessa dos autos ao contador do Juízo-Adv. João Rodrigues de Souza
OBS:Recebido em 18/09/89

Requerimento de ALBERICO LIMA WANDERLEY, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move NAIR MIRANDA ZAIRE, apresentando contestação-Adv. Afonso Vitor Cardoso
OBS:Recebido em 18/09/89

Requerimento de SOLON COUTO RODRIGUES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move CHARLES FARIAS ELIAS MASSOUD, pedindo ratificação de despacho-Adv. Orlando Maciel Rodrigues
OBS:Recebido em 18/09/89

Requerimento de ALUISIO LAURINDO DA SILVA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra MARIA LIMA MEIRA, apresentando memorial-Adv. Luiz Paulo Galvão
OBS:Recebido em 18/09/89

DESPEJO
Requerente: MIGUEL LEÃO DE FREITAS-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
Requerido: PAULO SÉRGIO GOMES DE MELO-Adv. Epitácio Santana
Despacho: Ante as razões supra, designo o dia 30 do corrente, as 10 hs para a purgação da mora, devendo serem incluídos os alugueis consignados. A conta a com brevidade.

EXECUÇÃO
Requerente: BANERJ S/A-Adv. Ary de Oliveira Silva
Requerido: AGATEL - Adv. Maria José M. Torres
Despacho: Defiro o pedido de fls 36. Oficie-se:

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - Adv. Clóvis Malcher Filho e Flávio de Carvalho Maroja
Despacho: Tome-se por termo o acordo. Após, diga o MP

Juízo da 6ª Vara-DESPEJO
Requerente: WALDIR PAULO MONTEIRO DAVID-Adv. Eliete de Souza Lopes
Requerido: MANOEL PEREIRA DA SILVA-Adv. Nessimina Simão Tuma
Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga o apelado no prazo legal.

ORDINÁRIA
Requerente: ALUIZIO JOSÉ FERREIRA -Adv. Pedro Benites Pinheiro Filho
Requerido: MARIA DE BELÉM SILVA DA SILVA
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: MOTOGERAL -Adv. Manoel José Siqueira
Requerido: MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GEOMÉTRICAS-Adv. Pedro Washington da Silva
Sentença: Julgo extinta a ação. Assim sendo, proceda-se o levantamento da quantia depositada.

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - dv.
Sentença: Decretando o divórcio do casal

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - Adv. Outo Raiol Nascimento
Despacho: Em provas

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - Adv. Dagoberto Marques
Despacho: Em provas

EXECUÇÃO
Requerente: MARIA DA GRAÇA PALHA DE SOUZA-Adv. a mesma
Requerido: ANTONIO SÉRGIO QUINDERE VALINOTO- Adv. Hamilton Gualberto
Despacho: Desentranhe-se o mandado e pedure o oficial de justiça bens do réu, podendo recair a penhora em móveis e utensílios de propriedade do mesmo

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Adv. José de Arimateia da Rocha
Requerido: EXCON-EXP COM NAVEGAÇÃO-Adv. Simão Issac Benzecry
Despacho: Junte-se a ré uma xerox legível da lei nº 7256, de 27/11/84. Diga o autor sobre os documentos de fls 38/40

DESPEJO
Requerente: OSCAR LOPES MORAES-Adv. Jorge Guilherme Silva da Costa
Requerido: DANIEL BARBOSA DE ARAÚJO-Adv. Janio Souza Nascimento
Despacho: À contá. Após contados e preparados encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossos cumprimentos aos dignos desembargadores.

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de JOSÉ PIRES FRANCO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA, oferecendo impugnação à contestação-Adv. Reinaldo Antonio da Costa
OBS:Recebido em 15/09/89

Requerimento de CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOSÉ MARIA RODRIGUES DA FONSECA, dizendo que o Réu não entregou as chaves nem desocupou o imóvel, requerendo o despejo compulsório-Adv. Eliana Alcantarino Menezes
OBS:Recebido em 15/09/89

Requerimento de FERNANDO FELIPE DE CASTRO, por seu advogado, na Ação de RECURSO DE APELAÇÃO que lhe move HERDEIROS E CONJUGE SOBREVIVENTE DE JOSÉ ORLANDO PINHEIRO DA SILVA, requerendo seja julgada de certa a apelação e requerendo o levantamento da causa-Adv. Aury Silva
OBS:Recebido em 15/09/89

Requerimento de ART PRESENTES - JARDAN, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FARO, requerendo o julgamento antecipado da lide-Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
OBS:Recebido em 15/09/89

Requerimento de ALEX BOTELHO DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação que move contra RAIMUNDA IEDA BASTOS DE CARVALHO, requerendo substituição de testemunha-Adv. José Maria Tuma Haber
OBS:Recebido em 15/09/89

Requerimento de FRANKLIN ROOSEVELT BRAGA BARROSO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO, pedindo reconsideração do despacho de fls 71-Adv. Roberto Zaluth de Curva
OBS:Recebido em 15/09/89

DESPEJO
Requerente: SELMA SILVA LIMA-Adv. Antonio Candido Monteiro de Brito
Requerido: CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTA- Adv. Maria do Socorro P. Amarim
Despacho: Pelo documentos de fls 33, comprova-se que corre uma ação de consignação, do imóvel objeto do despejo, entre as mesmas partes, verificando-se ainda, que o primeiro despacho foi da la. Pretoria Civil. Logo, este Juízo esta prevento, e para evitar decisões conflitantes, é necessário o julgamento por um do Juízo. Encaminhe-se os autos ao Juízo prevento.

Cristovão Jacques Barata
Escrivão

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 18.09.89
Mona Vara.

DECLARATÓRIA

Autora: Fernando Ferreira de Almeida(adv Solange Dantas).
Reu: Belauto-Administradora Ltda.(adv Augusto Roberto Klautau de Araujo).
Despacho: À conta. Em, 18.09.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ARROLAMENTO

Inventariante: Leyde Nazareth Lima Fernandes e outros(adv João M. Freire de Vasconcelos Chaves).
Reu, digo, Inventariado: Francisco Couto Fernandes Filho.
Despacho: Freste, digo, Defendo. Preste a requere o compromisso e após vista à Fazenda, sem im pugnção, contados, com o cálculo do imposto, e preparados, à conclusão, para julgamento do cálculo. Em, 18.09.89(a)M. do Céu D. de Oliveira.

INCIDENTO-COBRAÇA

Requerente: Ana Célia Sarmento Guedes(adv Antonio Guedes e Edson Guedes).
Requerido: Simão Marcelino da Silva Tuma(adv Haroldo do Figueiro Silva).
Despacho: Chamo à ordem o presente processo no sentido de que a Dr. Representante do L.P. se manifeste. Em, 15.09.89(a)M. do Céu D. de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Jorge Araújo de Lima(adv Marilena Silva).
Requerida: Rosita Idório de Lima(adv Carlos Flati lha).
Despacho: Em provas. Em, 15.09.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente: M. da Conceição Ferreira Duarte(adv. Milton Moreira Filho).
Requerido: Edgar Catarino Ribeiro(adv José Oponcio Filho).

Despacho: Tratando-se de reexaminar a pensão alimentícia, logicamente se trata de uma revisão na mesma e na verdade, a percentagem a isso correspondente não ficou bem esclarecida, se incidia sobre o vencimento bruto ou o líquido, e isto, agora através do petítório de fls. 02 vem sendo cobrado pela requerente, p/ se chegar, então a uma, digo, a um consenso, o caminho melhor, digo, o caminho é o de ação ordinária, digo, o caminho é o da Revisional de Alimentos, e seu rito é o de ação ordinária. Transitou em julgado a sentença homologatória de acordo sobre o pensão alimentícia, sua modificação, ou desconstituição, só se operará através de ação própria. Assim, designo o dia 14 de novembro às 11 horas para a audiência de conciliação. Cite-se. Ciente o L. F. Intime-se. Em, 15.09.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

GUARDA DE MENOR

Requerente: Décio José Lameira da Silva(adv Roberto Julio Almeida do Nascimento).
Requerida: Vanja Lilba de Castro Ribeiro(adv Ana Célia Carneiro Bastos).
Despacho: Oficie-se ao Juízo da 12ª. Vara referida no petítório fls. 32), solicitando informações acerca de processo de Guarda e Apreensão. Em, 18.09.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

rado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12/09/89 a) Pedro Paulo Martins:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESENHA E APREENSÃO Proc. nº 351/89 Re: Yruama Veículos Ltda Adv: Humberto H. de Vasconcelos Req: Almor Regi de Carvalho Desp: R. hoje.

Nos termos do art. 1.071, do C. P. C. de firo liminarmente, e sem au lência da o tra parte, a apreensão e de sbito do veículo. Feito o depósito, cite-se o requerido para contestar a ação em cinco dias.

Nomeio perito o Dr. Ricardo José L. Batista-Rua Domingos Narreiros, 365. Intime-se, p/o compromisso. Procada o sr. perito a vistoria do veículo e arbitramento do seu valor, d screvendo-lhe o estado e individuando-o em todas as suas características. 16/09/89 a) Rutea Fortes:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOÃO CARLOS SARMANHO ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RE SIDUOS. Belém, 18 de setembro de 1989

AÇÃO: Reintegração de Posse - 2a. Vara - nº 202/89 Autora: Francisca Ruth Pedrosa Pereira e outro (Adv. Dr. Alécio Pimental Filho) Reu: Valdenora de Souza Moura (Adv. Dr. Jacob José da Silva) Despacho: Em provas

AÇÃO: Rescisão de Contrato - 11a. Vara - nº 199/89 Requerentes: Rafaela Melazo Mendonça Machado e outros (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro) Requeridos: Hugo Martini e outro (Adv. Dr. Carlos Platilha) Despacho: Conta feita, às partes para tomarem ciência em três dias. Intimem-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 383/89 Requerente: Edvaldo Carvalho Martins (Adv. Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena) Requerido: Raul da Silva Ventura (Adv. -) Despacho: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito para o qual designo o dia 05 de outubro de 89, às 11 hrs.; se o consignado vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 380/89 Requerente: Raimundo Domingues da Silva (Adv. Dr. Manoel Lima Magalhães) Requerido: Raimundo Nonato Barbosa Pinheiro (Adv. -) Despacho: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para o qual designo o dia 04 de outubro de 89, às 11 hrs. Se o consignado vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários // estes em 10% sobre o valor atribuído à causa.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 384/89 Autora: Autolatina Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos) Reus: Wellington Gentil Teixeira e Luiza de Brito Teixeira (Adv. -) Despacho: Expeça-se a liminar. Cumprida esta, cite-se os requeridos para contestar no prazo de 03 dias, ou em igual prazo, requerer a purgação da mora, se já houver pago 40% do preço financiado, conforme estabelece o art. 39 § 1º do Dec. Lei 911 de 01.10.69.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 387/89 Autor: Eliezer de França Ramos Filho (Adv. Dr. José Fernandes Chaves) Reu: Carlos Armando Chady (Adv. -) Despacho: Cite-se observadas as formalidades legais

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 385/89 Autor: Abel Martins da Silva (Adv. Dr. Ivan Nazareno Coelho Pinto) Reu: Jorge Alberto Costa Martins (Adv. -) Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 093/88 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Castanhal-Pará Interessado: Jannete Ferreira Ramos (Adv. Dr. José Acreano Brasil) Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará Despacho: Devolva-se ao Juízo depreccante.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 388/89 Autor: Joaquim Dias (Adv. Dra. Alida Van Den Berg) Reu: P. J. Rodrigues Comércio e Representações Ltda. (Adv. -) Despacho: Cite-se observadas as formalidades legais.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento - 11a. Vara - nº 386/89 Autor: Isidoro Lobato Vieira de Oliveira (Adv. Dra. Alida Van Den Berg) Reu: Otávio Vitor Borges (Adv. -) Despacho: Cite-se observadas as formalidades legais.

RESENHA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1989 CARTÓRIO ALÍSSIO COSTA - A.J.O. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL JUIZA EM EXERCÍCIO: Dra. JUVENIL LUIZ FERREIRA

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO AUT: BEFEDITA MESQUITA DA COSTA ADV: MOACIR PAMPLONA



RE: ANA BARBOSA SOARES COSTA DESP: Cite-se a requerida para a audiência prévia que ora designo para o dia 20 de outubro, às 10:30hs., devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o estatuído no art. 227 e seguintes do C.P.C. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS AUT: ANTONIA ROSEHILDA MESQUITA FERREIRA ADV: SERGIO SENA GONÇALVES REU: CARLOS DE LACERDA FERREIRA ADV: FABIANO BASTOS DESP: Defiro o pedido de fls. 12 e antecipo a audiência para o dia 18 de outubro, às 9:30hs. Intimem-se. Belém, 18.09.89

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO AUT: JACKSON CLAUDIO AZEVEDO ALMEIDA ADV: CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO RE: LINDINALVA PINHEIRO DE ALMEIDA ADV: SÁVIO CAMPOS DESP: Processo em ordem. Nada a sanear. Designo o dia 09 de agosto/90, às 9:30hs. para a audiência de instrução e julgamento, na qual serão ouvidas autor e ré. Intimem-se. Ciente o Dr. Promotor. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUT: SYRENO MORRIN DE MELO ADV: FLOREANO DE JESUS P. DANTAS RE: LEUCY BASTOS BRITO DESP: Renovem-se as diligências para o dia 05 de outubro, das 9:00hs. às 12:00hs. em Cartório. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS AUT: EULÁDIA MARINHO LOBATO DESP: DALLISON MARINHO NOGUEIRA REU: URIEL DA SILVA LOBATO ADV: ARABELA ALVES FERREIRA DESP: Indefiro o pedido de fls. 44, vez que através de ofício de fls. 16 foi determinado pelo Juízo o desonjo em folha de pagamento na firma empregadora, o que foi efetivado e em hora ficou a credora que deixou de ir à firma receber a pensão. Intime-se. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ AUT: BEFEDITA CORREIA MARQUES ADV: ERMELINDA GARCIA DESP: Intimem-se a requerente do parecer do M.P. para requerer o que de direito. Belém, 13.09.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQT.: ANTONIO LUIZ BARRENESE DOS SANTOS E ANA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA ADV: PAULO W. DOS SANTOS DESP: A. e R. As assinaturas foram apostas a inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar o casal proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 12.09.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL AUT: ALCIDES GUNHA SILVA FILHO E ENILDA DA CONCEIÇÃO CARDOSO ADV: PAULO M. A. DONA DESP: SENTENÇA: Vistos, etc.... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL REQT.: MAIMUNDO FERREIRA BARBOSA E NATALIA DE JESUS FERREIRA BARBOSA ADV: CELIA CONDE DA SILVA DESP: SENTENÇA: Vistos, etc.... homologo por sentença o divórcio dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo os devidos efeitos legais. Depois de transitado em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.I.R. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL REQT.: FLÁVIO TAVARES E MARIA MENDES DO ROSÁRIO ADV: TÂNIA MARA DE SOUZA DESP: SENTENÇA: Vistos, etc.... homologo por sentença o divórcio dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo os devidos efeitos jurídicos. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.I.R. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL REQT.: MARIA DAS GRAÇAS PONSECA DA SILVA E JOMI PINHEIRO DA SILVA ADV: TEJANA S. LÉO DESP: A. e R. As assinaturas foram apostas a inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliação, porposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL REQT.: ROSA MARIA HAICK DOS SANTOS E JOMI BATISTA SILVEIRA DOS SANTOS ADV: TEJANA LÉO DESP: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os conju-

ges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ AUT: OLGAIRINA XAVIER NUNES ADV: MANOEL PEDRO DESP: Retornem os autos ao Dr. Promotor de Justiça. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ REU: JOSÉ DOS SANTOS LIMA ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA DESP: Ao Dr. Promotor de Justiça. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA REQT.: EMÍLIA GOMES RIBEIRO ADV: OSVALDO SERRÃO DESP: O nascimento e filiação da menor está explicado pelo documento de fls. 06 onde se constata que é filha de Jackson Gomes Amarel e Anselm Lobato Ferreira, e de onde se conclui que a mãe, por ser casada com outro titular acorescido ao seu nome o sobrenome Ferreira, do marido, motivo porque o nome da menor é JACKLENE LOBATO MARAL. Cumpra-se a diligência solicitada no item do parecer de fls. 12 e após, retornem os autos ao Órgão do Ministério Público. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO AUT: MIRALDO DO SOCORRO MOREIRA COSTA ADV: ZACI MONTEIRO COLARES RE: ELIANA ARACATI SOUZA DESP: Cite-se a requerida para no prazo legal responder aos termos do pedido. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO AUT: CARLOS GUILHERME EVANOVICH DOS SANTOS ADV: ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA RE: ROSA VITÓRIO SOUSA DOS SANTOS DESP: Ao Ocurador da Família. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUT: JOSÉ VICENTE FERREIRA ADV: JORGE LUIZ S. GAMA REU: JULIO DA SILVA MAUES ADV: WALDIR SILVA DE SOUZA DESP: Retendo prevento o Juízo da 4ª Vara Cível pela citação válida na ação de despejo, em data anterior à citação efetiva na consignatória, remetam-se os autos à Exma. Sra. Dra. Juíza da 4ª Vara Cível. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA REU: CARLOS DA SILVA PIRES ADV: ALBERTO COELHO CUR: ADAMOR TAVARES LOPES DESP: Ao Dr. Ocurador. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ REQT.: IMANUELA DA COSTA COELHO ADV: JOSÉ EDILSON B. DE ALMEIDA DESP: Junte a requerente a certidão de casamento de Almeida Marias Dias e a prova de que foi sepultada na sepultura 46.370. Belém, 13.09.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO REQT.: MARIANO FERREIRA GONÇALVES E LIDUINA DE FATIMA B. FARIAS ADV: ANA CELIA BASTOS DESP: Cite-se o Requerido para pagar as pensões em atraso, no prazo de 03 dias provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada sua prisão. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ AUT: PORFÍRIO OLIVEIRA ADV: ANTONIO JORGE QUAREZMA DESP: Retornem os autos ao Dr. Promotor de Justiça. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL REQT.: FRANCISCO FORTES DOS SANTOS E TERESINHA DE JESUS SILVA DOS SANTOS ADV: CELIA MARIA L. FERREIRA DESP: Ao Dr. Promotor de Justiça. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQT.: SEBASTIANA DA C. RODRIGUES DA SILVA E CARLOS COIMBRA DA SILVA ADV: NAZARÉ GONÇALVES E VINÍCIUS HESKETH DESP: Ao Dr. Promotor de Justiça. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO AUT: GECY FERREIRA BRABO REUTIVI E RUI BAHIA REU: GEDIEL CHAVES REUTIVI DESP: Renovem-se as diligências para o dia 10 de novembro às 11:00hs. Belém, 14.09.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQT.: ANTONIO DO CARMO DE AQUINO MACIEL E DIANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA ADV: JORGE PIMENTEL FERREIRA DESP: SENTENÇA: Vistos, etc.... Homologo por sentença o pedido, para que produza seus devidos efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial do Divorciando. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes. P.I.R. Belém, 15.09.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT.: LITZ OTAVIO SILVA COSTA
ADV.: MARIA DO SOCORRO LOUREIRO
DESP.: Face a documentação apresentada e o parecer favorável da Douta Promotora Pública, defiro o pedido...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT.: MESOMAR SOARES RODRIGUES E ADELILDA DE NAZARÉ CARDO SO RODRIGUES
ADV.: DORIVAL RODRIGUES
DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT.: CARLOS ALBERTO SAFTOS CASTELO BRANCO E REGINA LUCIA MORAES CASTELO BRANCO
ADV.: EVANDRO MONTEIRO
DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT.: ANTONIO ROBERTO FERREIRA BASSALO E SIMONE OLIVIA BARRA BASSALO
ADV.: DOURIVAL RODRIGUES
DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM CONSENSUAL
AUT.: BERENICE REBEIRO SERRA
ADV.: ANA MARIA ALMEIDA
REU: EDVALDO MERVINIA SERRA
DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade...

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT.: CÂNDIDO FERREDO PACHECO
ADV.: ALBERTO COELHO DA SILVA
DESP.: Vistos, etc... Em face dos documentos apresentados pelo requerente e do parecer favorável do MD Representante do Ministério Público, defiro o pedido...

AUTOS CÍVEIS DE REIVINDICAÇÃO
REQT.: LIZIA DA SILVA
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
DESP.: Vistos, etc... Diante da documentação apresentada pela requerente e do parecer da douta Promotora Pública, defiro o pedido...

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT.: DORACY ALMEIDA LEAL
ADV.: ALBERTO COELHO
DESP.: Vistos, etc... Diante da documentação apresentada e do parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido...

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA
AUT.: GERTUDRES DA COSTA FERREIRA
ADV.: RAIMUNDO G. FILHO
REU: MARIA BENEDETA DOS SANTOS FERREIRA
DESP.: Cumpra-se o solicitado nos itens 3,4, 5 e no adendo do Ministério Público. Designo o dia 08 de Novembro...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT.: FLÁVIO FREITAS DE CAMPOS E MARIA ELIANA AMARAL DE CAMPOS
ADV.: SILVANA M. L. SILVA E JOANA D'ARC DE A. BARBOSA
DESP.: Vistos, etc... Homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade...

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS
AUT.: REINALDO JOSÉ LOBATO
ADV.: ROBERTO R. VALOIS
REU: DIVA DE SOUZA LIMA LOBATO
ADV.: NARCIZIA S. CAMPOS
DESP.: Defiro o pedido de fls. 08 e reiterada fls. 20. Expe...

gan-se os officios nos termos do pedido. Intime-se a Ré por mandado. Belém, 15.09.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUT.: RAIMUNDO MONATO B. DOS SANTOS
ADV.: CIRAMA V. DOS SANTOS
RE: DANIANA BRITO DOS SANTOS
DESP.: Ao Dr. Promotor Curador de Família, Belém, 15.09.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQT.: JOSÉ RAIMUNDO R. MASTOP E LUCILA DE SOUZA MASTOP
ADV.: NAZARÉ ELLERES
DESP.: Ao Dr. Promotor de Justiça, Belém, 15.09.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: ANEXA RITA DINIZ DE OLIVEIRA
ADV.: VERA LUCIA MARQUES
REU: ANTONIO DINIZ DE OLIVEIRA
DESP.: Chego o feito à ordem. Ao Dr. Curador de Ausentas, Belém, 15.09.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQT.: IVANILDO SOUZA DO AMARAL E ANA CELIA ROCHA DO AMARAL
ADV.: TELMA SUELI LEXO RODRIGUES
DESP.: Ao Representante do Ministério Público, Belém, 15.09.89

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIÇA DE MATERNIDADE
REQT.: BENEDETA NOGUEIRA DA SILVA
ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP.: Ao Dr. Promotor de Justiça, Belém, 15.09.89

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: ESTÂNCIA D. MANOEL IND. E COM. LTDA e outros (Adv. José Paulo Queiróz) Embargado: IZABELLA NERY MAGNO E SILVA (Adv. Raimundo João Oliveira de Macedo) Despacho: Diga a Embargada). Belém, 15-09-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz. m.m.m.m.m.m.m.m.m.m.m.m.m.m.m.m.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE DEVEDOR- Embargante: ESTÂNCIA D. MANOEL LTDA (adv. Abraham Assayag) Embargada: IZABELLA NERY MAGNO E SILVA (Adv. Raimundo Oliveira de Macedo) Despacho: Diga a embargada) Em, 15-09-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz. m.k.k.m.m.m.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: JURANDOR MODESTO / FRAZÃO (Adv. Wilson Cardoso de Souza) Réu: PAULO / IVAN RODRIGUES MOREIRA (Adv. José Furtado Brito) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. / Em, 14-09-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz. m.m.m.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: MANOEL SOUZA / PEREIRA (Adv. José Maria do Nascimento) Executados: Os Herdeiros de CLAUDIO JOSÉ CORREA, representado por JACIRA CORREA (Adv. Despacho: Defiro a petição de fls. 19. Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública, para que designe força policial, digo, força pública necessária a que o Oficial avaliador cumpra a diligência de avaliação do imóvel penhorado. Em, 15-09-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz. m.m.m.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

centeder de Juize." (18.09.89) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha. Procurador de Estado: Dr. Rui Vasconcelos.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. Autor: JOÃO RAIMUNDO SILVA // SOUZA. Re: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Ao Ministério Publico." (18.09.89) Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Junior, Jess Alberto de Coute / Rocha.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. Autor: JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEAO. Réu: MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "Chame o processo a ordem e concede o prazo de 60 dias se requerido para contestar a ação." (18.09.89) Advogado: Dr. Alberto Campos. Procurador Judicial: Dr. Luiz Nete.

14ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: BRASILTÓN BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "As Centader de Juize." (18.09.89) Advogada: Dra. Helena Rocha Lebate. Procurador Fiscal: Dr. Ulysses Eduarda C. d'Oliveira.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.- Autor: RÁDIO E TELEVISÃO GRAJARA LTDA. Re: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD) Despacho: "Renove-se as diligências para audiência de instrução e julgamento para 7 de novembro as 10:30 horas. Admite e depõe as partes e inquirição das testemunhas." (31.08.89) Advogadas: Drs. Adelberto Cavaleiro de Macedo Klautau Nete, Ricardo Chamie.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO. Requerentes: ARMANDO DE SOUZA DOURADO e MARIA DE LOURDES MARTINS DOURADO. Sentença (parte final): "...À vista de exposte e mais que des autos, consta juizo precedente e pedido e decreta o divorcio consensual dos requerentes Armando de Souza Dourado e Maria de Lourdes Martins Dourado, ambos qualificadas na inicial, tende em vista que ficou devidamente provete e tempo de separação de fato de casal, com fundamento no que dispõe a Lei de Divórcio e a Constituição Federal em vigência. Excepa-se practeria para as anotações devidas no Registro Civil dos requerentes. Escoede o prazo recursal, pagas as des pessa processuais e cumpridas as demais formalidades, arquite-se este processo. P.R.I." (13.09.89) Advogado: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho.

6ª Vara Cível. AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DESPEJO. Litigantes: AUGUSTO CÉLIO / GUIMARÃES COSTA e ALVARO R. MONTEIRO ARRUDA e Outros. Despacho: "R. heje. Notifique-se." (18.09.89) Advogadas: Drs. Gilson de Oliveira Sousa, Paulo Roberto Freitas de Oliveira.

Belém, 18 de setembro de 1989. TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA Escrivã

15ª OFÍCIO. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRA SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA FAVULAR DA 15ª VARA.

Proc.nº176/88-SISCOM-301880306875 de AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A (BASA) e OUTROS. (Adv. Herbert Tadou Pereira de Matos). Sentença: Vistos, etc...BANCO DA AMAZONIA S/A. e OUTROS já identificados nestes autos, ofereceram EMBARGOS DE DECLARAÇÃO à sentença prolatada por este juizo, dizendo que pediram que o limite da indenização, na hipótese de condenação, fosse fixada em valor igual àquele que o BASA pagou pelo painel ao Sr. Beng ditomello e a sentença silenciou inteiramente em relação à tal pretensão, o que constitui uma omissão que deve ser sanada. Decida. Não existe nada omissão na sentença. Se este juizo houvesse acolhido o pedido dos reus, por certo teria fixado de pronto na sentença prolatada, o valor da indenização. Se não o fez preferido optar pela fixação do quantum a ser apurado em liquidação de sentença, é porque o pedido dos duplicados não foi acolhido. Isto posto, rejeito os embargos por não haver nenhuma omissão a sanar. Intime-se. Belém, 14 de Setembro de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº77/89-SISCOM-301890479605 de BUSCA E APREENSÃO. Requerente: ALVARO DE MELO VIEIRA. (Adv. Georgete Y azbek). Requerido: DELEGADO LAURO VIANA NETO, DA DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS-ESTADO DO PARÁ. (Adv. Edison Almeida). Despacho: Considerando as alegações constantes dos autos, o parecer do R.M.P. e o fato de que o carro objeto do litigio está constituído de peças de outros veículos, até que se defina a propriedade do mesmo, necessário se faz a sua apreensão para que o mesmo não sofra danos enquanto perdura a tramitação do processo. Isto posto, determino que se proceda a apreensão do veículo, através de mandado, com a necessária colaboração do Delegado de Polícia da Delegacia de Furtos e Roubos e depositado o veículo na referida Delegacia até posterior decisão deste juizo. Feita a apreensão, cite-se Mariana Botelho da Conceição para vir integrar a lide e contestar a ação no prazo legal. Belém, 15.09.89. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

0367

Belém, 18 de setembro de 1989
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. DANIEL SERRAFIM DA SILVA. (Adv. Cláudio M.L. Rendeiro). Reqda. DOLORES LIRA DA SILVA. Desp. Designo o dia 22 de novembro, às 11.00 horas, para a conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. ELIZABETH AMARAL DA COSTA e IRENEIAS CORREA LEITE. (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro). Desp. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 04 dos autos, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Req. LUCIVANDA DA COSTA PALMEIRA. (Adv. Marco Aurélio L. do Nascimento). Reqda. Francisca Cordeiro Miasato. Desp. A requerente é residente e domiciliada na Comarca de Ananindeua, onde devem ser enviados os presentes autos pois decline da minha competência para a Comarca de Ananindeua. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

AVERBAÇÃO. Reqte. LUIZ GUILHERME BEZMAN CAMPOS. (Adv. Nazare Maia). Desp. Cumpra-se a diligência requerida pelo M.F. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

AVERBAÇÃO. Reqtes. LÁZARO ROBERTO DUARTE DE SOUZA e MARLENE SILVA DE SOUZA. (Adv. Nazare Maia). Desp. Faço a prova documental apresentada e ao parecer favorável do 9º Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial e determino seja procedida a averbação requerida no assento de nascimento de Elisandra Marilene Santos da Silva, lavrado sob o nº 2.628, às fls. 160 verso, do Livro nº 104, do Cartório do Registro Civil de Nascimento, Cassamento e Óbitos da Vila de Mosqueiro, neste Estado. Expeçam-se o competente mandado. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. WILLIAM DE JESUS MENDES. (Adv. Glaciela Furtado). Reqdo. GABRIEL LUIZ MONTEIRO. Desp. Diga a A. sobre a contestação e após, diga o M.F. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

REVISIONAL DE ALUGUEL. Suplicante. MARIA AMÉLIA GOMES QUEIROZ. (Adv. Raimundo Osório). Suplicada. ANTONIETA MARIA BATISTA. (Adv. Wilson Farias). Desp. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. celebrada nestes autos de Ação Revisional de Aluguel, movida por Maria Amélia Gomes Queiroz, contra Antonieta Mala Batista. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com julgamento do merito na forma do art. 269, III, do C.P.C.P.R.I. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO. Reqte. HELENA JACYRA BRAGA. (Adv. Marilena Carmena). Reqdo. JURANDIR SALES SANTOS. (Adv. M. Amélia M. de Almeida). Desp. Julgo por sentença a justificação de fls. para que produza seus efeitos legais. Foram observadas todas as formalidades exigidas pelo art. 862 § único do C.P.C.O. intervindo nos autos o M.F., em cuja presença foram inquiridas as testemunhas. Decorrido o prazo de 48 horas, entregue-se ao interessado, independente de traslado e mediante protocolo do Cartório. P.R.I. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANTONIO MARCOLO ROBEI GUES LOPES e IVONE RODRIGUES LOPES. (Adv. Nazare Maia). Desp. Homologo o Divórcio do casal, com fundamento no art. 226 § 6º da Constituição Federal. Transada em julgado, proceda-se a averbação e expeçam-se mandados. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. SELMA DO SOCORRO VEIGA DOS SANTOS e FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO SANTOS. (Adv. Leny S. de Carvalho). Desp. Homologo o Divórcio do casal, com fundamento no art. 226 § 6º da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação e arquivem-se. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. ANTONIO JUSTINO DA SILVA. (Adv. Selma Clara Rodrigues). Reqda. LINDALVA SILVA DA SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 22 de novembro, às 9.30 horas. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO COUTINHO e JOSÉ MARQUES COUTINHO. (Adv. Ivone D'Oliveira Duarte). Desp. Homologo o Divórcio do casal, com fundamento no art. 226 § 6º da Constituição Federal. Transada em julgado, proceda-se a averbação e expeçam-se mandados. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. OCIMAR IRIAPINA DE LIMA. (Adv. Arnaldo M. Bentes). Reqda. MARIA JOSÉ SERRAVAL DE LIMA. (Adv. Onésio S. de A. dos Santos). Desp. Defiro o pedido e decreto o Divórcio Consensual do casal com fundamento no art. 226 § 6º da Constituição Federal. Transada em julgado, proceda-se a averbação. Belém, 13 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. DAVID GOMES CALLADO DA SILVA. (Adv. Tania do Socorro de Souza). Reqda. SARAH SILVA DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Desp. Aguarde-se a iniciativa da parte. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. ORLANDO CARVALHO BARBOSA. (Adv. Nazare Maia). Reqda. RITA DOS SANTOS BARBOSA. (Adv. Francisco C. Milles). Desp. Em provas. Belém, 14 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ADELINO SANTANA DE OLIVEIRA e MARIA ARLETE LIMA DE OLIVEIRA. (Adv. Nazare Maia). Desp. Defiro o pedido e decreto o Divórcio Consensual do casal, com fundamento no art. 226 § 6º da Constituição Federal. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Autor. ADELINO SANTANA DE OLIVEIRA. (Adv. Nazare Maia). Reqte. IDA LUCIA AIRES DIAS. Desp. Julgo procedente o pedido inicial e torno definitivo os alimentos arbitrados provisoriamente em 25% dos vencimentos do requerido, incluindo o salário família. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. ROSANGELA GOUVEA BARCELOS AGUIAR LINS. (Adv. Nazare G. Dantos). Reqdo. MAURICIO CARLOS BARCELOS AGUIAR LINS. Desp. Designo o dia 22 de novembro, às 11.30 horas, para a conciliação. Oficie-se ao T.R.N. solicitando informações sobre o endereço do requerido. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias para comparecer a audiência ou contestar querendo, sob as penas do art. 319 do C.P.C.O. prazo para contestação passará a fluir após a data designada para a conciliação. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Reqte. MARIA DE FÁTIMA LIMA SOUZA. (Adv. Telma Sueli Rodrigues). Reqdo. LENIR MESSIAS DE ALMEIDA. Desp. Designo o dia 04 de outubro, às 10.30 horas para o depósito. Cite a requerida para receber no Cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer a receber os honorários advocatícios, ficam arbitrados em 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação, validamente efetuada. Conste do mandado que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Intime-se. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. ANTONIA CARDOSO DE MORAES. (Adv. Elisabete de S. Machado). Reqdo. OTAVIO CASEMIRO DE MORAES. Desp. Defiro a gratuidade processual os provisórios em 20% dos proventos indenização de habilitação militar e compensação orgânica, a partir da citação e designo audiência para o dia 22 de novembro, às 10.00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. WALFRIDO CARDOSO LEBREIRO NETO. (Adv. Telma Sueli Rodrigues). Reqdo. WALFRIDO CARDOSO LEBREIRO JUNIOR. Desp. Defiro a gratuidade processual os provisórios em 20% do soldo, tempo de serviço, e habilitação a partir da citação e designo audiência para o dia 22 de novembro, às 10.30 horas. Intime-se o M.F. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. CÉLIA MARIA DOS SANTOS REIS e JOÃO DUARTE REIS. (Adv. Telma Sueli Rodrigues). Desp. Homologo a Separação consensual

do casal para que produza seus efeitos legais dissolvendo pois a sociedade conjugal entre as partes existente. Após o trânsito em julgado proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 15 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. DENAL LIMA DE SOUZA. (Adv. Nazare Maia). Reqdo. DANIEL DE SOUZA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 06 de dezembro às 9.30 horas. Belém, 13 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reqte. DOMINGAS GOMES VIANA. (Adv. Dourival Santos). Reqda. PETROLINA DE LIMA E SILVA. Desp. Chamo o feito a ordem para determinar a citação da requerida, através Carta Precatória. Belém, 13 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. BELARMINA JOSÉ DE ANDRADE. (Adv. Clímério Mendonça Neto). Reqdo. JOSÉ BRAS DA CUNHA FERNANDES. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 04 de dezembro, às 10.00 horas. Belém, 13 de setembro de 1989. Dra. Theresinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIRE SÁ DA SILVA, ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER BARROQUE RESENHA: 18/09/89

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 91/89. REQTE: Manoel do Carmo da Silva (adv. Humberto Mendonça)

REQDO: Pedro Antônio Aluan Neto. DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se, observadas todas as formalidades legais. Belém, 18/09/89."

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 155/87.

REQTE: Raimundo Joventino Gadelha (adv. Nelson José de Souza)

REQDO: Benedita Maia (adv. Epitácio santana). DESPACHO: "Rec. hoje. Para a purgação da mora, designo o dia 03/10/89, às 10,30 horas, arbitrando os honorários do advogado em 20% sobre o valor da causa. Int. Belém, 18/09/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 89/89. CONSIGNANTE: Ademir da Silva Tenório (adv. Epitácio Santana)

CONSIGNADO: Pedro Sampaio de Souza. DESPACHO: "Rec. hoje. O autor para fornecer o nº correto do endereço do réu, a fim de que possa ser citado. Int. Belém, 18/09/80."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 26/89. CONSIGNANTE: Alfredo Dagoberto de Amador (adv. Rosinei Silva)

CONSIGNADO: Clóvis Humberto de Carvalho Alves (adv. Sônia Yara). DESPACHO: "Rec. hoje. Comprove o alegado na petição de fls. 21, com o atestado de 5bito, após voltarem conclusos. Belém, 18/09/89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES, Escrivã

(G. R. 28.894)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Pará exarou as fls. 158 v, dos autos de Recurso Ordinário em que é recorrente Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. (adv. Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos) recorrido - O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará (Dr. Rui Vasconcelos - Procurador do Estado) litisconsorte passivo - Rodomar Ltda. (adv. José Acreano Brasil) o seguinte despacho:

"Ouça-se o litisconsorte, e, posteriormente subam os autos à Superior Instância, obedecidas as formalidades legais.

Belém, 14.09.89

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do T.J.E.

Gabinete do Secretário do T.J.E. Belém (Pa) - 18 de setembro de 1989

Gengis Freire de Souza, Secretário do T.J.E., em exercício (G. R. 28.894)

244. Sessão Ordinária das 3as Câmaras Isoladas, realizada em 08 de setembro de 1989, sob a Presidência da Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, José Alberto Soares Maia, Maria de Nazareth Brabo de Souza e Romão Amôdo Neto. Licenciado: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Nathanael Leitão (Câmara Penal) e Antônio César Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Monte Alegre
Recte: Juiz de Direito da Comarca
Recdo: Bernardo Pereira da Silva
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão: Conheceram do Recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Gomes, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
Presidência: Des. Calistrato Alves de Mattos
- 2- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Itaituba
Recte: Pretor do Termo Judiciário de Itaituba
Recdo: José Nascimento Sá
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão: Conheceram do Recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Gomes, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
Presidência: Des. Calistrato Alves de Mattos
- 3- Apelação Penal da Capital
Apte: Sebastião Carlos da Silva Pires, vulgo "Sabá" (Adv. Djalma de Oliveira Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Decisão: Adiado
- 4- Idem, Idem, Idem
Apte: João Alves da Costa Filho (Adv. Júlio de Souza Carneiro)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Decisão: Adiado

Publicado no D.O. de 05.09.89

- 5- Recursos Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício e Manoel Coelho Tavares (Adv. Jacsmir Pires do Amaral).
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
Decisão: Conheceram do Recurso, dando-lhe provimento em parte, a fim de estender ao recorrente o benefício da isenção datiloscópica.
T. Julg.: Deses. Romão Amôdo, Relator; Maria Lúcia Gomes e José Alberto Maia

Após o encerramento da Ata Penal, o Exmo. Sr. Procurador Nathanael Leitão, pediu a palavra para apresentar suas despedidas aos Desembargadores componentes da 3ª Câmara Penal Isolada, uma vez que não mais funcionará, nesta Egrégia Câmara.

A Exma. Sra. Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos, Presidenta, usando a palavra, agradeceu ao Dr. Nathanael Leitão pela presença e o convívio durante o tempo em que permaneceu como representante do M. P., tecendo comentários elogiosos a Sua Excelência.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Embargos de Declaração da Capital
Embte: Walter Pimentel Gonçalves
Embdo: O V. acórdão nº 16.002
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Romão Amôdo Neto, e Calistrato Mattos
Presidência: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos
- 2- Apelação Cível da Capital
Apte: Banakoba Ltda. (Adv. Carmem Lúcia Mendes Cunha)
Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S/A (Adv. Carlos Ferro e Silva)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Adiado
- 3- Idem, Idem, Idem
Apte: IONPA - Instituto de Organização Neurológica do Pará e seus fiadores (Adv. Yolanda Monteiro Nunes)
Apdo: O Espólio de Anna Garcia Camacho Leal (Adv. Ruy Guilherme V. de Souza Filho)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Adiado
- 4- Idem, Idem, Idem
Apte: Manoel Brito de Almeida Filho (Adv. Pedro B. Pinheiro)
Apda: Claide da Graça Anjos de Almeida (Adv. Flávio Marója)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Adiado
- 5- Idem, Idem, Idem
Apte: Raimundo Heraldo Ferreira Bessa (Adv. em causa própria)
Apdo: José Ferreira Rodrigues (Adv. Ademaz Kato)

Relator: Des. José Alberto Soares Maia
Decisão: Adiado

- 6- Idem, Idem, Idem
Apte: Luiz Avelino de Freitas (Adv. Francisco Salgado)
Apdos: Jaime Soares Hamoy e outros (Adv. Rui Guilherme de Aquino)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Adiado
- 7- Idem, Idem, Idem
Apte: Empresa de Transporte Rápido Dom Manoel (Adv. Hamilton R. Gualberto)
Apdo: Antônio de Araújo de Oliveira (Adv. Expedito Ribeiro)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão: Adiado
- 8- Agravo de Instrumento da Capital
Apte: José Domingos Vilanova de Bastos (Adv. José Acreano Brasil)
Apte: Edgar Lobato de Almeida (Adv. Carlos Alberto F. de Arruda)
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
Decisão: Adiado
- 9- Apelação Cível da Capital
Apte: Jorge Luiz Cordeiro de Mendonça (Adv. Lívia Cunha Chermont)
Apda: Ana Maria Aguiar da Rocha (Adv. José Luiz Nogueiras Silva)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Adiado
- 10- Apelação Cível de Ananindeua
Apte: Indústria São Vicente M. Santos S/A (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Apdo: Marcílio Felgueiras Vianna (Adv. Carlos Nazareno Corrêa Padilha)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Adiado
- 11- Agravo de Instrumento da Capital
Apte: R. Agra (Adv. Alacy Viana Nahum)
Apte: Banco do Estado do Pará (Adv. Sílvia Figueiroa de Mattos)
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, por dependência
Decisão: Adiado
- 12- Idem, Idem, Idem
Apte: R. Agra (Adv. Alacy Viana Nahum)
Apte: Banco do Estado do Pará (Adv. Sílvia Figueiroa de Mattos)
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, por dependência
Decisão: Adiado
- 13- Idem, Idem, Idem
Apte: R. Agra (Adv. Alacy Viana Nahum)
Apte: Banco do Estado do Pará (Adv. Sílvia Figueiroa de Mattos)
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, por dependência
Decisão: Adiado
- 14- Idem, Idem, Idem
Apte: R. Agra (Adv. Alacy Viana Nahum)
Apte: Banco do Estado do Pará (Adv. Sílvia Figueiroa de Mattos)
Relatora: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, por dependência
Decisão: Adiado

Publicados no D.O. de 05.09.89

- 15- Agravo de Instrumento da Capital
Apte: J. Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Adv. Deusdedit Freire Brasil)
Apte: João Cardoso Sobrinho (Adv. João Zoghbi Barata)
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
Decisão: Adiado
- 16- Apelação Cível e Agravo de Instrumento da Capital
Apte/Apte: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Apte/Apte: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Luis Roberto Meira)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Adiado
- 17- Apelação Cível da Capital
Apte: Joaquim Ferreira de Souza (Adv. Carlos Alberto Martins Moura)
Apdo: José Rubens Cordeiro Gonçalves (Adv. João Batista Cavalcante)
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão: Unanimemente, conheceram do Recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em sua totalidade.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amôdo e Maria Lúcia Gomes
- 18- Idem, Idem, Idem
Apte: José Paiva Ferreira (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Apdo: O Espólio de Mirocles de Carvalho (Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
Decisão: Adiado

Belém (PA) 14 de setembro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA (G. R. 28.842)
Subsecretário do T.J.E., em exercício

ACÓRDÃO Nº 16.334

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : O BACHAREL JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE, Juiz de Direito lotado na 13a. Região Judiciária do Estado, com sede em Altamira.
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente em exercício.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pelo Bacharel José Antonio Ferreira Cavalcante, Juiz de Direito lotado na 13a. Região Judiciária do Estado, com sede em Altamira, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 07 (Sete) anos, 02 (Dois) meses e 07 (Dias)

de serviços prestados, até 30.06.89.

Vistos, etc...
Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, em deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 07 (Sete) anos, 02 (Dois) meses e 07 (Sete) dias de serviços prestados até 30.6.89.

Belém, 02 de Agosto de 1989

Des. Steleo Bruno dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

Belém, 05 de Setembro de 1989

Diretoria Judiciária do TJE
Belém, 05 de Setembro de 1989
Clerota da Costa
Pátria Pacifica da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.338
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : O BACHAREL WALTON CESAR BRUDEINSKI, Juiz de Direito de 2a. Entrância Titular da 2a. Vara da Comarca de Conceição do Araguaia.

RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pelo Bacharel Walton Cesar Brudinski, Juiz Titular da 2a. Vara da Comarca de Conceição do Araguaia, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 17 (Dezesseis) anos, 09 (Nove) meses e 11 (Onze) dias de serviços prestados, até 10.04.89.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em deferir o pe

dido de fls.2, para mandar recontar em favor do requerente o tempo de 17(Dezessete)anos, 09(Nove) meses e 11(Onze)dias de serviços prestados, até 10.04.89.

Belém, 21 de Junho de

1989,

Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de Setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.339

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE : O BACHAREL IVAN DA ROCHA BOTTO, Pretor da Comarca de Itaituba.
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

EMENTA: Deferir o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pelo Bacharel Ivan da Rocha Botto, Pretor da Comarca de Itaituba, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 32(Trinta e Dois)anos, 09(Nove)meses e 07(Seis)dias de serviços prestados, até 27.06.89.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade em deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 32(Trinta e Dois)anos, 09(Nove)meses e 07(Seis)dias de serviços prestados, até 27.6.89.

Belém, 02 de Agosto de

1989.

Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de Setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.340

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE : O Bacharel Luis Bernardo Serra Guedes de Oliveira, Juiz de Direito de la. Entrância à disposição da Presidência do TJE.
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

EMENTA: Deferir o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pelo Bacharel Luis Bernardo Serra Guedes de Oliveira, Juiz de Direito de la. Entrância à disposição da Presidência do TJE, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 15(Quinze)anos, 02(Dois)meses e 09(Nove)dias de serviços prestados, até 22.5.89.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria, deferiram o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente o tempo de 15(Quinze)anos, 02(Dois)meses e 09(Nove)dias de serviços prestados, até 22.05.89.

Belém, 02 de Agosto de 1989

Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de Setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.341

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE : A BACHARELA MARIA SOARES PALHETA, Juiza de Direito da Comarca de Santarém.
RELATOR : O EXMO. SR. Desembargador Steleo Bruno dos Santos Menezes, Presidente do Tri-

bunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

EMENTA: Deferir o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pela Bacharela Maria Soares Palheta, Juiza de Direito da Comarca de Santarém, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 23(Vinte e Três)anos, 02(Dois)meses e 28(Vinte e Oito)dias de serviços prestados, até 18.5.89.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria, em deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente o tempo de 23(Vinte e Três)anos, 02(Dois)meses e 28(Vinte e Oito)dias de serviços prestados, até 18.5.89.

Belém, 02 de Agosto de

1989.

Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de Setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.342

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE : O ADVOGADO DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
PACIENTE : MARLY ALVES DOS SANTOS
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus - Trancimento da ação penal - Justa causa - Verificação que exige análise de prova - Denúncia recebida - Matéria não apreciável em Habeas Corpus - Ordem denegada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, os senhores desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, denegar a ordem.

Belém, 28 de Agosto de 1989

Des. Almir de Lima Pereira Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de Setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.343

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA ROSILENE MARTINS DE SENA
PACIENTE: JOSÉ SIDNEI NUNES DA SILVA
AUT. COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL DA CAPITAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS - DECURSO DE PRAZO INSTRUÇÃO JÁ CONCLUÍDA - DEVOLUÇÃO ATRAZADA DOS AUTOS PELA DEFESA - NÃO CARACTERIZADO EXCESSO DE PRAZO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os senhores desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem.

Belém, (Pa), 28 de agosto de 1989.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.344

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

IMPETRANTE: O ADVOGADO JOSÉ RAIMUNDO BORGES DA SILVA

PACIENTE: MARIA JANETE TEIXEIRA LOPES
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - CRIME PRATICADO COM FERVIDADE - NECESSIDADE DA CUSTODIA DA PACIENTE - ACUSADA QUE REVELA PERICULOSIDADE - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, denegar a ordem.

Belém, 28 de agosto de 1989.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.345

HABEAS CORPUS PREVENTIVO DO TERMO JUDICIÁRIO DO ACARÁ - PARÁ.

IMPETRANTE: O ADVOGADO MANOEL DA SILVA TAVARES JUNIOR
PACIENTE: OTHONIEL JOSÉ DE SOUZA SARAIVA
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - ÉDITO FUNDAMENTADO ATRAVÉS DAS RAZÕES APRESENTADAS PELO MAGISTRADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam, os senhores desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, denegar a ordem.

Belém, 28 de agosto de 1989.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.346

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

IMPETRANTE: O ADVOGADO RAIMUNDO N. FIDELIS
PACIENTE: JOSÉ GUIMARÃES AMORIM
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - RESTAURAÇÃO DE MAGISTRADO EM POSTERIOR AÇÃO NOS AUTOS - CONTESTAÇÃO A PEÇA ACUSATÓRIA - MATÉRIA NÃO APRECIÁVEL EM HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO NÃO COMPROVADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os senhores desembargadores componentes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, denegar a ordem.

Belém, (Pa), 28 de agosto de 1989.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.347

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DO TERMO JUDICIÁRIO DE ACARÁ

IMPTE. : A ESTAGIÁRIA LUCIENE CORDEIRO DE BRITO
PACIENTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA GALIZA
AUTORA COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ACARÁ-PARÁ
RELATOR : EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA : HABEAS-CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - AUTOS EM PODER DO ADVOGADO DE DEFESA - DEMORA NÃO CARACTERIZADA - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, denegar a ordem.

Belém, 28 de agosto de 1989

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de setembro de 1989

Gerolamo Q. da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.348.

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO RAIMUNDO MAURICIO PINTO
PACIENTE: JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORTEL
RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus - Prisão preventiva - Falta de fundamentação - Alegação não comprovada - Decreto que não merece censura - Improcedência do pedido - Ordem de negada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, denegar a ordem.

Belém, 28 de Agosto de 1989

Des. Almir de Lima Pereira, Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de Setembro de 1989

Gerolamo Q. da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.349.

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPE. : A ESTAGIÁRIA FRANCISCA E. RAMOS DA SILVA
PACIENTE. CHARLES DOS SANTOS
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA - HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - AUTOS EM PODER DO DEFENSOR - DEMORA QUE NÃO APROVEITA AO PACIENTE - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR A ORDEM.

BELEM, 28 DE AGOSTO DE 1989

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE. EM 01 DE SETEMBRO DE 1989
Gerolamo Q. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.350.

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
IMPETRANTE: ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
IMPETRADO: DR. JUIZA DA 2ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA - PARÁ.
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE LEVEM DE PLANO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR-SE A PREVENÇÃO DE DANO A EXECUÇÃO DE LIMINAR EM CAUTELAR - MEDIDA QUE SE INDEFERE - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam os senhores desembargadores componentes das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, indeferir o pedido por não se coadunar com o princípio do instituto. Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

Belém, 28 de agosto de 1989.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de setembro de 1989.

Gerolamo Q. da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.351

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: CASA MARABÁ - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (ADV. ANTONIO VILLAR FANTOJA)

REQUERIDO: EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL

RELATOR DESIGNADO: EXMO. DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Podendo haver prejuízo de difícil ou impossível reparação com a execução do ato judicial já atacado por via de recurso de apelação, concede-se a segurança para emprestar efeito suspensivo ao apelo até o seu julgamento na Instância ad quem.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, contra o voto do Exmo. Des. Relator, em conceder a segurança.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Belém, 07 de agosto de 1989.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Relator Designado

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de setembro de 1989.

Gerolamo Q. da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.352

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: BANCO NACIONAL S/A (ADV. MARCELO MEIRA MATOS)

REQUERIDO: EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª. Vara da Capital

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Mandado de Segurança objetivando conseguir efeito suspensivo a recurso que não o possui - Ausência da possibilidade de dano de difícil ou incerta reparação - Segurança de negada.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em denegar a segurança.

1989.

Belém, 21 de Agosto de

Des. Almir de Lima Pereira
Presidente

Des. Romão Amoedo Neto
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de Setembro de 1989
Gerolamo Q. da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.353.

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
REVISÃO CRIMINAL DA CAPITAL

REQUERENTE: MIGUEL ARGANJO CUNHA

RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO : DR. GENGIS FREIRE

EMENTA: Revisão Criminal - Pedido de reexame de provas - Renovação da apelação mal sucedida - inadmissibilidade - Pretensão indeferida.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores membros das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em indeferir o pedido de revisão.

Belém, 25 de agosto de 1989

DES. MARIA LÚCIA DOS SANTOS
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 06 de setembro de 1989

Gerolamo Q. da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 16.354.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: JEFFERSON PÉRICLES PAES DA COSTA (ADV. MANOEL PEDRO PAES DA COSTA)

APELADO: NEWTON CORRÊA VIEIRA. (ADV. WILSON DAHÁS JORGE FILHO)

RELATOR: EXMO. DES. CRISTO ALVES.

EMENTA: RETOMADA PARA USO DE DESCENDENTE. PROCEDENCIA DA DEMANDA. DECISÃO QUE SE MANTÉM NA SUPERIOR INSTÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO, A UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. 2ª Câmara Cível do Ven. T.J.E. em negar provimento ao recurso para manter o "o decissum".

Integra este o relatório de fls.47.

Sala das sessões em 24 de agosto de 1989.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
PRESIDENTE E RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de setembro de 1989.

Gerolamo Q. da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 16.355

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ISAMU ISOBE (ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA)

APELADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE (ADV. ORLANDO FONSECA)

RELATOR: EXMO. DES. CRISTO ALVES.

EMENTA: COBRANÇA VIA PROCESSO SUMARÍSSIMO. PROCEDENCIA DA AÇÃO. RECURSO. PRELIMINARES DE PRESCRIÇÃO E DE CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADAS. NO MÉRITO CONFIRMA-SE O JULGADO COM A REDUÇÃO DO PRINCIPAL MANTIDOS OS DEMAIS ENCARGOS. IMPROVIMENTO DO APELO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Segunda Câmara Cível do ven. T.J.E. em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, determinando porém que o principal seja reduzido de CR\$21.227,41 por não comprovado.

Custas e honorários pelo réu.

Sala das sessões em 24 de agosto de 1989.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
PRESIDENTE E RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de setembro de 1989.

Gerolamo Q. da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.356

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DE ITAITUBA

RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA

RECORRIDO: FRANCISCO ALVES NASCIMENTO (ADV. ANTONIO LIMA PEREIRA)

RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE, SEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, É ILEGAL. RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, através de sua Segunda Turma Julgadora, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão nos termos do relatório, voto de Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 17 de agosto de 1989.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente

DES. HUMBERTO DE CASTRO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de setembro de 1989.

Gerolamo Q. da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.354
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DE ITAITUBA
RECORRENTE: PRETOR DA COMARCA DE ITAITUBA
RECORRIDA: LAURA DE OLIVEIRA SOBRINHO (ADV.
ALVARO CASTRO)
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO.

EMENTA - PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE, NEM
ORDEN ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, É ILE
GAL.
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os juizes do egrégio
tribunal de justiça do Estado do Pará, em Segunda
Câmara Criminal Isolada, através de sua Segunda Tur
ma Julgadora, por unanimidade de votos, negar provi
mento ao recurso, a fim de manter a sentença que
concedeu a ordem para evitar a prisão nos termos do
relatório, voto do Relator e Notas Taquigráficas
que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 17 de agosto de 1989.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente

Des. HUMBERTO DE CASTRO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01
de setembro de 1989.
Des. Romão Amoêdo Neto
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Ser
viço de Registro de Acórdãos.

SEGUNDA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 16.358
APELAÇÃO PENAL DE SOURE
APELANTE: ARLINDO MORAES DO VALE (ADV. ADAMOR
DA SILVA GONÇALVES)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. CRISTO ALVES.

EMENTA: Posse sexual mediante fraude. Desclas
sificação do crime e condenação do réu por estu
puro. Recurso. Nulidade da sentença por inob
servância da formalidade prevista no art. 384
do CPP. Decisão Unânime.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acor
dam, à unanimidade os Juizes da eg. Segunda Câ
mara Penal do ven. T.J.E. em dar provimento ao
apelo para, preliminarmente, anular a sentença
a fim de que outra seja proferida, como for en
tendido de direito, após cumprida a diligência
do art. 384 do CPP. Integra este o relatório
de fls. 49.

Sala das sessões em 24 de agosto de
1989.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente e Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
01 de setembro de 1989.
Des. Romão Amoêdo Neto
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Ser
viço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.359
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: TERRACOM LTDA (ADV. JOSÉ PAULO QUEI
ROZ)
APELADO: CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO SANTO
(ADV. GLACE ALBUQUERQUE)
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS
SANTOS.

EMENTA: TODA MATÉRIA DUVIDOSA E DISCUTÍVEL SO
BRE O "QUANTUM" E OUTRAS CLAUSÚLAS DO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA. REFOGE AO
ÂMBITO DA CONSIGNATÓRIA.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores mem
bros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade
de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provime
nto, para reformando a sentença, julgar improcedente
a ação.

Belém, 16 de junho de 1989.

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Presidente

Des. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04
de setembro de 1989.
Des. Romão Amoêdo Neto
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Ser
viço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.360
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: WALDOMIRO LAURENTINO DE LIMA E SUA
MULHER FLORENTINA SANTOS DE LIMA (ADV. RUI
BENHIA)
APELADO: AGNALDO RIBEIRO
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS
SANTOS.

EMENTA: PARA INDENIZAÇÃO O VALOR DAS BENFEITO
RIAS PODE SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE
SENTENÇA.

Vistos, etc...

Acórdam os desembargadores mem
bros da 3ª Câmara Cível Isolada à unanimidade de
votos em conhecer do recurso e lhe negar provime
nto.

Belém, 25 de agosto de 1989.

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Presidente

Desa. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SAN
TOS - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04
de setembro de 1989.

Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Ser
viço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.361
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: PLAYBOY LTDA., FRANCISCO DONIZETTI
E OUTROS (ADV. FERNANDO GONÇALVES)
APELADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (ADV. UBI
RAJARA FERREIRA E SILVA)
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS
SANTOS.

EMENTA: É o título executivo extra-judicial o
documento particular assinado pelo de
vedor e subscrito por duas testemunhas
- Ao Conselho Monetário Nacional inco
be a fixação de taxas de juros, comi
ssões de permanência e outras encargos
nas operações decorrentes de mútuo.

Vistos, etc...

Acórdam os desembargadores,
membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade
de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provi
mento.

Belém, 25 de agosto de 1989.

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Presidente

Desa. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04
de setembro de 1989.
Des. Romão Amoêdo Neto
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Ser
viço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.362
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: DORA ILIDIA CORDEIRO GIRUNDI (ADV.
RUI TOCANTINS)
AGRAVADO: BANCO NACIONAL S/A (ADV. MARCELO M.
MATTOS)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOÊDO NETO.

EMENTA: Agravo de Instrumento - A mulher casa
da tomando conhecimento da ação princí
pal, regularmente intimada da penhora,
deve usar os Embargos a Execução e nun
ca o de Terceiros.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores mem
bros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Jus
tiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhe
cer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 25 de agosto de 1989.

Desa. MARIA LUCIA SANTOS - Presidente

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
05 de setembro de 1989.
Des. Romão Amoêdo Neto
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Ser
viço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.363
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE SANTA
IZABEL DO PARÁ.
AGRAVANTE: CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS (ADV.
ULISSES D' OLIVEIRA)
AGRAVADO: FRANCISCO OTAVIO GONÇALVES DE ME
LO (ADV. ANTONIO MILÉO GOMES)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Interdito Proibitório - Não com
provação do exercício efetivo da

posse - Matéria que não poderia
ser submetida a juízo prévio e
superficial domandado início li
tis, pois a mesma deveria ser ob
jeto de exame mais profundo - Re
curso Provido.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores mem
bros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Jus
tiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhe
cer do recurso e lhe dar provimento, para tornando
sem efeito o mandato início litis concedido deter
minando que, retornem as partes ao estado em que
se encontravam no momento do ajuizamento da ação,
prossequindo-se o feito em sua regular tramitação.
Este julgamento foi presidido
pelo Exmo. Des. Romão Amoêdo Neto.

Belém, 25 de agosto de 1989.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05
de setembro de 1989.
Des. Romão Amoêdo Neto
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Ser
viço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.364
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA (ADV. ANA
MARIA DE ANDRADE SANTOS)
APELADO: ALVARO PINTO (ADV. ODMAR FERREIRA)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: AÇÃO DE DESPEJO PARA USO DE DESCENDE
TE - PRESUNÇÃO DE SINCERIDADE E NECES
SIDADE DO PEDIDO NÃO ELIDIDA - PROCE
DÊNCIA DO PEDIDO - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores Mem
bros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Jus
tiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do
recurso e lhe negar provimento, para confirmar a de
cisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pe
lo Exmo. Des. ROMÃO AMOÊDO NETO.

Belém, 25 de agosto de 1989.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05
de setembro de 1989.
Des. Romão Amoêdo Neto
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Ser
viço de Registro de Acórdãos.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.365
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE: MARIA DE NAZARE SOUZA FERREIRA
(DR. MOACIR MORAES FILHO)
EMBARGADO: VENERANDO ACÓRDÃO Nº 16109
RELATOR: DES. ROMÃO AMOÊDO NETO

EMENTA- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- MATÉRIA EXAUSTI
VAMENTE ANALIZADA- INEXISTÊNCIA DE OMIS
SÃO OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO - REJEI
ÇÃO DOS EMBARGOS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,
À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR OS EMBARGOS.

BELÉM, 25 DE AGOSTO DE 1989

DES. MARIA LUCIA SANTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOÊDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 5 DE SETEMBRO
DE 1989.
Des. Romão Amoêdo Neto
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE
REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 16.366
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE STA. IZABEL DO
PARÁ.
RECTE- OSCAR NUNES DE BRITO, VULGO "XAVIER" (ADV. JA
MIL MORENO SALES).
RECORRIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. ROMÃO AMOÊDO NETO.
ESCRIVÃO: WILSON RABELO

EMENTA- Crime de Homicídio-Absolvi
ção sumaria- Excludente de
legítima defesa sustentada
em favor do acusado que /
não se apresenta clara e
insofismável- Pronúncia /
mantida para submeter o

rêu a julgamento pelo Tribunal do Juri.

ACÓRDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 14 de abril de 1989.

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE
DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE: BELÉM, 04 de setembro de 1989.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO Nº 16.367
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
RECORRENTES: JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO E ANTONIO BATISTA DE LIMA (ADV. RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL)
RECORRIDO: OS MESMOS.
RELATOR: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO. SE, O PACIENTE JÁ E CIVILMENTE IDENTIFICADO TORNA-SE PERFEITAMENTE DEFENSÁVEL A SUA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para estender a isenção da identificação criminal ao paciente, por ser de inteira justiça.

Belém, 25 de agosto de 1989.

Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.368.
TERCEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL.
RECTE- A MM. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA CAPITAL.
RECDO-MARIO OLIVAR SIQUEIRA(ADV. JOSÉ EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA)
RELATORA- DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA-HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

Presumem-se verdadeiras as alegações do paciente, se a autoridade policial não prestar as informações solicitadas pelo MM. Juiz.
Recurso improvido, decisão unânime.

ACORDAM, em turma julgadora, os exmos. desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Penal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a r. decisão recorrida.

Belém, 25 de agosto de 1989.

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE.

DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE. BELÉM, 05 de setembro de 1989.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO:

ACÓRDÃO Nº 16.369.
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTES: JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E MADIR VIEIRA COUTO CAVALCANTE (ADV. RAIMUNDO P. CAVALCANTE)
RECORRIDO: OS MESMOS.
RELATORA: DESA; MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO. SE A PACIENTE PROVOU JÁ SER CIVILMENTE IDENTIFICADA PODE SER DISPENSADA DA CRIMINAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os excelentíssimos componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, em dar provimento em parte ao recurso, para conceder a isenção da identificação criminal à paciente,

Belém, 25 de agosto de 1989.

Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.370.
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE- O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.
RECDO-ALCIR FLAVIO DE CARVALHO PINHEIRO(ADV. MARIA DOS ANJOS R. RIBEIRO).
RELATOR- DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA- Quando é ilegal a prisão a concessão do Habeas Corpus sem impõe.

ACÓRDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 07 de abril de 1989.

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE. BELÉM, 04 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO.

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.371
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECORRIDA: BUNIDE PINHEIRO DE JESUS (DRA; MARIA ARLETE CUNHA)
RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS PARA EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE, ESTENDENDO-SE O BENEFÍCIO PARA EVITAR O FICAMENTO CRIMINAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 07 DE ABRIL DE 1989

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 04 DE SETEMBRO DE 1989.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 16.372
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.
RECTE- O MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.
RECDO- JOÃO EDUARDO VASCONCELOS AZEVEDO.(ADV. ANTONIO MILEO GOMES).
RELATOR - DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA- Concede-se o salvo conduto para evitar do paciente ser constrangido no seu direito de locomoção/ bem como de ser identificado criminalmente.

ACÓRDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 07 de abril de 1989.

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE:

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE. BELÉM, 04 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO Nº 16.373
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO: JOSÉ CARLOS VASCONCELOS (ADV. DAILSON MARINHO NOGUEIRA)
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO. A SIMPLES INTIMAÇÃO PARA O PACIENTE COMPARECER PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL, JUSTIFICA A CONCESSÃO DA ORDEM PARA O MESMO NÃO SER TOLHIDO EM SEU DIREITO DE LOCOMOÇÃO, NEM SER IDENTIFICADO CRIMINALMENTE. RECURSO IMPROVIDO-DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso oficial, para manter a r. sentença.

Belém, 25 de agosto de 1989.

Des. Romão Amôedo Neto - Presidente

Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.374
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE-JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECDO-JORGE CARLOS DE SOUZA(ADV. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JUNIOR)
RELATORA-DES. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS:

EMENTA-O silêncio da autoridade policial implica em aceitar como legítimas as declarações do paciente.

ACORDAM os desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 25 de agosto de 1989.

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE.

DES. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 1989.

Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

ACORDÃO Nº 16.375

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE - JUIZ DA 3ª VARA PENAL
RECDO - VICENTE BALIEIRO DOS SANTOS E ROBERTO CHARLES AMORIM SOUZA (ADV. MAURO GUILHERME DA S. COU TO
RELATORA - DES. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS.

EMENTA - Aceitável o justo receio dos pacientes face não ter a autoridade coatora negado expressamente a intenção de dete-los.

ACORDAM os desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada à unanimidade de votos / em conhecerem do recurso e lhe negarem provimento.

Belém, 25 de agosto de 1989.

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE.

DES. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 1989.

Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

ACORDÃO Nº 16.376

RECURSO EX-OFFÍCIO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DA 3ª VARA PENAL E WALDEMAR DOS SANTOS SILVA (ADV. NELSON MONTALVÃO DAS NEVES)
RECORRIDO: OS MESMOS
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: EXISTINDO A IDENTIFICAÇÃO CIVIL, DEVERÁ SER DISPENSADA A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento em parte para negar a identificação criminal.

Belém, 25 de agosto de 1989.

Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

Desa. MARIA LUCIA SANTOS - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de setembro de 1989.
Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACORDÃO Nº 16.377

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO - EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE - JUIZ DA 8ª VARA PENAL
RECDO - MANOEL DOS SANTOS (ADV. ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA)
REL - DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA - Havendo justo receio do paciente em ser preso ilegalmente concede-se o habeas corpus.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 04 de agosto de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS. PRESIDENTE
Des. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, BELÉM, 29 de agosto de 1989.

Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

ACORDÃO Nº 16.378

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA RE
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE - JUIZ DA 7ª VARA PENAL
RECDO - SEBASTIÃO DE JESUS FRANCO VILAÇA (ADV. Manoel Figueiredo Neto)
RELATOR - DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA - Sendo justificado o receio do paciente em ser tolhido na sua liberdade concede-se o habeas corpus.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 04 de agosto de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR:

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, BELÉM, 04 de agosto de 1989.

Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO

ACORDÃO Nº 16.379

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ DE SOUZA ESPÍRITO SANTO (ADV. REGINALDO DERZE FERREIRA)
RELATOR: DES; ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA: Sendo ilegal sua prisão impõe-se e com cessão do Habeas Corpus.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 04 de agosto de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 31 de agosto de 1989.

Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACORDÃO Nº 16.380

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: JORGE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (ADV. CLAUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA: A inexistência de ordem escrita da autoridade competente e ausência de flagrante enseja a concessão do Salvo Conduto.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Jus-

tiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 04 de agosto de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 31 de agosto de 1989.
Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACORDÃO Nº 16.381
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL DA CAPITAL
RECORRIDO: ANTONIO ADILTON DO NASCIMENTO (DR. RUBENS NASCIMENTO MOTA)
RELATOR: DES: MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO SE, CONFIGURADO O RECEIO DO PACIENTE DE SOFRER CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR OCASIÃO DE SEU COMPARECIMENTO PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL, DEVE SER CONCEDIDA A ORDEM IMPETRADA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA / TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. DECISÃO.

BELÉM, 25 DE AGOSTO DE 1989

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 04 DE SETEMBRO DE 1989.
Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO

ACORDÃO Nº 16.382

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFÍCIO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E JOSÉ FABIANO DIAS DOS SANTOS (ADV. DAILSON MARIANO NOGUEIRA)
RECORRIDO: OS MESMOS
RELATADOS: DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: - HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

SE É CERTO QUE O PACIENTE JÁ POSSUI A IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CABE DISPENSÁ-LO DA CRIMINAL, NOS TERMOS DO ART. 5º, ITEM LVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em dar provimento em parte ao recurso, para estender a isenção dactiloscópica ao paciente.

Belém, 25 de agosto de 1989.

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Presidente

DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de setembro de 1989.

Gerolamo Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.383
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE: MANOEL TOCANTINS LOBATO, em causa própria.
 REQUERIDO: EXMA. SRA. DRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
 RELATOR: DES. NELSON AMORIM, por compensação

EMENTA: Mandado de Segurança. Incorporação de gratificações percebidas por servidor aposentado aos seus vencimentos, EX VI da Lei Estadual nº 5.387/87. Ofensa a direito adquirido-Ocorrência. A gratificação especial prevista no estatuto dos funcionários públicos do Estado do Pará (Lei nº 749/53) é equivalente a 20% sobre os proventos do servidor aposentado com 35 anos de serviço ou mais. A equiparação dos vencimentos de ocupante de cargo de assistente jurídico, nível III é aos vencimentos de procurador do Estado e não ao procurador chefe. Mandado de Segurança concedido apenas em parte, para mandar acrescentar aos proventos do impetrante, as gratificações de Nível Superior (Lei nº 5.020/82; de Saúde Pública (Lei 5.104/83); Especial (Lei 749/53).

Vistos, etc....

Acordam, os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis Reunidas, unanimemente, conceder a Segurança apenas em parte, a fim de assegurar ao impetrante o restabelecimento das gratificações de Nível Superior de Saúde Pública, e Especial, que lhe vinham sendo pagas até o advento da Lei Estadual nº 5.387/87.

Deste julgado ficam fazendo parte integrante o Relatório de fls. e o voto deste Relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em 28 de Agosto de 1989.

Des. Almir de Lima Pereira
 Presidente
 Des. Nelson Amorim - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.384
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE: LAUDELINO HANEMANN (ADV. ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA)
 REQUERIDO: EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA-PA.
 LITISCONORTE PASSIVO: GETÚLIO DOURADO FIALHO E OUTROS (ADV. DELMIRO DOS SANTOS)
 RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Mandado de Segurança-Impetração objetivando dar efeito suspensivo à agravo de instrumento interposto fora do prazo legal-Segurança denegada.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conceder a segurança.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Steleio Bruno dos Santos Menezes.

Belém, 04 de Agosto de 1989.

Des. José Alberto Soares

Maia, Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de Setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.385
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
 AGRAVANTE: MARIA AUGUSTA VELOSO GOMES (ADV. LEONÉLIO GONÇALVES GOMES)
 AGRAVADO: ADÉLIA REIS BATISTA (ADV. SOLANGE M. F. COUO DANTAS)
 RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA: NO DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, PUGADA A MORA TEMPESTIVAMENTE, QUALQUER OMISSÃO OU DEFASAGEM DA CONTA, DEVE SER COBRADO POR INTERMÉDIO DA AÇÃO PRÓPRIA, POIS COM O PAGAMENTO, EXTINGUE-SE O FEITO.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para que seja extinto o feito e a pretensão da agravante seja solicitada por intermédio da ação própria.

Belém, 08 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
 Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.386
 APELAÇÃO CÍVEL DE PORTA DE PEDRAS
 APELANTE: DIVA BULHOSA RIBEIRO. (ADV. HUMBERTO FIGUEIREDO).
 APELADO: LUIZ TAVARES DA COSTA E SUA MULHER. (ADV. HOSANAM OLIVEIRA).
 RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: CERTIFICANDO O ESCRIVÃO QUE INTIMOU AS PARTES DA SENTENÇA, E APÓS, EXARA OUTRA COM DATA DIVERSA DA PRIMEIRA, PREVALECE ESTA. ESTANDO O APELO A RESTEMPO, ACOLHE-SE A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE.

VISTOS, ETC.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA POR UMA DE SUAS TURMAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHER A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO APELO.

BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO: PRESIDENTE.

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO: RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 11 DE SETEMBRO DE 1989.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.387
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU E APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 SENTENCIANTE/APELANTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL E INPS - INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ADVA. MARIA DE NAZARÉ SANTOS MORAES)
 SENTENCIADO/APELADO: JOSÉ NASCIMENTO COSTA (ADV. JOSÉ DA ROCHA MOREIRA)
 RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA: EMPREGADO ACIDENTADO NO TRABALHO, E QUE FICA INCAPACITADO PARA QUALQUER ATIVIDADE, TEM DIREITO A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 232, DO DECRETO Nº 83.080/DE 24.01.79. RECURSOS CONHECIDOS, PORÉM NÃO PROVIDOS, PARA MANTER A DECISÃO APELADA.

Vistos, etc....

Acordam, em Turma Julgadora, os desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 62 a 64, unanimemente, negaram provimento em ambos os recursos para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 08 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

Des. CARLOS FERNANDO SOUZA GONÇALVES
 RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.388
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
 AGRAVANTE: O ESPOLIO DE OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA (ADV. LUIS ROBERTO MEIRA)
 AGRAVADO: JORGE SULEIMAN KANWAGE (ADV. BENEDITO DAVID)
 RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA: NA AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEIS, FIXADO A SENTENÇA UM VALOR PARA SER PAGO PARCELA-

DAMENTE, COM VENCIMENTO PREDETERMINADO, A PARTE OBRIGADA, EFETUANDO O PAGAMENTO POR ANTECIPAÇÃO OU NA DATA PREESTABELECIDA, NÃO PODE SER PENALIZADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA, POIS JÁ FOI INCLuíDA NA CONDENAÇÃO.

Vistos, etc....

Acordam, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 08 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
 RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.389
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 APELAÇÃO CÍVEL DE IGARAPÉ-MIRI
 APELANTES: BERNADINO GRANJA CAMPOS, RAIMUNDO ORREA DE ALMEIDA E OUTROS (ADV. CLEONITO PRADO GOMES)
 APELADOS: HERDEIROS DE MARCIONILA DE ALMEIDA SACRAMENTO (ADV. CARLOS ALBERTO FRAGA)
 RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.

EMENTA: VENDA DE IMÓVEL, CUJA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA FOI ASSINADA POR PROCURADOR COM SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO É NULA DE PLENO DIREITO, EM DECORRÊNCIA DA MORTE DAS OUTORGANTES, DA PROCURATÓRIA, DÁ ENSEJO A NULIDADE DA VENDA, NOS TERMOS DA LEI SUBSTANTIVA. APELO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO, UNANIMEMENTE.

Vistos, etc....

Acordam, os senhores desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 168 à 171, unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Belém, 08 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
 RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.390
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTES: ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS E ANTONIO CARLOS MORAES DE AZEVEDO (ADV. FERNANDO WANZELER)
 APELADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (ADV. MANOEL JOSÉ SIQUEIRA)
 RELATOR: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA: NA EXECUÇÃO, RECAINDO VÁRIAS PENHORAS SOBRE O MESMO BEM, PARA APLICAÇÃO DO ART. 712 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVE SER PEDIDO PELOS CREDORES.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 08 de agosto de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho - Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.391
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 EMBARGANTE: BRAZ AMARAL (ADV. ANTONIO VILLAR PANTOJA)
 EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 16.050.
 RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.

EMENTA: ACÓRDÃO QUE NÃO APRESENTA DÚVIDA, COM TRADIÇÃO OU OMISSÃO, NÃO PODE SER OB-

JETO DE EMBARGOS DECLARATORIOS, MOR-
MENTE, QUANDO O RECURSO NÃO É CONHECI-
DO, POR INABÍVEL NA ESPÉCIE. UNANIME-
MENTE, EMBARGOS REJEITADOS.
Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora,
os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira
Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Es-
tado do Pará, unanimemente, rejeitados os embargos
por serem meramente protelatórios, faltando-lhes
amparo legal.

Belém, 15 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13
de setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Ser-
viço de Registro de Acórdãos.

1ª CÂMARA CÍVEL
ACORDÃO Nº 16.392

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE- POLIPLAST S/A-PLASTICOS DA AMAZÔNIA(ADV.
ARTHUR A. RAMOS).

APDO- BANCO SAFRA S/A(ADV. PAULO RUBENS X. DE SÁ)
RELATOR- DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA- Apelação desacompanhada de pro-
curação do advogado da recor-
rente. Mandato e pedido de re-
tificação, após as contra-ra-
ções do apelado, onde se argui
o não conhecimento do apelo.
Preliminarmente, não se
conhece do recurso.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara Cível
em turma e à unanimidade de votos, em preliminar-
mente, não conhecer do recurso.

Belém, 29 de agosto de 1989.

DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE.

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR.

DIRETORIA JUDICIARIA DO TJE -BELÉM, 11 DE SETEMBRO
DE 1989.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVOÇO DE REGIS-
TRO DE ACORDÃO.

ACORDÃO Nº 16.393

APELAÇÃO CÍVEL - MONTE ALEGRE
APELANTES: LEONIDAS BATISTA DA SILVA E SUA MU-
LHER (ADV. EVANDRO DINIZ SOARES)
APELADO: MÁRIO LOUREIRO DA COSTA (ADV. ANTONIO
CRISPIM SOARES DOS SANTOS)
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA: REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM CUJO PROCESSO
NÃO SE DEU À PARTE, A OPORTUNIDADE PARA PRODU-
ÇÃO DE PROVAS, EM ESPECIAL A VISTORIA LOCAL,
JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE QUE SURPREENDEU
E CERCEOU O DIREITO DE DEFESA DOS DEMANDADOS.
PRELIMINARMENTE, DECRETA-SE A NULIDADE PARCIAL
DO PROCESSO. UNÂNIME.

Vistos, etc...

Com tais razões, acordam os mem-
bros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade
de votos, em preliminarmente, anular o processo a
partir de fls. 34v, e ordenar ao Doutor Juiz que a
bra o prazo para as partes especificarem provas, e
prossiga com observância dos demais atos do rito
ordinário, decidindo afinal como lhe parecer acer-
tado.

Belém, 29 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de
setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Servi-
ço de Registro de Acórdãos.

ACORDÃO Nº 16.394

1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTES: "CHOORON & CIA"(ADV. SANT'ANA PEREIRA)

APELADO: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A (ADV. PAU-
LO MEIRA)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

Ação de execução hipotecária - Validade
do protesto - Ao contrário da nota promiss-
sória e da letra de câmbio que cingem-se
a um modelo especificado pelo decreto le-
gislativo nº 2.044, de 31 de dezembro de
1908, inclusive determinando-lhes, minu-
ciosamente a forma de protesto, o contra-
to de câmbio não possui rigidez elaboraci-
onal daí não prescrever a Lei nº 4.595,
de dezembro de 1964, detalhes protestuais,
determinando tão somente, que o protesto
seja realizado perante "oficial competen-
te para o protesto de títulos" - Recur-
so improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara
Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma,
à unanimidade de votos, conhecer e negar provimen-
to ao recurso de Apelação interposto pela firma
"Chooron & Cia." contra a sentença proferida pela
doutora Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comar-
ca da Capital que rejeitou os Embargos do Devedor
que opôs à Ação de Execução Hipotecária que lhe
moveu o Banco Francês e Brasileiro S/A. - Decisão
unânime.

O presente julgamento foi presidido pela
Exma. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

Belém, 29 de agosto de 1989.

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

DES. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de
Setembro de 1989

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço
de Registro de Acórdãos.

ACORDÃO Nº 16.395

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU - CAPITAL
SENTENCIANTE: A DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
15ª VARA CÍVEL.

SENTENCIADOS: ANDRESSA CRISTINA DA ROCHA CAVAL-
CANTE E OUTROS. (ADV. J. M. SCOBAR
NETO).

RELATOR. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. MAIORES
DE 18 ANOS DE IDADE, EMANCIPADOS, ESTÃO LEGAL-
MENTE APTOS A PRATICAR TODOS OS ATOS DA VIDA
CÍVEL. ILEGAL E VIOLADORA DE DIREITO LÍQUIDO E
CERTO, É A PROIBIÇÃO IMPOSTAS AOS MESMOS DE
PRESTAREM PROVAS DOS EXAMES SUPLETIVOS DE 2º
GRAU.

CONFIRMA-SE A DECISÃO EM REEXAME, QUE
BEM APRECIOU E CONCEDEU A SEGURANÇA.

VISTOS, ETC.

À VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACOR-
DAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA CÍVEL, EM TURMA E
À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONFIRMAR A SENTEN-
ÇA EM REEXAME. CUSTAS EX-LEGES.

BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO:
PRESIDENTE.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA:
RELATOR.

DIRETORIA JUDICIARIA DO TJE-BELÉM,

11 DE SETEMBRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO
SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACORDÃO Nº 16.396

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante:- Governo do Estado do Pará (Adv. João de
Miranda Leão Filho)

Apelado:- José Antonio da Trindade Miranda (Adv.
José Maria Costa.)

Relatora:- Des. Isabel Vidal de Negreiros Leão.

EMENTA - FUNCIONÁRIO ESTADUAL REIN-
TEGRADO EM SEU CARGO MEDI-
ANTE MANDADO DE SEGURANÇA,
O PEDIDO DE PAGAMENTO DAS
VANTAGENS PRETERITAS DEVE
SER FEITO POR INTERMÉDIO
DE AÇÃO PRÓPRIA, QUE PRES-
CREVE EM 5 ANOS, À CONTAR
DA DATA DA REINTEGRAÇÃO.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara
Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade
de votos, manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 08 de Junho de 1989

Des. Ricardo Borges Filho - Presidente

Desa. Isabel Vidal de Negreiros Leão.
Relatora.

Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará - 11 de setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de
Registro de Acórdãos.

ACORDÃO Nº 16.397

3ª CÂMARA CÍVEL DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE-CLEUVAM PINTO DE ASSIS(ADV. ANTONIO ALVES DA
CUNHA NETO)

APDO-ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA(ADV. GLORIA MAR-
COS)

RELATORA DES. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA-Preliminar- Cerceamento de Defesa- Na
ação de consignação em pagamento a pro-
va por excelência é a documental- Prelimi-
nar rejeitada unanimemente.

MÉRITO- Na vigência de locação mês ven-
cido é mês devido, cabível por conse-
guinte, a ação de consignação em paga-
mento. Recurso conhecido e improvido
unanimemente.

ACORDAM os desembargadores membros da 3ª Câm-
ara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em rejeitar
a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito
por unanimidade, conheceram do recurso e lhe nega-
ram provimento.

Belém, 25 de agosto de 1989.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATOS-PRESIDENTE

DESA-MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS-RELATORA

DIRETORIA JUDICIARIA DO TJE-BELÉM, -12 de setembro de
1989.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DO REGIS-
TRO DE ACORDÃO.

ACORDÃO Nº 16.398

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APTE- GERUZA SANTOS DE CAMPOS(ADV. MARIA DE NAZARE
CHAAR CHAVES)

APDO- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ(ADV. ZUNILDE LIRA
DE OLIVEIRA)

RELATORA- DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA- Transcrito a prazo quinquenal, pres-
creve o direito da requerente de retificação do
seu enquadramento funcional.

ACORDAM os desembargadores membros da 3ª Ca-
mara Cível Isolada à unanimidade de votos, em acor-
dhar a preliminar de prescrição e julgar extinta /
a demanda.

Belém, 01 de setembro de 1989.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATOS-PRESIDENTE

DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS. RELATORA

DIRETORIA JUDICIARIA DO TJE BELÉM, 12 de setembro
de 1989.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DO REGIS-
TRO DE ACORDÃO

ACORDÃO Nº 16.399

3ª CÂMARA CÍVEL DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE- RAUL DA SILVA NAVEGANTES(ADV. ADEMAR KATO)

APDO- MARIA COSTA MIRANDA(ADV. LUIZ BERNARDO GUEDES
DE OLIVEIRA)

RELATORA-DESA. MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada unanimemente dada a desnecessidade de produção de prova. Mérito: Locatário comete infração contratual quando a locação é residencial e no imóvel instala escritório de representação. Recurso conhecido e improvido unanimemente.

ACORDAM os desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada à unanimidade de votos em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa eis que a prova pericial não é necessária. No mérito, acordam os membros da 3ª Câmara Cível Isolada em conhecer do recurso e lhe negar provimento mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

Belém, 25 de agosto de 1989.

DES. CALISTRATO ALVES MATOS - PRESIDENTE

DESA. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 12 de setembro de 1989.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.400
RECURSO PENAL "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ ESPINDOLA DIAS (ADV. LUCIEL DA COSTA CAXIADO)
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: JUSTO É O RECEIO DE QUEM, POR ABORDAGENS POLICIAIS REPETIDAS, TEM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE, POR DELITO QUE AINDA NÃO TER COMETIDO E A RESPEITO DO QUAL NENHUMA PROVA FOI, AINDA, PRODUZIDA, ESTANDO CORRETA A DECISÃO CONCESSIVA DE "HABEAS CORPUS" PREVENTIVO EM FAVOR DO PACIENTE.
RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 29 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

ACÓRDÃO Nº 16.401
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ MARIA SANTOS BARBOSA E MILTON NASCIMENTO MELO
RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Ilegal a prisão. Concede-se a ordem.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 29 de agosto de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros
Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

ACÓRDÃO Nº 16.402
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: ANTONIA DO PERPÉTUO S. PINHO PENNA (ADV. HERMENEGILDO A. CRISPINO)
RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Uma simples representação não dá ensejo à prisão do paciente.
Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 22 de agosto de 1989

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros
Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.403
RECURSO PENAL "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.

RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOÃO MAURÍCIO PEREIRA CARDOSO (ADV. JOSÉ EDILSON BARBOSA DE ALMEIDA).
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DE "HABEAS CORPUS" PREVENTIVO, MANIFESTADO QUE FOI NA IMPETRAÇÃO, O JUSTO RECEIO DO PACIENTE DE SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE, POR DELITO QUE TERIA ELE PRATICADO, SEGUNDO O RA CIOCÍNIO POLICIAL DA AUTORIDADE DITA COATORA, SEM QUE NADA FICASSE COMPROVADO A RESPEITO.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELÉM, 29 de agosto de 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO:
PRESIDENTE.

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 1989.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

ACÓRDÃO Nº 16.404
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: LUIS CARLOS COELHO DA SILVA (ADV. Milton Ferreira Gas Chagas)
RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo - A ameaça de prisão ilegal enseja a concessão do Writ, sendo desnecessária a identificação criminal do paciente quando este traz para o bôjo dos autos prova de possuir documento de identificação civil. - Recurso improvido - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial e, destarte, confirmar a decisão recorrida que concedeu Habeas Corpus Preventivo a Luiz Carlos Coelho da Silva.

Belém, 29 de agosto de

1989

Des. Ary da Motta Silveira
Presidente

Des. Ricardo Borges Filho
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

ACÓRDÃO Nº 16.405
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: EDINALDO MOREIRA DE SOUZA (ADV. Hilário Carvalho M. Junior)
RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Silenciando a autoridade coatora ao pedido de informa-

ções, presumem-se como verdadeiras as alegações da inicial.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 29 de agosto de

1989.

Des. Ricardo Borges

Filho-Presidente

Desa. Izabel Vidal de
Negreiros Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

ACÓRDÃO Nº 16.406

RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: HERONDINO RAIMUNDO MOREIRA NUNES (ADV. RUBENS MOTTA)
RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo - Convencendo-se o Magistrado de que o temor do paciente tem fundamento aconselha a concessão do Writ a fim de obstar qualquer arbitrariedade. Recurso improvido à unanimidade.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial e, assim confirmar a decisão que concedeu Habeas Corpus Preventivo em favor de Herondino Raimundo Moreira Nunes. Este Julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ary da Motta Silveira.

1989.

Belém, 29 de agosto de

Des. Ary da Motta Silveira
Presidente

Des. Ricardo Borges Filho
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.407
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA (ADV. JOSÉ PAULO DE ALMEIDA)
RECORRIDO: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA - PACIENTE JÁ IDENTIFICADO CIVILMENTE - DESNECESSIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, determinar seja o paciente Raimundo Rodrigues da Silva isentado de fichamento criminal, no inquerito policial em que foi indiciado por crime de tentativa de homicídio de sua vítima Sérgio Antônio de Carvalho, anulando-se qualquer providência que já tenha sido tomada para tal identificação.

Belém, 29 de agosto de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

(G. R. 28.680)